



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

RESOLUÇÃO N. 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Republicação por incorreção)

"INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as pautas discutidas na AGO de 18/02/2021 e os recentes reajustes no mercado de produtos derivados de petróleo;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Preços Públicos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, junto a Usina Móvel de Pavimentação Asfáltica do – CONISUL e outros serviços, na forma abaixo especificada:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (À RETIRAR)	1,00	Tonelada	R\$ 335,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO VIBRO ACABADORA, ROLO COPACTADOR PNEUMÁTICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE C.B.U.Q..	1,00	Tonelada	R\$ 381,16
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DE RR - 1C COM APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	1,00	Tonelada	R\$ 3.550,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO SEM APLICAÇÃO DE RR - 1C, PARA OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS	1,00	Tonelada	R\$ 3.150,00
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, INCLUINDO FORNECIMENTO.	1,00	M2	R\$ 8,10
06	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, EXCLUSIVE CONCRETO.	1,00	M2	R\$ 13,00

Art. 2º Para os contratos cujo o objeto abranja prestação e execução de serviços acima não especificados mas a eles relacionados, será aplicado o índice de 10% (dez por cento) para fins de reajuste.

Art. 3º Os preços públicos foram obtidos por meio de licitações, pesquisa de preços de mercado e composição de custos feita pela Equipe Técnica do CONISUL e, e em alguns deles, por constarem o uso de material derivado de petróleo na sua composição principal, poderão sofrer alteração de preços sujeitos a regulação do mercado através na ANP - Agência Nacional de Petróleo e quando da ocorrência o mesmo será reajustado pelo CONISUL com nota explicativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias, em especial a RESOLUÇÃO N. 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Presidente do Conisul

2021-2022

Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul
Consórcio Público de Direito Público - Inscrito no CNPJ nº 06.189.978/0001-20

Fones: (67) 3473-3056 - (67) 67-98100-2653 - E-mail: ci.conisul@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 340/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 "Exonera o Conselheiro Tutelar/Titular CRISTIAN VASQUES AQUINO dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: Decreto nº 005/20 - que nomeou os Conselheiros Tutelares eleitos/2020.
CONSIDERANDO o protocolo nº 86198/21 - *DESISTÊNCIA DE VAGA* - Conselheiro Tutelar/Titular.

DECRETA:

Art. 1º **Exonera a pedido, o Conselheiro Tutelar/Titular CRISTIAN VASQUES AQUINO, nomeando/empossado através do Decreto nº 005/20.**

Paragrafo único - O Conselheiro Tutelar - Titular manifestou-se pela Desistência da Vaga, mediante protocolo acima identificado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/02/21.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 336/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 Exonera a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-1**, nomeada através do Decreto nº 019/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 347/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia JULIANA MONTANIA CESARE e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA MONTANIA CESARE, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada no PREVIBAI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 346/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia DEBORA VIEIRA DOS SANTOS GREGOL e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DEBORA VIEIRA DOS SANTOS GREGOL, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI-8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 345/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia GILMARA REZENDE DREER VIEIRA DE FREITAS e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GILMARA REZENDE DREER VIEIRA DE FREITAS, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI-5, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 344/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR

ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI-3, concedendo 60% (sessenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 343/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Nomeia o servidor ANTONIO LEONDAS FERREIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANTONIO LEONDAS FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 342/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Exonera LUCIO DINIZ DAVILA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LUCIO DINIZ DAVILA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI - 7, nomeado através do Decreto nº 330/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 339/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 Exonera a servidora JAQUELINE RALDI LUGO dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora JAQUELINE RALDI LUGO, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeada através do Decreto nº 136/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 338/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 Exonera o servidor RAFAEL AUGUSTO MARCHESI e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor RAFAEL AUGUSTO MARCHESI, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeado através do Decreto nº 136/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 337/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 Exonera a servidora MARIA BATISTA CHAVES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA BATISTA CHAVES ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI – 7**, nomeada através do Decreto nº 195/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 348/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia NAYRARA PAVÃO DOS SANTOS e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NAYARA PAVÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 341/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a elevação ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular o servidor BRAULIO PENAYO DA SILVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.308/1990, Art. 28 e 30.e;

Considerando o Decreto n. 005/20 – que iniciou o Conselho Tutelar;

Considerando Ofício/SMG/Nº 076/21

*Considerando: que o Conselheiro Tutelar – Titular **CRISTIAN VASQUES AQUINO**, Protocolou voluntariamente o Termo de DESITENCIA da Vaga de Conselheiro Tutelar Titular, mediante Protocolo nº 86198/21, em 08/02/21;*

Considerando o Decreto nº 340/21 – Que oficializou a Desistência da Vaga do Conselheiro Titular Cristian Vasques Aquino.

Considerando ainda: a necessidade de manter uma equipe completa, de Conselheiros Tutelares para atender as demandas pertinentes à função.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado do cargo de **Conselheiro Tutelar/Suplente** para o cargo de **Conselheiro Tutelar Titular**, BRAULIO PENAYO DA SILVA, devendo o mesmo atuar em todas as esferas pertinentes ao cargo de **Conselheiro Tutelar Titular**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 09/02/21, revogando-se as disposições em contrário, em especial todas as informações contidas no Decreto nº 070/20, publicado no DOM Assomasul nº 2547, em 19/02/20.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº 324/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021**

Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 estendeu a todo o território nacional o estado de

calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que o Município de Amambai/MS encontra-se em Estado de Emergência devidamente decretado, conforme Decreto Municipal nº 131/2020;

CONSIDERANDO o avanço da disseminação do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Amambai, inclusive com crescente número de óbitos decorrentes de complicações da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o quadro de servidores médicos efetivos, para prestarem serviços nos postos de saúde (ESF) descobertos, com a finalidade de realizarem a prevenção da doença bem como o tratamento e acompanhamento dos munícipes acometidos pela COVID-19 no território do Município de Amambai/MS;

CONSIDERANDO, por fim, que a vedação de contratação de pessoal prevista no art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 não se aplica ao caso de necessidade de adoção de medidas de combate à calamidade pública, conforme previsão contida no § 1º do referido comando normativo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO 324/2021

CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
116945	LAYANNE EMILLI MIRANDA	78,00	5º
108279	RENATA DE MELLO BRITTO A. ROSA DELTREJO	77,00	6º

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 332/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia MARIO ARAUJO MACIEL e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MARIO ARAUJO MACIEL, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 331/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia EURIDES CAZARI e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EURIDES CAZARI, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 330/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia LUCIO DINIZ DAVILA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor LUCIO DINIZ DAVILA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI - 7, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 329/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia LUANA APARECIDA ENCISO e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LUANA APARECIDA ENCISO, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 328/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia LEANDRA HENNING CICHELEIRO e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente

aqueles conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LEANDRA HENNING CICHELEIRO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI - 5, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 002/2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019 e **nomeados pelo Decreto nº 324/2021**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

DOS EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), pelo Dr. **Wilsonir Gomes Vasconcelos, no dia 22 de fevereiro de 2021 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), no Posto Central, situada na Rua José Luiz de Sampaio Ferraz, 1553 - Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone 3481-2791**, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;
9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 23/02/2021 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 25/03/2021 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;

- Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
- Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
- Número de Conta Bancária no Banco Bradesco, Agência de Amambai;
- Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
- Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
- Declaração de Bens, ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
- Certidões negativas de ações Cíveis e Criminais na Justiça Estadual e Federal;
- 01 foto 3x4 – (recente);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação).

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2019, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amambai-MS, 25 de fevereiro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai
ANEXO I
EDITAL 002/2021

CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
116945	LAYANNE EMILLI MIRANDA	78,00	5º
108279	RENATA DE MELLO BRITTO A. ROSA DELTREJO	77,00	6º

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao dependente da segurada, “MIRIAN AQUINO”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada, **MIRIAN AQUINO** inativa deste Fundo Previdenciário (Aposentadoria Por Invalidez), com provento integral, em favor do dependente, devidamente inscrito no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à **RODOLFO RICARTE**, (CONJUGE).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de fevereiro de 2021.

João Ramão Pereira Ramos
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
PORTARIA Nº 05 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora

“LUCIA CELIA FERREIRA DA SILVA PERIUS”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal, **LUCIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA PERIUS** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível IV, Classe C, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 086033/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2021.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI**PORTARIA Nº 06 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora “RAMONA APARECIDA FERNANDES MARTINS BARANCELLI”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **RAMONA APARECIDA FERNANDES MARTINS BARANCELLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe F, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 086511/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2021.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CONTABILIDADE****NOTA EXPLICATIVA - IMPS - 2020**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO - MS

- Nota Explicativa de Conformidade: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão referentes a exercício de 2020, em conformidade com a NBCS TSP 11, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.
- Nota Explicativa de Política Contábil, da Base de Mensuração: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS tem como política contábil de base de mensuração o Custos Histórico.
- Nota Explicativa de Informação: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS possui Informações que não constam com clareza nas Demonstrações Contábeis.
- ☐ Aplicações em Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, classificados segundo a IPC 14, no valor de R\$ 27.949.865,72.
- ☐ Direitos a Receber: Este Ativo (P) evidencia os Parcelamentos a Receber de Longo Prazo. O valor é composto por Parcelamentos a Receber da Prefeitura Municipal de R\$ 9.601.103,51; Parcelamentos a Receber da Câmara Municipal de R\$ 2.302.179,81; Parcelamentos a Receber de Ex-Servidores no valor de R\$ 421.801,20, totalizando o Direito a Receber de R\$ 12.325.084,52.
- ☐ Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no exercício de 2020 de R\$ 16.129,73. Um valor a menor em relação ao exercício anterior de R\$ 3.547,11, decorrente do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial, mediante baixa como Perdas Involuntários por serem bens desgastados pelo tempo de vida útil.
- ☐ A Depreciação será aplicada para os bens adquiridos a partir do exercício de 2019, após a vigência do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial. Como não houve aquisição em 2019 e em 2020, não há depreciação realizada.
- ☐ Há Bens Imóveis em Construção no valor de R\$ 94.343,96, com conclusão prevista no exercício de 2021.
- ☐ Não foi aplicada a Depreciação do Imóvel em Construção, pois não está disponível para uso.
- ☐ Há no Passivo a Longo Prazo valor de R\$ 30.304.859,01 que representam a Provisões Matemáticas Previdenciárias para o exercício de 2020.
- Nota Explicativa de disposição transitória: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS não possuiu, na data do Balanço das Contas de Gestão disposições transitórias.
- Nota Explicativa de Política Contábil de seus Ativos: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS possui somente Ativo classificados como Bens de Renda e Bens de Uso, conforme Nota Explicativa de Informação acima
- Nota Explicativa de Pressupostos Futuros e Estimativas de Incertezas: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - IMPS possui, em seus registros contábeis elementos de Pressupostos Futuros ou Estimativas de Incertezas.
- ☐ O Instituto de Previdência possui um valor de R\$ 30.304.859,01 a título de Provisões Matemáticas Previdenciárias, Pressupostos Futuros Estimados como incertos e que serão revistos anualmente.

Denize A. Pereira Rios Araujo Afonso Gilmar Dias Saldanha Elis Diana M.B.Kerpel
Diretora Presidente IMPS Diretor Financeiro IMPS Contadora IMPS

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

DECRETO Nº. 064/2021 De, 24 de fevereiro de 2021.

"Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonio João- MS, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, de acordo a Ata nº 002, datada em 22 de fevereiro de 2021, conforme abaixo descrito:

I – SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:

TITULAR	SUPLENTE
Rodolfo Dias Pinto	Karina Saldanha Pinto
Irene Joaquim dos Santos	Kemily Alves
Edmigio Martins	Valdenice Alves da Silva
Elida Reginaldo Gomes Machado	Lilian Aquino Pedro

II – SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DO SUS:

TITULAR	SUPLENTE
Elza Souza	Mariza Boeira Miranda
Ester Figueredo	Carlos José Brites Lopes

III- SEGUIMENTO DOS GESTORES PRESTADORES DO SUS:

TITULAR	SUPLENTE
Cesar Soares Filho	Tamara Coimbra de Lima
Vanusa Caimar Jaroski	Gildo Galindo

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº. 065/2021 De, 24 de fevereiro de 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS- DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme Ata nº 002 do dia 22 de fevereiro de 2021, conselheiros por voto aclamativo entre os membros, elegendo para o pleito de 2021, conforme abaixo relacionado:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETARIO	2º SECRETARIO
ELIDA REGINALDO GOMES	ELZA SOUZA	RODOLFO DIAS PINTO	PAMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

EDITAL N.º 008/2021

EDITAL N.º 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/2021** para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2021, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO/MS

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.579.100,00	5.579.100,00	3.805.555,89	-1.773.544,11
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.658.000,00	2.658.000,00	3.798.743,13	1.140.743,13
7	Contribuições Sociais	2.658.000,00	2.658.000,00	3.798.743,13	1.140.743,13
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.921.100,00	2.921.100,00	6.149,07	-2.914.950,93
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.921.100,00	2.921.100,00	6.149,07	-2.914.950,93
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	663,69	663,69
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	663,69	663,69
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.579.100,00	5.579.100,00	3.805.555,89	-1.773.544,11
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	5.579.100,00	5.579.100,00	3.805.555,89	-1.773.544,11
73	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	5.579.100,00	5.579.100,00	3.805.555,89	-1.773.544,11
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	125.344,61	125.344,61	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	125.344,61	125.344,61	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.602.000,00	2.727.344,61	2.649.281,20	2.649.281,20	2.649.281,20	78.063,41
80	Pessoal e Encargos Sociais	2.443.000,00	2.578.244,29	2.569.758,98	2.569.758,98	2.569.758,98	8.485,31
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Outras Despesas Correntes	159.000,00	149.100,32	79.522,22	79.522,22	79.522,22	69.578,10
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	170.000,00	170.000,00	94.343,96	94.343,96	94.343,96	75.656,04
84	Investimentos	170.000,00	170.000,00	94.343,96	94.343,96	94.343,96	75.656,04
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.807.100,00	176.662,43	0,00	0,00	0,00	176.662,43
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.579.100,00	3.074.007,04	2.743.625,16	2.743.625,16	2.743.625,16	330.381,88
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.579.100,00	3.074.007,04	2.743.625,16	2.743.625,16	2.743.625,16	330.381,88
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	2.505.092,96	1.061.930,73	0,00	0,00	1.443.162,23
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	5.579.100,00	5.579.100,00	3.805.555,89	2.743.625,16	2.743.625,16	1.773.544,11
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAÚJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	3.805.555,89	7.418.599,16	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	2.743.625,16	2.382.909,74
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	3.805.555,89	7.418.599,16	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	2.743.625,16	2.382.909,74
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	27.331.291,43	611.961,40	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	28.413.192,06	26.414.485,29
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	821.334,75	557.801,74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	821.334,75	557.801,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	26.509.956,68	54.159,66	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	27.591.857,31	25.856.683,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	629.012,50	21.395.846,97	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	609.042,60	629.012,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	629.012,50	21.395.846,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	609.042,60	629.012,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	31.765.859,82	29.426.407,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	31.765.859,82	29.426.407,53

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	3.805.555,89	0,00	3.805.555,89	7.418.599,16	0,00	7.418.599,16
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAUJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo				
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019	
ATIVO CIRCULANTE	0,00	28.558.908,32	26.040.947,73	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	609.042,60	629.012,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1,00	27.949.865,72	25.411.935,23	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	30.304.859,01	23.913.878,87	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	12.435.558,21	10.502.082,80	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	12.325.084,52	10.482.405,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	12.325.084,52	10.482.405,96	Provisões a Longo Prazo	5,00	30.304.859,01	23.913.878,87	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10.689.607,52	12.629.151,66	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00	
Créditos Previdenciários do RPPS	2,00	12.325.084,52	10.482.405,96	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	10.689.607,52	12.629.151,66
Imobilizado	0,00	110.473,69	19.676,84	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	10.689.607,52	12.629.151,66
Bens Móveis	3,00	16.129,73	19.676,84	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-1.939.045,14	1.268.966,97
Bens Imóveis	4,00	94.343,96	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	12.629.151,66	11.360.184,69
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-499,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	40.994.466,53	36.543.030,53
TOTAL DO ATIVO	0,00	40.994.466,53	36.543.030,53				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO (I)	0,00	40.994.466,53	36.543.030,53	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	27.493.467,12	26.431.536,39	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	13.500.999,41	10.111.494,14	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
PASSIVO (II)	0,00	30.304.859,01	23.913.878,87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	30.304.859,01	23.913.878,87	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	10.689.607,52	12.629.151,66	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019	
00		0,00	0,00	0,00
01		0,00	0,00	0,00
02		0,00	0,00	0,00
03		0,00	609.042,60	26.431.536,39
04		0,00	0,00	0,00
05		0,00	0,00	0,00
07		0,00	0,00	0,00
10		0,00	0,00	0,00
12		0,00	0,00	0,00
13		0,00	0,00	0,00
14		0,00	0,00	0,00
15		0,00	0,00	0,00
16		0,00	0,00	0,00
17		0,00	0,00	0,00
18		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2020	2019	
19		0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00
21		0,00	0,00	0,00
22		0,00	0,00	0,00
23		0,00	0,00	0,00
24		0,00	0,00	0,00
25		0,00	0,00	0,00
26		0,00	0,00	0,00
27		0,00	0,00	0,00
28		0,00	0,00	0,00
29		0,00	0,00	0,00
30		0,00	0,00	0,00
31		0,00	0,00	0,00
32		0,00	0,00	0,00
33		0,00	0,00	0,00
34		0,00	0,00	0,00
41		0,00	0,00	0,00
42		0,00	0,00	0,00
43		0,00	0,00	0,00
44		0,00	0,00	0,00
47		0,00	0,00	0,00
48		0,00	0,00	0,00
50		0,00	0,00	0,00
51		0,00	0,00	0,00
54		0,00	0,00	0,00
55		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2020	2019	
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

1 - *Aplicações em Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, classificados segundo a IPC 14, no valor de R\$ 27.949.865,72.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2020**

2 - *Direitos a Receber: Este Ativo (P) evidencia os Parcelamentos a Receber de Longo Prazo. O valor é composto por Parcelamentos a Receber da Prefeitura Municipal de R\$ 9.601.103,51; Parcelamentos a Receber da Câmara Municipal de R\$ 2.302.179,81; Parcelamentos a Receber de Ex-Servidores no valor de R\$ 421.801,20, totalizando o Direito a Receber de R\$ 12.325.084,52.

3 - *Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no exercício de 2020 de R\$ 16.129,73. Um valor a menor em relação ao exercício anterior de R\$ 3.547,11, decorrente do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial, mediante baixa como Perdas Involuntários por serem bens desgastados pelo tempo de vida útil.

*A Depreciação será aplicada para os bens adquiridos a partir do exercício de 2019, após a vigência do Decreto Municipal número 94 de 10.07.2018, Decreto de Corte de Controle Patrimonial. Como não houve aquisição em 2019 e em 2020, não há depreciação realizada.

4 - *Há Bens Imóveis em Construção no valor de R\$ 94.343,96, com conclusão prevista no exercício de 2021.

*Não foi aplicada a Depreciação do Imóvel em Construção, pois não está disponível para uso.

5 - *Há no Passivo a Longo Prazo valor de R\$ 30.304.859,01 que representam a Provisões Matemáticas Previdenciárias para o exercício de 2020.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAUJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	32.702.145,26	27.956.344,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	2.872.652,70	2.757.510,18
Contribuições Sociais	0,00	2.872.652,70	2.757.510,18
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	5.914.950,00	4.436.231,64
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	2.768.768,99	570.669,09
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	3.146.181,01	3.865.354,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	207,95
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	23.914.542,56	20.762.602,42
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	23.913.878,87	20.762.602,42
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	663,69	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	32.702.145,26	27.956.344,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	34.641.190,40	26.687.377,27
Pessoal e Encargos	0,00	134.864,31	116.776,66
Remuneração a Pessoal	0,00	134.864,31	116.776,66
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	2.434.894,67	2.191.554,64
Aposentadorias e Reformas	0,00	2.006.156,20	1.770.367,45
Pensões	0,00	428.738,47	420.139,83
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.047,36
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	79.023,22	73.499,38
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	841,90
Serviços	0,00	79.023,22	72.657,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	1.079,06
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	1.079,06
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	1.687.549,19	390.588,66
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	1.684.002,08	390.588,66
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Desincorporação de Ativos	0,00	3.547,11	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	30.304.859,01	23.913.878,87
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	30.304.859,01	23.913.878,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	34.641.190,40	26.687.377,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-1.939.045,14	1.268.966,97

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAÚJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	821.334,75	821.334,75	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	821.334,75	821.334,75	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2020**

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAUJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
 GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	1.156.274,69	4.240.162,99
2	Ingressos	0,00	4.655.752,61	7.235.034,13
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	3.798.743,13	2.757.510,18
5	Receita Patrimonial	0,00	6.149,07	3.865.354,60
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	663,69	207,95
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	850.196,72	611.961,40
13	Desembolsos	0,00	3.499.477,92	2.994.871,14
14	Pessoal e demais despesas	0,00	2.649.281,20	2.382.909,74
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	850.196,72	611.961,40
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	1.156.274,69	4.240.162,99
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-94.343,96	795.526,43
20	Ingressos	0,00	4.387,00	795.526,43
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	795.526,43
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	4.387,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	98.730,96	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	94.343,96	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	4.387,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-94.343,96	795.526,43
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	1.061.930,73	5.035.689,42
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	629.012,50	21.395.846,97
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	609.042,60	629.012,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
 GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial a Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdencia social	2.649.281,20	2.382.909,74
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.649.281,20	2.382.909,74

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS
ARAÚJO
Diretora Presidente do IMPS

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
Diretor Financeiro

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO E ABASTECIMENTO - COMPRAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 016/2020

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 016/2020, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 033/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **07 dias de maio de 2020**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para **aquisição de material laboratorial pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 029/2020, que passa fazer parte integrante desta Ata.

O valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ÚRICO (UOD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Ácido Úrico. Conjunto para 200 determinações de ácido úrico, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase 3 120 U/L, Peroxidase 3 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azidasódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses. Kit	kit	R\$ 90,00
7	COLESTEROL HDL - Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. O conjunto Colesterol HDL é um sistema que se destina à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sanguíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa, sendo da mesma marca do Colesterol Total. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 31,00
8	COLESTEROL TOTAL (COD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determinações de colesterol, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L, Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L, peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/DL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 92,00
10	COLETOR DE URINA UNIVERSAL DE PLÁSTICO COM TAMPA EM ROSCA - com volumetria de 50 ml, para coleta de material de laboratório (cultura); em plástico, transparente, esteril; com tampa rosqueada, com perfeita adaptação e vedação na cor vermelha.	unidades	R\$ 0,45
18	FITA PARA IMPRESSORA BIOGRÁFICA INCORPORADA AO APARELHO BIOPLUS (BIO 200)	Unidade	R\$ 49,00
21	GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 14X8,75 COM 40 ESPAÇOS DE 1,75X1,75 CM	UNIDADE	R\$ 38,00
22	GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 16X10 COM 40 ESPAÇOS DE 2X2 CM	UNIDADE	R\$ 36,70
23	GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 20X12,5 COM 40 ESPAÇOS DE 2,5X2,5CM	UNIDADE	R\$ 36,70
30	MICROPIPETA SDH 20 - para o equipamento SDH 20.	Embalagem c/100	R\$ 410,00
31	MIF PARA CONSERVAÇÃO DE FEZES - embalagem de 01 litro. Validade no mínimo de 18 meses.	Litro	R\$ 35,80
40	REATIVO DE MEYER PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO) - reativo de meyer p/ pesquisa de sangue oculto nas fezes, frasco de 500ml.	Kit	R\$ 56,00
41	RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO - Antígeno para a triagem sorológica da sífilis. Reagentes: Antígeno VDRL-BRÁS: Antígeno constituído por uma mistura de cardiopina, lecitina e colesterol, dissolvidos em etanol absoluto. O antígeno é estável até a data indicada em rótulo, desde que conservado em temperatura ambiente, protegido da umidade e isento de contaminantes; Salina tamponada: Mistura aquosa de fosfato de sódio, fosfato de potássio, cloreto de sódio e azida sódica (0,01%). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 77,00
42	SDH CLEANER - kit para limpeza do equipamento SDH 20 (tipo LABTEST)	Kit c/3	R\$ 958,00
43	SDH DILUENTE - (1x20l), diluidor dos elementos configurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH 20 O produto tem que ser compatível com o aparelho SDH20 da LABTEST.	Galão	R\$ 604,00
44	SDH LISANTE - (1x5l) solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina, contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações, nos analisadores. O produto tem que ser compatível com o aparelho SDH20 da LABTEST.	Galão	R\$ 988,00
50	TUBO DE ENSAIO OS DESCARTÁVEL - tubo de ensaio 12x75 plástico (transparente) 5ml para uso em laboratório de análises clínica.	Unidade	R\$ 0,34
52	TUBO VACUO GEL C/ ATIVADOR DE COAGULO (6ML) COM TAMPA AMARELA - Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentifi; tubo com gel, tampa na cor amarela, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 6 ml; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	R\$ 0,93
54	TUBO VACUO TAMPA ROXO COM EDTA 4ML -Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentifi; com edta; tampa na cor roxa, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de até 4 ml; tubo de aproximadamente 13x75mm; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	R\$ 0,59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	ADESIVO HIPOALÉRGICO REDONDO -redondo para uso após a coleta de sangue e aplicações, com almofada absorvente, até 3 camadas que promova a interrupção da saída de sangue. Caixa c/500 unid	Caixa c/ 500 unidades	R\$ 20,00
3	ASO (LÁTEX) - Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0,095 % - 1x2,5 mL C+ Soro humano contendo concentração de anti-estreptolisina O acima de 200 UI/mL- 1x1 mL C- Soro humano isento anti-estreptolisina O - 1x1 mL Acessórios Lâminas de ensaio e espátulas descartáveis. Apresentação frasco: Látex Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0,095 % - 1x2,5 mL MS. 80047580116. Validade no mínimo de 18 meses	kit	R\$ 78,00
4	BANHO MARIA - MODELO 100 PARA 37°C	UNIDADE	R\$ 2.130,00

5	BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS -Sensibilidade: 25 mUI/mL Sensibilidade Relativa: > 99% Especificidade Relativa: > 99% Apresentação: Kit com tira teste e coletor de amostra. Embalados 1 (um) a 1(um). Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/40 Teste embalados 1 a 1	R\$ 45,00
11	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEN - para 200 lâminas contendo: azul de metileno concentrado 1x500ml; alcoolado 1x500ml; fufinafemicadaziehlnelssen 1x500ml. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 55,00
12	COLORAÇÃO PANÓTICA HEMOGRAMA RÁPIDO - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o - Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 42,00
13	COLUNA PARA DEIONIZADOR COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO PERMUTION DE 1.800 À 3.500 - regeneração de coluna 1800, vazão máximo 50 litros por hora.	Unidade	R\$ 450,00
14	CREATININA K - Método colorimétrico para a determinação da Creatinina. Conjunto para 100 determinações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 2. Ácido Pírcico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pírcico 44 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 3. Acidificante: 01 frasco com 10 mL solução de ácido acético 11 mol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 4. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 56,00
15	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS DE 12X75 - Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% crina animal, pincel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, comprimento 200 mm. Comprimento total 320 mm.Garantia do Fabricante.	Unidade	R\$ 5,30
16	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS DE 15X100 - Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% crina animal, pincel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, comprimento 200 mm. Comprimento total 320 mm.Garantia do Fabricante.	Unidade	R\$ 6,00
17	FATORES REUMATÓIDES LÁTEX - suspensão de partículas de látex sensibilizadas com fração IgG humana e azida sódica 0,095% (1x 2,5 MI). 2.Controle positivo: Soro humano, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 MI). 3.Controle negativo: Soro animal, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 MI). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 58,00
19	GAMA-GT – Método cinético para a determinação da g-Glutamiltransferase. Conjunto para 60 determinações de g-glutamiltransferase, contendo: 1. Tampão: 03 frascos com 16 MI cada, de solução tamponada em Ph 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 MI cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamyl-p-nitroanilida 6,0 mol/L e azida sódica ³15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 100,00
20	GLICOSE LIQUIFORME DE 500ML – Método enzimático colorimétrico para a determinação da glicose. Conjunto para 1000 determinações de glicose, contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 MI cada, contendo solução aquosa de tampão Ph 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase ³ 15.000 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 MI contendo glicose 100 mg/DI (5,56 mmol/L) em solução de ácido dentifi a 0,25%. Conservar entre 2 e 8°C. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 65,00
24	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	R\$ 7,20
25	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	R\$ 6,80
26	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM - constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/100	R\$ 4,10
27	LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE E200 - Lâmpada halógena de 6V20W/6V30W do iluminador LED branco de alta luminosidade (Eco-iluminação), compatível com multi-tensão (100 V-240 V)	Unidade	R\$ 27,30
28	MICROPIPETA DE ALTA PRECISÃO EM METAL VOLUMES 100µL	Unidade	R\$ 450,00
29	MICROPIPETA DE ALTA PRECISÃO EM METAL VOLUMES 10µL	Unidade	R\$ 415,00
32	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO - 80 gramas, diâmetro de 15 cm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa c/100	R\$ 9,10
33	PIPETA DE VIDRO MULTIVOLUMÉTRICA 10ML	Caixa	R\$ 7,50
34	PIPETA DE VIDRO MULTIVOLUMÉTRICA 5ML	Caixa	R\$ 8,00
35	PIPETAS PARA VHS COM ÊMBOLO ASPIRADOR, DESCARTÁVEIS DE VIDRO (TIPO TAKIVES) - Pipeta para uso em sistema de VHS; Fabricado em vidro de alto grau em transparência; Graduação de fácil visualização; Tamanho de 300 mm de comprimento; Graduada de 0 a 200 mm em incrementos de 1mm.	Unidade	R\$ 1,95
37	PONTEIRA AMARELA (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS :ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, amarela, ponteiros para uso em micropipetas. Fabricada em polipropileno, cor amarela, tipo universal.	Unidade	R\$ 0,047
38	PONTEIRA AZUL (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS - ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, polipropileno, azul, ponteiros para uso em micropipetas. Fabricada polipropileno	Unidade	R\$ 0,066
39	PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX -1.Látex: Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com anticorpos anti-PCR humano; azida sódica 0,095 %. (1 x 2,5mL). 2.Controle Positivo: Soro humano e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). 3.Controle Negativo: Soro animal e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 69,00
45	SORO ANTI-A MONOCLONAL – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	R\$ 25,00
46	SORO ANTI-B MONOCLONAL – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	R\$ 25,00
47	SORO ANTI-D (CONTROLE RH) - Somente para Uso Diagnóstico "IN VITRO" Embalagem: 10 MI Para teste em Lâmina ou Tubo Controle negativo nas determinações do Sistema RH Para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti-CDE. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%.O produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Cada gota equivale a 50 µl.Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	R\$ 37,29
48	TIRAS DE URINA COM DENSIDADE - Frasco com 100 tiras teste.Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentos cópicos. As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/100	R\$ 34,00
49	TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) – Método enzimático colorimétrico para a determinação dos Triglicérides. Conjunto para 200 determinações dos triglicérides contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 MI cada de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L Ph 7,00, cloreto de magnésio 4mmol/L; p-clorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica ≥ 1.400U/L, glicerol quinase ≥ 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase ≥ 1.500U/L, peroxidase ≥ 900U/L, e azida sódica 0,95 g/DI. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 MI de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/DI em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/DI. Conservar entre 2 e 8°C. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 180,00
51	TUBO DE ENSAIO PS VIDRO - TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	caixa com 100 unidades	R\$ 23,00
53	TUBO VACUO TAMPA CINZA 5ML –Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translúcido, dentifi; tubo com anticoagulante - fluoreto de sódio, tampa na cor cinza, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 4 ml; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	R\$ 0,75
55	URÉIA COLORIMÉTRICA - para a determinação da Uréia1. Tampão: 02 frascos com 100mL cada, de solução tampão TRIS 115 mmol/L em pH 7,50, - cetoglutaratato 7,5 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L. 2. ReagenteEnzimático: 01 frasco com 50mL de solução aquosa de NADH 0,25 mmol/L, Urease 8 KU/L; glutamato desidrogenase 800 U/L, ADP 1,2 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. 3. Padrão:01 frasco com 3mL de solução aquosa de uréia 70 m g/dL (11,67 mmol/L), ácido benzóico 20 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. MS. 10377390136. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	R\$ 110,67

Aparecida do Taboado – MS, em 25 de Fevereiro 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor Dpto Compras

Órgão Gerenciador da Ata.

Matéria enviada por CARLOS CESAR ALGOSINE DE ANDRADE

**DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO E ABASTECIMENTO - COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 017/2020**

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 017/2020, A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 045/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **17 dias do mês de junho de 2020**, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal nº 115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado MS, 25 de Fevereiro de 2021.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para a aquisição de Fraldas Descartáveis** para diversos setores da Administração Públicas Municipal de Aparecida do Taboado – 2020, nas condições especificadas do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

O valor dos produtos constante do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO " EGG " - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	R\$ 0,63
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	R\$ 0,36
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "GG" - COMPOSTAS DE POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO GG	UNI	R\$ 0,52
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO " M " - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	R\$ 0,43
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - COMPOSTAS DE POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO G	UNI	R\$ 0,45
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, TAMANHO GG.	UNI	R\$ 1,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	R\$ 0,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" - DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO - TAMANHO G.	UNI	R\$ 1,17
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, TAMANHO M	UNI	R\$ 0,99
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "P" - DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO - TAMANHO P.	UNI	R\$ 0,96

Aparecida do Taboado, 25 de Fevereiro 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor de departamento de Compras

Gerenciador da ATA.

Matéria enviada por CARLOS CESAR ALGOSINE DE ANDRADE

DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO E ABASTECIMENTO - COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 018/2020

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 018/2020, A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 025/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **24 dias do mês de junho de 2020**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado MS, 25 de Fevereiro de 2021.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para **prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da Administração**, nas condições especificadas do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 022/2020 que passa a fazer parte integrante desta Ata.

O valor dos serviços constantes do objeto desta ATA de registro de preço são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNT
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, 25 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	R\$ 2,78
3	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, 16 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	R\$ 2,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNT
5	Transporte rural de pessoas utilizando veículo, tipo Van ou Kombi com capacidade no mínimo de 15 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme a necessidade desta secretaria.	KM	R\$ 3,39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNT
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, 46 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, conforme a necessidade desta secretaria.	KM	R\$ 4,19

Aparecida do Taboado, 25 de Fevereiro de 2021.

Carlos Cesar Algozine de Andrade.

Diretor de Compras

Gerenciador da ATA

Matéria enviada por CARLOS CESAR ALGOSINE DE ANDRADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO / SMECEL Nº 042, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Aparecida do Taboado - MS, para a prevenir o contágio da doença causada pela COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base Decreto Municipal nº 015, de 08 de fevereiro de 2021, Artigo 11, parágrafos 1º, 2º e 3º, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para até o 31 de março a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos na Rede de Ensino do Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º Todas as instituições de ensino da rede municipal deverão ministrar aulas de forma remota, por meio de rede social e de material impresso.

Parágrafo único. As aulas remotas de que trata o *caput* deste artigo serão ministradas pelos docentes de cada turma, sob a orientação do (a) diretor (a) e do coordenador (a) da unidade de ensino de lotação, com acompanhamento da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O (a) professor (a) deverá estar presencialmente na unidade de ensino de lotação, em seu respectivo turno de trabalho e sala de aula, para preparar o material utilizado nas aulas remotas e entregá-lo aos estudantes maiores, no

caso da EJA - educação de jovens e adultos e para os pais e/ou responsáveis dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental - anos iniciais, conforme cronograma a seguir:

- I. Semana de 01 a 05 de março de 2021
 - a. dias 01 e 02 de março - planejamento;
 - b. dias 03, 04 e 05 de março - entrega das atividades pedagógicas.
- II. Semana de 15 a 19 de março de 2021
 - a. planejamento;
 - b. busca ativa;
 - c. atendimento por meio de serviço denominado "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas".
- III. Dias 29, 30 e 31 de março de 2021
 - a. entrega das atividades da semana anterior, planejadas presencialmente.

Parágrafo único. O (a) docente que não puder comparecer nestes dias estabelecidos nesta Resolução, poderá escolher dentro do mês, o dia de reposição que melhor lhe aprouver, desde que seja igual o quantitativo de dias mensais estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 4º O horário de permanência do (a) professor (a) na unidade de ensino, nas datas estabelecidas nos incisos do *caput* do artigo anterior será o seguinte:

- I. Período: matutino - horário referente ao fuso horário de Mato Grosso do Sul.
 - a. de segunda-feira a quinta-feira - das 7 h às 10 h 30
 - b. sexta-feira - das 7 h às 9 h 40
- II. Período: vespertino - horário referente ao fuso horário de Mato Grosso do Sul.
 - a. de segunda-feira a quinta-feira - das 12 h às 15 h 30
 - b. sexta-feira - das 12 h às 14 h 40

§ 1º O (a) professor (a) com carga horária de 20 horas semanais deverá cumprir um total de 16 horas e 40 minutos, na unidade de ensino de lotação.

§ 2º O (a) professor (a) com carga horária de 40 horas semanais deverá cumprir um total de 33 horas e 20 minutos, na unidade de ensino de lotação.

Art. 5º Os docentes que realizarem de forma presencial, os serviços educacionais nas instituições de ensino da rede municipal, deverão observar as normas de biossegurança, como:

- I. Uso obrigatório de máscaras.
- II. Uso de álcool em gel.
- III. Distanciamento social.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgar esta Resolução a todas as instituições de ensino sob sua respectiva jurisdição.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul
25 de fevereiro de 2021

Lucimara Paulino Muniz de Melo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto "RH" nº 003, de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por LUCIMARA PAULINO MUNIZ DE MELO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							24/02/2021	474	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113942 NOME: AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.761.119/0001-24		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1054	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							00187/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					429.605,98	10.248,00	419.357,98		
VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO CAÇAMBA SCANIA 111, CONFORME ATA Nº 20/2020. Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 -									
ITEM 35	CÓDIGO 003.001.070	DESCRIÇÃO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BR			QTD 6	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 1.708,00	TOTAL 10.248,00
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 10.248,00			Valor Empenhado	10.248,00	
FORNECEDOR AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							24/02/2021	475	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113942 NOME: AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.761.119/0001-24		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1054	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						00188/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					419.357,98		5.400,00	413.957,98	
VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PROTETOR E CAMARA PARA PNEUS DE CAMINHÃO/TEGO 2429 PLACA NRZ 3073 CONFORME ATA Nº 20/2020. Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
73	003.001.103	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHA S/ CAMARA RADIAL			4	UN		1.350,00	5.400,00
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 5.400,00		Valor Empenhado		5.400,00	
JOSE NATAN DE PAULA DIAS PREFEITO MUNICIPAL					JUSCEMIR RODRIGUES LEONEL SECRETÁRIO DE OBRAS				
FORNECEDOR AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

Digitado por: LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/02/2021	NÚMERO 476					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 113941 NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1054	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 00159/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 413.957,98		VALOR EMPENHADO 4.840,00		SALDO ATUAL 409.117,98		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO 1400 PLACA HQH 3926, CONFORME ATA Nº 20/2020. Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
25	003.001.020	CÂMARA DE AR 900 X 20	4	UN		93,00	372,00	
86	003.001.050	PNEU 900 X 20 - BR 16 LONAS	4	UN		1.089,00	4.356,00	
99	003.001.054	PROTETOR 900 X 20	4	UN		28,00	112,00	
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20	Soma/Itens: R\$ 4.840,00		Valor Empenhado		4.840,00	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88								

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 24/02/2021	NÚMERO 477
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113941		NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI						CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88	
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1054	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido 00186/21	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							VALOR EMPENHADO 936,00	SALDO ATUAL 408.181,98	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 409.117,98		SALDO ATUAL 408.181,98		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PROTETOR E CAMARA PARA PNEUS DE CAMINHÃO CAÇAMBA SCANIA 111, CONFORME ATA Nº 20/2020. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13.									
ITEM 9	CÓDIGO 003.001.021	DESCRIÇÃO CAMARA DE AR 1100 X 22			QTD 6	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 121,00	TOTAL 726,00
94	003.001.082	PROTETOR 1100 X 22			6	UN		35,00	210,00
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 936,00		Valor Empenhado		936,00	
<p>FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88</p>									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							03/02/2021	383	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							00290/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					92.588,00	562,00	92.026,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		562,00
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							05/02/2021	420	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							00292/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					92.587,00	1.306,00	91.281,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.306,00
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/02/2021	427	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							00293/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					90.720,00	900,00	89.820,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		900,00
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário								
		DATA 17/02/2021	NÚMERO 453							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		Nº Pedido 00401/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 83.498,00		VALOR EMPENHADO 770,00		SALDO ATUAL 82.728,00				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE Nº 18/2020 -TRANSPORTE DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NA SANTA CASA, HEMODIÁLISE E										
ITEM 12	CÓDIGO 084.008.028	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.				QTD 385	UNID KM	MARCA	VLR UNIT R\$ 2,00	TOTAL 770,00
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens: R\$ 770,00		Valor Empenhado 770,00				
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 471				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 719	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 303				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2117				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 1 14 043				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.24		Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Imóveis		00379/21				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.000,00	457,38				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	2	UN		118,80	237,60
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	2	UN		26,73	53,46
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	4	UN		11,88	47,52
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:	R\$ 457,38	Valor Empenhado	457,38	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 472					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00397/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 108.238,00		VALOR EMPENHADO 99,89		SALDO ATUAL 108.138,11		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O CEO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
92	012.001.056	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 4 KG	1	REC		48,411	48,41	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:		R\$ 99,89	Valor Empenhado		99,89
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 473				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 1 14 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		00388/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		502.357,74	502.016,19				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. JARDIM DAS FLORES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	3	UN		26,73	80,19
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:	R\$ 341,55	Valor Empenhado		341,55
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 474				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 1 14 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		00382/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		502.016,19					
		VALOR EMPENHADO					
		605,88					
		SALDO ATUAL					
		501.410,31					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F.VILA PEREIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	2	UN		118,80	237,60
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	2	UN		118,80	237,60
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	4	UN		26,73	106,92
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 605,88		Valor Empenhado		605,88
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 475					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00385/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 108.138,11		VALOR EMPENHADO 99,00		SALDO ATUAL 108.039,11
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. JARDIM DO LAGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
79	012.001.003	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	1	REC		47,52	47,52	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:		R\$ 99,00	Valor Empenhado		99,00
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 476					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		Nº Pedido 00384/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 501.410,31		VALOR EMPENHADO 368,28		SALDO ATUAL 501.042,03
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80	
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80	
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	4	UN		26,73	106,92	
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 368,28		Valor Empenhado		368,28	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 477					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00389/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 108.039,11		VALOR EMPENHADO 80,19		SALDO ATUAL 107.958,92
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO								
ITEM 73	CÓDIGO 012.001.002	DESCRIÇÃO RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG	QTD 1	UNID REC	MARCA	VLR UNIT R\$ 28,71	TOTAL 28,71	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:		R\$ 80,19	Valor Empenhado		80,19
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 478					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		Nº Pedido 00390/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 501.042,03		VALOR EMPENHADO 368,28		SALDO ATUAL 500.673,75		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80	
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80	
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	4	UN		26,73	106,92	
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 368,28		Valor Empenhado		368,28	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 479					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00380/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 107.958,92		VALOR EMPENHADO 298,98		SALDO ATUAL 107.659,94		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. CENTRAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
73	012.001.002	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG	2	REC		28,71	57,42	
79	012.001.003	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	1	REC		47,52	47,52	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	4	REC		27,72	110,88	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	7	UN		11,88	83,16	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 298,98		Valor Empenhado		298,98	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 480				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0018				
			PROJET/ATIVIDADE 2115				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 1 14 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		00381/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		500.673,75	500.056,98				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. CENTRAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	2	UN		118,80	237,60
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	7	UN		26,73	187,11
43	012.001.052	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES	10	UN		4,95	49,50
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:	R\$ 616,77	Valor Empenhado	616,77	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 481					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00387/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 107.659,94		VALOR EMPENHADO 160,18		SALDO ATUAL 107.499,76
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. JARDIM DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
92	012.001.056	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 4 KG	2	REC		48,411	96,82	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	3	UN		11,88	35,64	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 160,18		Valor Empenhado		160,18	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 482					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		Nº Pedido 00386/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 500.056,98		VALOR EMPENHADO 368,28		SALDO ATUAL 499.688,70		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. JARDIM DO LAGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80	
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80	
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	4	UN		26,73	106,92	
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 368,28		Valor Empenhado		368,28	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 483					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 657	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Nº Pedido 00383/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 107.499,76		VALOR EMPENHADO 99,00		SALDO ATUAL 107.400,76		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
79	012.001.003	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	1	REC		47,52	47,52	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 99,00		Valor Empenhado		99,00	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 484					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		Nº Pedido 00396/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 499.688,70		VALOR EMPENHADO 291,06		SALDO ATUAL 499.397,64		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA O CEO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80	
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80	
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	2	UN		26,73	53,46	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens: R\$ 291,06		Valor Empenhado		291,06	
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							18/02/2021	485	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							00402/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					82.728,00	634,00	82.094,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA SANTA CASA E ONCOLOGIA DA									
ITEM 12	CÓDIGO 084.008.028	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 317	UNID KM	MARCA	VLR UNIT R\$ 2,00	TOTAL 634,00
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens: R\$ 634,00		Valor Empenhado		634,00	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 18/02/2021	NÚMERO 486				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 596	U.O 12.01	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2026				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 1 02 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis		00393/21					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.000,00	9.658,45				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA A SECRETARIA (ALMOXARIFADO SAÚDE)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	1	UN		118,80	118,80
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	1	UN		118,80	118,80
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	3	UN		26,73	80,19
67	026.002.051	PLACA ROTA DE FUGA S12	2	UN		11,88	23,76
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:	R\$ 341,55	Valor Empenhado		341,55
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							18/02/2021	487
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	596	12.01	10	122	0003	2026	3.3.90.30.24	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens Imóveis							00395/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.658,45	608,85	9.049,60	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA A SECRETARIA DE SAÚDE								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
7	012.001.047	EXTINTOR AGUA 10 LITROS	2	UN		118,80	237,60	
15	012.001.048	EXTINTOR PQS 4 KG BC	2	UN		118,80	237,60	
35	026.002.052	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	5	UN		26,73	133,65	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20	Soma/Itens:		R\$ 608,85	Valor Empenhado		608,85
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							18/02/2021	488
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 300 NOME: FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 00.025.306/0001-00 ENDEREÇO: AV. do Empreendedor MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 601	U.O 12.01	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2026	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Bens Imóveis						00392/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.017,58		99,00	1.918,58
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000007/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ROTA DE FUGA, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2020 - PARA A SECRETARIA (ALMOXARIFADO SAÚDE)								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
79	012.001.003	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	1	REC		47,52	47,52	
90	012.001.062	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10 LITROS	1	REC		27,72	27,72	
104	012.001.064	TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSAO	2	UN		11,88	23,76	
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000007/20		Soma/Itens: R\$ 99,00		Valor Empenhado		99,00
FORNECEDOR FERRAZ EQUIPAMENTO CONTRA INCENDIO LTDA - ME. 00.025.306/0001-00								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 029/2021 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Andreia Saldanha Nunes**, portadora do RG nº 28.662.400-X SSP/SP e CPF nº 274.759.718-05, residente e domiciliada à Rua Álvaro Coelho, nº 23-05, Jardim Campo Grande, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Andreia Saldanha Nunes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 026/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marcela Cristina Cunha Begnozzi**, portadora do RG nº 43.551.966-9 SSP/SP e CPF nº 321.322.748-00, residente e domiciliada à Avenida Maracajú, nº 762, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental, através da portaria 053/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021
Marcela Cristina Cunha Begozzi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 036/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Florides do Espírito Santo**, portadora do RG nº 410.450 SSP/MS e CPF nº 444.702.901-49, residente e domiciliada à Rua Acre, nº 418, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Secretária Escolar, através da portaria 096/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021
Florides do Espírito Santo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 035/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Roseli do Nascimento**, portadora do RG nº 20.799.023 SSP/SP e CPF nº 069.606.898-21, residente e domiciliada à Rua Ribas do Rio Pardo, nº 21, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para função de Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios, através da portaria 047/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Roseli do Nascimento
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 034/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lucila Giacomini Falchetti**, portadora do RG nº 13/R.2.791.666 SSP/SC e CPF nº 679.635.289-00, residente e domiciliada à Rua 02 Quadra 014, Estância Falchetti, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lucila Giacomini Falchetti
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 033/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Samara dos Reis Cozer**, portadora do RG nº 001.790.562 SSP/MS e CPF nº 046.212.031-77, residente e domiciliada à Rua Laudemiro Correa, nº 210, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar, através da portaria 052/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**

e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Samara dos Reis Cozer
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 032/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Neila da Silva Lima**, portadora do RG nº 001.219.213 SSP/MS e CPF nº 970.513.901-63, residente e domiciliada a Rua São Benedito, nº 620, Jardim Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Neila da Silva Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 031/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marinete Fernandes**, portadora do RG nº 320.205 SSP/MS e CPF nº 164.641.138-28, residente e domiciliada a Rua 11 de Setembro, nº 21-26, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra

exercendo cargo em comissão de Diretora no C.E.I. "Professora Ana Maria Berro".

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marinete Fernandes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 030/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria das Graças Scaliante Guedes**, portadora do RG nº 000.636.190 SSP/MS e CPF nº 543.106.001-20, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 228, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria das Graças Scaliante Guedes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 018/2021 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado,

Sra. **Natalia Yumi Akashi**, portadora do RG nº 40767915 SSP/SP e CPF: 395.255.148-11, residente e domiciliada a Rua Odete Silva, nº 186, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei complementar 173/2020 que permite contratação de servidores para o combate ao COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2021** e término em **30 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 9.814,72 (Nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Natalia Yumi Akashi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 028/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Leila Carla Antunes Novaes**, portadora do RG nº 001385492 SSP/MS e CPF nº 020.954.611-50, residente e domiciliada a Avenida Mato Grosso, nº 325, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora do C.E.I “Casa da Vovó Diva”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Leila Carla Antunes Novaes**
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 039/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Marcio da Silva**, portador do RG nº 001.472.943 SEJUSP/MS e CPF nº 013.520.601-40, residente e domiciliado à Rua Isaque Cardoso Lopes, nº 150, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula na mesma disciplina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Marcio da Silva**
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 027/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Karla Kelly Pereira França**, portadora do RG nº 001.899.132 SEJUSP/MS e CPF nº 045.953.211-12, residente e domiciliada à Avenida Maracajú, nº 146, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Karla Kelly Pereira França
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 025/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bruna Eline Prestes da Silva**, portadora do RG nº 001.671.677 SSP/MS e CPF nº 025.184.631-86, residente e domiciliada à Rua Ambrosio Lemes, nº 300, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva, através da portaria 086/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bruna Eline Prestes da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 038/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Talita Mendes da Silva**, portadora do RG nº 001.742.459 SSP/MS e CPF nº 035.205.471-98, residente e domiciliada à Rua Margarida, nº 160, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Assessora Técnica e Pedagógica de Formação Continuada e Tecnológica, através da portaria 072/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Talita Mendes da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 024/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Katia Regina Santos do Amaral**, portadora do RG nº 7.038.449-3 SSP/PR e CPF nº 029.527.649-56, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 110, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na CEINF “Prefeito Ênio Martins”

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Katia Regina Santos do Amaral
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 023/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Coutinho Borges Santos**, portadora do RG nº 43731257-4 SSP/SP e CPF nº 325.968.038-10, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº 069, Vila Palmira, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental, através da portaria 053/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Bianca Coutinho Borges Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 022/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Fernando Guimarães do Nascimento**, portador do RG nº 1.105.901 SSP/MS e CPF nº 016.305.211-59, residente e domiciliado à Rua Nova Andradina, nº 318, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que está exercendo função gratificada de Encarregada do Setor de Recreação, através da portaria 062/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fernando Guimarães do Nascimento
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 021/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Regina Maria Freire Oliveira**, portadora do RG nº 211.414 SSP/MS e CPF nº 287.900.901-44, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, nº 073, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do

Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Maria Freire Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 083/2021 SEINFRA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Diego Costa dos Santos**, portador do RG n.º 001.679.682 SEJUSP/MS e CPF: 030.754.171-14, residente e domiciliado a Rua Rio Anhandui, n.º 241, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2021** e término em **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Diego Costa dos Santos
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 082/2021 SEINFRA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163,

Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Jameson Campos de Medeiros**, portador do RG nº 0311767 MD/SP e CPF: 847.133.724-04, residente e domiciliado a Rua Canindé, nº 03, Jardim Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2021** e término em **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Jameson Campos de Medeiros
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 081/2021 SEINFRA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Roberto Clemente dos Santos**, portador do RG nº 001.968.953 SSP/MS e CPF: 404.478.498-16, residente e domiciliado a Rua Francisco Luiz Campos, nº 195, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2021** e término em **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Roberto Clemente dos Santos
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 090/2021 SEMDEMA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Francielly Santos de Oliveira**, portador do RG nº 1995.142 SSP/MS e CPF nº 054.330.421-38, residente e domiciliado na Rua Santa Margarida, nº 72, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em virtude de gravidez, até o término da Licença Maternidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **08 de fevereiro de 2021** até o fim do sexto mês posterior ao parto.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho 06.01.23.122.402.2.23
Natureza de Despesa: 31.90.09 – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 08 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Francielly Santos de Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 086/2021 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Milena Alves Medeiros**, portador do RG Nº 35.444.015-9 SSP/SP e CPF Nº 384.798.538-83, residente e domiciliada a Rua Luiz Gonçalves de Souza, Nº 208, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei complementar 173/2020 que permite contratação de servidores para o combate ao COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 de fevereiro de 2021** e término em **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.391,33 (Um mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 12 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Milena Alves Medeiros
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 084/2021 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marcela Virginio Soares**, portadora do RG nº 2.612.211 SEJUSP/MS e CPF nº 049.610.771-27, residente e domiciliada à Rua Silveira Cardoso Pipa, nº 142, Jardim São Pedro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei complementar 173/2020 que permite contratação de servidores para o combate ao COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **19 de fevereiro de 2021** e término em **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028 Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado Fundo Municipal de Saúde
--

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041 Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado Fundo Municipal de Saúde
--

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 19 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marcela Virginio Soares
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 080/2021 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luciana Aparecida de Andrade**, portadora do RG nº 831.653 SSP/SP e CPF: 571.972.881-34, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei complementar 173/2020 que permite contratação de servidores para o combate ao COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **05 de fevereiro de 2021** e término em **30 de julho de**

2021, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 9.814,72 (Nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luciana Aparecida de Andrade
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 019/2021 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Luiz Gabriel Bazan**, portador do RG nº 34.937.901-4 SSP/SP e CPF: 367.012.318-02, residente e domiciliado a Rua Herminio Moreira Veiga, nº 110, Jardim América, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei complementar 173/2020 que permite contratação de servidores para o combate ao COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **05 de fevereiro de 2021** e término em **04 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **04 (quatro) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 3.953,24 (Três mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luis Gabriel Bazan
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 037/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163,

Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luciana Pinheiro Morão de Cristo**, portadora do RG nº 000.919.248 SSP/MS e CPF nº 845.618.231-15, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia II, Lote 168, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula na mesma disciplina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luciana Pinheiro Morão de Cristo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

DO OBJETO

Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do Município de Bataguassu/MS ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal No2. 698/2020, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do CODEVALE.

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência **com início em 25 de fevereiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021**.

DOS VALORES E DO PAGAMENTO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 52.818,52 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 8.803,12 (oito mil, oitocentos e três reais e doze centavos)**, com data prevista para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o saldo restante em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 4.401,54 (quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do interveniente para o exercício de 2021:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2069 – IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO

FONTE DE RECURSO: 1-00

NATUREZA: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FICHA 29

VALOR R\$ 26.036,70 (VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

02.01 – GABINETE DO PREFEITO**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2069 – IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO****FONTE DE RECURSO: 1-00****NATUREZA: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO****FICHA 30****VALOR R\$ 25.690,91 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).****02.01 – GABINETE DO PREFEITO****FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2069 – IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO****FONTE DE RECURSO: 1-00****NATUREZA: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO****FICHA 588****VALOR R\$ 1.090,91 (UM MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)****DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 25 de fevereiro de 2021.**ASSINAM:** Akira Otsubo e Lúcio Roberto Calixto Costa.**Nathália Schulz Cardoso****Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

RESULTADO DA DISPENSA

Processo Administrativo: N.º 023/2021

DISPENSA: Nº 18/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO NO PRÉDIO DO SAC-SETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Vencedor

JOSE DE SOUZA CARMONA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2.

ROLAMENTO (ROLDANA EXCÊNTRICA), PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. R\$ 30,00 VALOR UNITÁRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 240,00.

TROCA DE ROLAMENTO E MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 6MX4M. R\$ 230,00

JOSE DE SOUZA CARMONA. Perfazendo o valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: 470,00 quatrocentos e setenta reais

BATAGUASSU/MS, 25 de fevereiro de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 013/2021

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 149/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
<i>Extrato de Empenho Nº</i>	149	2021	1	MS FABRICAÇÕES, ESTAMPAGEM E COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS AUTOMOTIVAS - EIRELI	380,00 (trezentos e oitenta reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO MERCOSUL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR 17º SGBM DE BATAGUASSU.**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo 000004/21****Dispensa nº 4/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda****FUNCIONAL04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Veículos**FICHAS 57**

BATAGUASSU-MS 19 de janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 80/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 80	2021	2	RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS - ME	840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE EM PÓ), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 8000919-67.2020.8.12.0026, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo nº. 02/21****Dispensa nº 2/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde****FUNCIONAL 10.301.0105.2028.0000 - Manutenção das Atividades do FMS****ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita****FICHAS 227**

Bataguassu/MS, 15 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 147	2021	1	GERENCIAL INFORMÁTICA EIRELI	348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 148	2021	1	OCTAVIO MOREIRA ZAPALA 36576103832	994,98 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto: Aquisição de 02 HDs (Hard Disk) Externos Portáteis capacidade de 2 Terabytes e 01 Serviço de Licença de Software Antivírus, para atender o Núcleo de Informática da Secretaria de Administração e Fazenda.****Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo nº. 3/21****Dispensa nº 3/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda****FUNCIONAL 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda****ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica****FICHAS 57; 59**

BATAGUASSU-MS 19 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 163/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i>	163	2021	S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	427,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS

Do Objeto: Aquisição de material de consumo (cadeados), para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no Município de Bataguassu.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 000005/21

Dispensa nº 5/2021

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

FUNCIONAL23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material de Proteção e Segurança

FICHAS173

BATAGUASSU-MS 20 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

PORTARIA Nº. 014/2021, de 25 de Fevereiro de 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora Elizabete Aparecida de Lima, efetiva no cargo de Professora e nomeada para o exercício da função de **Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Infantil** de acordo com a portaria nº 121/2021 de 01/02/2021, para continuar exercendo o Cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Educação** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sem ônus para o município.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo á partir de 01/02/2021.

Bataguassu – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a Professora, **Fanny Maria Lopes**, matrícula- nº **15407-1**, lotada no CEINF "Prefeito Enio Martins", da função de Professora/Coordenadora, período vespertino, a partir do dia 28/02/2021,

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 28/02/2021.

Bataguassu – MS, 25 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Efetuar a cedência da Professora, **Fanny Maria Lopes**, matrícula- nº **15407-1** para a Secretaria Municipal de

Assistência Social Trabalho e Política Para Mulheres, a partir do dia 01/03/2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 25 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora, **Sandra Maria de Freitas Lima**, matrícula- nº **116481**, lotada no CEINF “Prefeito Enio Martins”, para exercer a função de Professora/Coordenadora, a partir do dia 01/03/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 25 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Resultado de Dispensa nº 14/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA

Processo nº 16/2020

Dispensa nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, torna público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 08/02/2021, fl. nº 55, do Diário Oficial do Município nº 2782, referente ao processo supracitado, conforme abaixo:

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE NOVAS FECHADURAS, CILINDRO PARA FECHADURA (PORTA) C/ CHAVES, DEVIDAMENTE INSTALADAS E CONFECÇÕES DE CÓPIAS DE CHAVES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO DE CHAVE, FECHADURAS E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bataguassu-MS, 25 de fevereiro de 2021

Maria Aparecida de Souza Cintra

Coordenadora de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE****ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2021**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE - EDITAL 001/2021 - COMUNICA ALTERAÇÃO NA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO:

Em virtude da necessidade de proceder as análises dos recursos apresentados, informamos que a data para a divulgação do Resultado Final, passa a ser no dia 01/03/2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº 62 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais elétricos para reposição de componente da Rede de Iluminação Pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 028/2021, **processo administrativo nº 011/2021**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 11/03/2021 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 018/2021****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados, convocados por meio do edital 013/2021 por não terem atendido as normas do **edital nº 001/2021**, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
10	Lucimary Colman	40	Item 7.1.1

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
8	Thales Fernando Santos Souza	25	Item 5.6

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
8	Aurelino Silva da Conceição	22,5	Item 7.1.1
9	Claudiano Alves dos Santos	20	Item 5.6

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 14/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual aquisição de peças, para manutenção mecânica dos ônibus da frota do setor de transporte escolar do município . O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 30/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para confecção de 630 cestas básicas, com a finalidade de atender as demandas dos benefícios eventuais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 17/02/2021.

Batayporã, MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **19/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 31/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP (13kg e 45kg) para atender a demanda das secretarias deste Município. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 32/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ordem judicial. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA RACHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 34/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, para atendimento contínuo aos pacientes de DPOC (Doença Pulmonar Crônica), câncer ou com outras necessidades através de prescrição médica, bem como as ambulâncias do município.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 63/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne e pão), com intuito em atender as demandas das Secretarias do Município . O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 64/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP (13kg e 45kg) para atender as demandas das secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **33/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 67/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de serviço de Emissão Otoacústicas para avaliação auditiva (teste de orelhinha), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 68/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais permanentes, sendo equipamentos de informática e móveis, com a finalidade de atender o setor de licitação deste município. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A presente aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 15 cestas básicas, por meio do recurso emergencial COVID-19 SUAS MS, justifica-se para atender a alta demanda dos benefícios eventuais decorrentes da pandemia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 052/SMAS/2021, visando atender a vulnerabilidade temporária e a calamidade pública conhecida por meio do Decreto Municipal nº 10/2021.

De acordo com disposto do artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, a licitação é dispensada no caso para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a presente dispensa de licitação visando amenizar os efeitos ocasionados, acatando a deliberação do CEAS/MS Nº 392, de 8 de setembro de 2020.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 15 cestas básicas, por meio do recurso emergencial COVID-19 SUAS MS, Processo Administrativo nº 012/2021, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Batayporã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 006/2021, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021, para aquisição de gêneros alimentícios para confecção de 15 cestas básicas, através do recurso emergencial COVID-19 SUAS MS, para atender a alta demanda dos benefícios eventuais decorrentes da pandemia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 052/SMAS/2021, Processo Administrativo nº **012/2021**, em favor da empresa: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99, no **valor total de R\$ 2.089,35 (dois mil oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Batayporã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.195,38	1.533.209,84	18.398.359,02
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.738,60	7.964.830,64
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.735,64	663.738,60	7.964.830,64
3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.036,40	1.037,06	12.437,46
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.801,77	543.802,98	6.525.622,45
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,30	95.807,86	1.149.688,16
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.834,95	1.835,05	22.019,50
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,56	17.088,91	205.063,07
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,36	23.786,89
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,23	1.982,36	23.786,89
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,12	12.792,34
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,21	916,24	10.994,55
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.477,51	867.488,88	10.409.741,49
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,47	144.159,99
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,47	144.159,99
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediar	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
3.3.71.70.00.00.00	Ratêio Pela Participação em Consórcio Público	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.714,19	850.725,41	10.208.561,50
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.057,00	15.058,21	180.685,21
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,49	1.049,51	12.593,90
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.531,14	475.533,98	5.706.376,52
3.3.90.32.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	911,97	912,11	10.943,78
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,67	1.823,74	21.884,74
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Exercícios Anteriores	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,82	17.195,98	206.350,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.613,91	37.615,56	451.368,57
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.901,21	238.904,47	2.866.817,78
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,48	385.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,22	14.528,32	174.338,74
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,62	6,69	79,51
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,22	36,28	434,70
3.3.90.59.00.00.00	Pensões Especiais	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,83	9.540,87	114.490,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,02	2.255,08	27.060,30
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.229,76	2.230,39	26.757,75
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.556,99	157.563,14	1.890.690,03
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.425,81	1.145.043,28
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.419,77	95.425,81	1.145.043,28
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.809,42	50.811,58	609.715,20
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.227,55	43.230,26	518.733,31
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.382,80	1.383,97	16.594,77
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,33	745.646,75
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,33	745.646,75
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,22	62.137,33	745.646,75
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,94	26.950,95
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,94	26.950,95
9.0.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPF	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,94	26.950,95
9.0.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RLI	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,91	2.245,94	26.950,95
	Totais:	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.692.998,28	1.693.018,92	20.316.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	18.086,36	217.037,73
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,30	600,85
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,05	50,30	600,85
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,61	270,11
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	23,06	275,62
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,63	55,12
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.036,31	18.037,47	216.436,88
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	23,06	275,62
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	22,96	23,06	275,62
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.013,35	18.014,41	216.161,26
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,45	130,60	1.565,55
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,55	1.791,70	21.498,75
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,41	12.428,43	149.140,94
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	46,02	551,25
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,55	1.056,70	12.678,75
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,67	2.434,88	29.216,25
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisic	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	40,03	479,26
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	39,93	40,03	479,26
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	46,02	551,25
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,29	3.962,27
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,29	3.962,27
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,18	330,29	3.962,27
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,31	13,34	159,75
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,87	316,95	3.802,52
	Totais:	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.416,54	18.418,06	221.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 3 - FUNDEB BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.574,30	410.577,90	4.926.895,20
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.755,64	4.881.051,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.754,15	406.755,64	4.881.051,29
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.112,90	103.113,47	1.237.355,37
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.975,92	248.976,49	2.987.711,61
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,71	52.694,99	632.336,80
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,62	1.970,69	23.647,51
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.820,15	3.822,26	45.843,91
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,30	2.583,38
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,28	215,30	2.583,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.604,87	3.606,96	43.260,53
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,17	715,59	8.582,46
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,01	814,52	9.768,63
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.261,94	1.262,64	15.143,98
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	813,75	814,21	9.765,46
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,36	34.104,80
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,36	34.104,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,04	2.842,36	34.104,80
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,38	218,49	2.620,67
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,48	2.518,60	30.221,88
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,27	1.262,25
	Totais:	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.416,34	413.420,26	4.961.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	824.822,69	9.897.876,15
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.412,05	5.632.931,73
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.410,88	469.412,05	5.632.931,73
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,43	9.328,55	111.941,28
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.736,78	373.737,30	4.484.841,88
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,23	77.884,54	934.611,07
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,44	6.961,66	83.537,50
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.411,81	355.414,51	4.264.944,42
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,61	7.050,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,49	587,61	7.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.824,32	354.826,90	4.257.894,42
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,49	10.176,76	122.118,15
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.257,93	187.258,38	2.247.095,61
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,66	23.014,74	276.176,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.795,90	1.796,10	21.551,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.266,89	10.267,60	123.203,39
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.235,93	115.236,72	1.382.831,95
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	118,50	1.422,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	166,36	1.996,32
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,99	102.123,85
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,99	102.123,85
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,26	8.510,99	102.123,85
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,02	1.311,30	15.732,52
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.106,75	7.107,08	85.281,33
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,49	92,61	1.110,00
	Totais:	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.332,95	833.337,55	10.000.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.844,96	342.849,52	4.114.144,08
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.663,05	2.491.940,98
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.661,63	207.663,05	2.491.940,98
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	577,95	578,40	6.935,85
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.306,65	161.307,13	1.935.680,28
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.632,66	35.633,09	427.592,35
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,37	8.894,43	106.732,50
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.183,33	135.186,47	1.622.203,10
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,80	169.052,50
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,70	14.087,80	169.052,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.095,63	121.098,67	1.453.150,60
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,02	5.270,49	63.240,71
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,36	64.839,84	778.072,80
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,30	5.278,37	63.339,67
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,35	779,65	9.352,50
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.080,87	6.081,31	72.970,88
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,26	35.299,83	423.591,69
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Cc	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisic	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,48	610,72	7.326,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,27	1.262,25
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,22	480,29	5.762,71
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	685,93	686,16	8.231,39
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.238,69	50.855,92
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.238,69	50.855,92
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.237,93	4.238,69	50.855,92
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,33	242,72	2.908,35
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,42	3.890,70	46.685,32
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,27	1.262,25
	Totais:	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.082,89	347.088,21	4.165.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 6 - FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	7.533,81	90.406,88
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	5.124,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	5.124,74
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	1.262,25
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	231,41	2.776,96
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	69,42	833,08
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	7.106,77	85.282,14
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	621,25
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	51,77	621,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	84.660,89
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	581,97	6.983,79
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	4.128,95	49.547,57
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	576,97	6.923,70
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	1.661,96	19.943,58
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	9.593,12
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	9.593,12
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	799,41	9.593,12
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	115,70	1.388,48
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	578,53	6.942,39
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	105,18	1.262,25
	Totais:	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	8.333,22	100.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 7 - FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	1.685,95	20.232,29
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	1.373,88
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	114,48	1.373,88
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	228,98
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,24	57,30	686,94
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.571,47	1.572,24	18.858,41
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.552,39	1.553,14	18.629,43
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,20	457,96
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,86	1.222,99	14.674,45
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,88	19,96	238,64
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,57	30,67	366,94
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,80	156,84	1.881,64
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,52	1.767,71
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,52	1.767,71
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,29	147,52	1.767,71
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,30	19,38	231,68
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,70	112,75	1.352,45
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,29	15,39	183,58
	Totais:	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.833,24	1.834,36	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 8 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.133,68	156.136,00	1.873.606,48
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.809,42	1.257.706,77
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.808,85	104.809,42	1.257.706,77
3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,17	155,38	1.862,25
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,19	86.369,43	1.036.430,52
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,83	17.084,87	205.018,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,24	4.046,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	10.350,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,10	228,98
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.307,48	615.670,73
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.305,75	51.307,48	615.670,73
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,03	17.473,30	209.676,63
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,76	3.430,99	41.169,35
3.3.90.32.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,16	89,24	1.070,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,25	167,40	2.007,15
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,46	2.108,79	25.301,85
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,25	22.955,55	275.463,30
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,03	4.700,07	56.400,40
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,07	12,13	144,90
3.3.90.59.00.00.00	Pensões Especiais	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,70	47,75	572,45
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,05	197,15	2.364,70
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,44	2.199,68	26.393,52
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.190,13	26.279,03
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.189,90	2.190,13	26.279,03
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.170,82	2.171,03	26.050,05
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,54	9,55	114,49
	Totais:	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.333,12	158.335,68	1.900.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	557,37	6.689,93
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	1.451,59
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	120,94	1.451,59
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	757,35
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	189,34
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	436,43	5.238,34
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	415,40	4.985,89
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	504,90
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	757,35
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	15,77	189,34
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	504,90
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	2.019,60
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	252,45
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	15.310,07
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	15.310,07
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	1.275,83	15.310,07
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	1.165,39	13.984,71
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	662,68
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	662,68
	Totais:	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	1.833,20	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	1.801,66	21.621,34
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,58	1.923,22
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,24	160,58	1.923,22
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,01	101,10	1.212,21
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,73	79,88
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.641,42	1.642,50	19.698,12
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.609,87	1.610,87	19.319,44
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,75	631,13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,25	968,36	11.619,11
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,62	73,76	883,58
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,71	378,87	4.544,68
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,63	378,66
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,63	378,66
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,53	31,63	378,66
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,61	126,22
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,61	126,22
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,61	126,22
	Totais:	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.834,91	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	1.675,44	20.106,62
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	2.272,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,66
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	378,68
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,77	1.136,03
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.487,12	17.834,55
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.486,13	1.487,12	17.834,55
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,75	631,13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,46	957,59	11.489,65
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	13,32	159,84
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,75	631,13
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	283,99	284,19	3.408,08
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,91	1.893,38
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,91	1.893,38
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,77	157,91	1.893,38
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,64	631,13
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,11	63,14	757,35
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
	Totais:	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.834,69	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	1.675,45	20.106,71
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	158,11	1.893,47
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	158,11	1.893,47
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,03	21,12	252,45
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,15	84,25	1.009,90
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,51	10,61	126,22
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.518,65	18.213,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.517,69	1.518,65	18.213,24
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,10	63,25	757,35
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,49	8.367,68
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,06	42,24	504,90
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	546,96	547,15	6.563,71
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,07	42,13	504,90
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,93	1.893,29
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,93	1.893,29
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,76	157,93	1.893,29
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,64	631,13
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,59	52,64	631,13
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,65	631,03
	Totais:	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.833,21	1.834,69	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.738,54	1.740,02	20.863,96
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,66	2.272,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,31	189,66	2.272,07
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,66	94,77	1.136,03
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.549,23	1.550,36	18.591,89
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem F	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.517,68	1.518,73	18.213,21
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,58	52,75	631,13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,29	697,42	8.367,61
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, BEM ou Serviço para Distribuição	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,36	68,51	820,47
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,70	541,90	6.500,60
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,89	1.136,04
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,89	1.136,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,65	94,89	1.136,04
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,55	31,63	378,68
	Totais:	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.833,19	1.834,91	22.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L. C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 14 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGRO

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	8.158,33	97.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	13.650,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	13.650,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	84.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	7.020,83	84.250,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	3.258,33	39.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
	Totais:	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 15 - FUNDO M DEFESA DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS -FMDDC

Código	Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.749,96	3.750,44	45.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,85	17.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,85	17.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,59	27.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,31	2.283,59	27.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Totais:	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.749,96	8.750,44	105.000,00
	Total Geral:	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.499.995,87	3.500.045,43	42.000.000,00

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPALGABRIEL BOFFO DA ROCHA
Sec. Mun. A. dm. Fin. Planejamento

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	8.184.358,50	8.184.358,50	8.184.358,50	8.184.358,50	8.184.358,50	8.184.357,06	49.106.149,56
4.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.017.220,44	8.017.220,44	8.017.220,44	8.017.220,44	8.017.220,44	8.017.219,69	48.103.321,89
4.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES [325.810,88	325.810,88	325.810,88	325.810,88	325.810,88	325.810,94	1.954.865,34
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	229.847,66	229.847,66	229.847,66	229.847,66	229.847,66	229.847,69	1.379.085,99
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,04	418.170,44
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,08	69.695,04	418.170,44
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	408.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	408.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordiná	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educar	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,04	10.170,44
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,08	1.695,04	10.170,44
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	997,10	997,10	997,10	997,10	997,10	997,11	5.982,61
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	436,24	436,24	436,24	436,24	436,24	436,20	2.617,40
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	261,74	261,74	261,74	261,74	261,74	261,73	1.570,43
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e F	160.152,58	160.152,58	160.152,58	160.152,58	160.152,58	160.152,65	960.915,55
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	103.700,00	103.700,00	103.700,00	103.700,00	103.700,00	103.700,00	622.200,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	316.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	52.700,00	316.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	81.375,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde	8.137,50	8.137,50	8.137,50	8.137,50	8.137,50	8.137,50	48.825,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	306.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	306.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,65	338.715,55
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,58	56.452,65	338.715,55
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,30	335.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	131.250,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	202,58	202,58	202,58	202,58	202,58	202,65	1.215,55
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	121,56	121,56	121,56	121,56	121,56	121,53	729,33
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,64	50,64	50,64	50,64	50,64	50,69	303,89
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	30,38	30,38	30,38	30,38	30,38	30,43	182,33
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,03	546.216,43
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,08	91.036,03	546.216,43
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,39	543.188,49
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,42	90.531,39	543.188,49
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.331,42	85.331,42	85.331,42	85.331,42	85.331,42	85.331,39	511.988,49
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	1.123,54	1.123,54	1.123,54	1.123,54	1.123,54	1.123,57	6.741,27
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Fisc s/ Distribuição Gratuita F	504,66	504,66	504,66	504,66	504,66	504,64	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx funcion.Estab Comercial/Indust/Inf	10.665,86	10.665,86	10.665,86	10.665,86	10.665,86	10.665,85	63.995,15
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Publicidade Comercial	711,06	711,06	711,06	711,06	711,06	711,06	4.266,36
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	378,50	378,50	378,50	378,50	378,50	378,45	2.270,95
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,40	72.128,70
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Licença para Execução de Obra	1.777,64	1.777,64	1.777,64	1.777,64	1.777,64	1.777,66	10.665,86
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio	2.788,72	2.788,72	2.788,72	2.788,72	2.788,72	2.788,72	16.732,32
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção	426,64	426,64	426,64	426,64	426,64	426,61	2.559,81
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,30	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Apreensão Depósito ou Liberação	504,66	504,66	504,66	504,66	504,66	504,64	3.027,94

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras tx pelo Exercício do Poder d	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,28	2.523,30	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	1.513,96	1.513,96	1.513,96	1.513,96	1.513,96	1.514,01	9.083,81
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Tx de Cemitérios	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.066,62	6.399,52
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Tx de Limpeza Pública	10.940,90	10.940,90	10.940,90	10.940,90	10.940,90	10.940,88	65.645,38
4.1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Outras Taxas Diversas	16.507,46	16.507,46	16.507,46	16.507,46	16.507,46	16.507,43	99.044,73
4.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv	17.686,56	17.686,56	17.686,56	17.686,56	17.686,56	17.686,55	106.119,35
4.1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa de Serviço de Regularização F	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambier	504,66	504,66	504,66	504,66	504,66	504,64	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambier	504,66	504,66	504,66	504,66	504,66	504,64	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Amb	504,66	504,66	504,66	504,66	504,66	504,64	3.027,94
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,22	29.562,92
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica de	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,14	4.927,22	29.562,92
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expans	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expan	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expans	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expan	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expans	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expan	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,14	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,14	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,18	1.297,14	7.783,04
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - P	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	3.129,98	18.779,88
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,75	582.904,95
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,75	582.904,95
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,84	97.150,75	582.904,95
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	88.817,50	88.817,50	88.817,50	88.817,50	88.817,50	88.817,45	532.904,95
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contr.Custeio Serv.Ilum.Publica-30%	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rem. de Dep. Bancarios - FHIS	76,32	76,32	76,32	76,32	76,32	76,30	457,90
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	316,44	316,44	316,44	316,44	316,44	316,48	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	316,44	316,44	316,44	316,44	316,44	316,48	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	316,44	316,44	316,44	316,44	316,44	316,48	1.898,68
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.553,78	5.553,78	5.553,78	5.553,78	5.553,78	5.553,76	33.322,66
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,53	16.911,33
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,53	16.911,33
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,56	2.818,53	16.911,33
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.486.670,04	7.486.670,04	7.486.670,04	7.486.670,04	7.486.670,04	7.486.669,57	44.920.019,77
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.901,56	19.649.412,46
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.902,18	3.274.901,56	19.649.412,46
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.506.134,56	2.506.134,56	2.506.134,56	2.506.134,56	2.506.134,56	2.506.134,50	15.036.807,30
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,80	12.785.807,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,90	2.130.967,80	12.785.807,30
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Pri	1.504.005,48	1.504.005,48	1.504.005,48	1.504.005,48	1.504.005,48	1.504.005,46	9.024.032,86
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Pri	247.014,86	247.014,86	247.014,86	247.014,86	247.014,86	247.014,80	1.482.089,10
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Pri	379.947,56	379.947,56	379.947,56	379.947,56	379.947,56	379.947,54	2.279.685,34
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	306.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	306.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de d	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de d	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de d	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	189.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,70	1.630.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinári	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educaç	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	393.750,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	236.250,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	36.317,32	36.317,32	36.317,32	36.317,32	36.317,32	36.317,20	217.903,80
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financei	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financ	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,22	2.735,23	16.411,33
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participaçã	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Part.Esp.Lei 9.4	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.02.5.1.01.00.00	Royalties - Produção Mineral	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,07	141.492,47
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,07	141.492,47
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.dec.Comp.Fin.Expl.Re	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	CEX - COMP. FINANCEIRA ESF. E	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	AFM - Auxílio Financeiro Município	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,94	2.455.025,84
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - A	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,94	2.455.025,84
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sisten	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,98	409.170,94	2.455.025,84
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS-Agente Comunitário de saúde	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	385.875,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recurso do SUS -	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	352.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Blocc	2.951,82	2.951,82	2.951,82	2.951,82	2.951,82	2.951,84	17.710,94
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Blocc	17.926,66	17.926,66	17.926,66	17.926,66	17.926,66	17.926,69	107.559,99
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Blocc	25.725,00	25.725,00	25.725,00	25.725,00	25.725,00	25.725,00	154.350,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Incentivo para Ações Estrategicas	50.870,00	50.870,00	50.870,00	50.870,00	50.870,00	50.870,00	305.220,00
4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Incentivo Financeiro APS-Per Capit	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Incentivo Financeiro APS-Capitaçã	129.001,66	129.001,66	129.001,66	129.001,66	129.001,66	129.001,61	774.009,91
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Programa de Informatização da AP:	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Incentivo Financeiro APS-Desempe	31.333,34	31.333,34	31.333,34	31.333,34	31.333,34	31.333,30	188.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem:	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,80	603.689,20
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisten	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,80	603.689,20
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,88	100.614,80	603.689,20
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	GBF -Gestão Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BPC-Ben. Prest.Continuada Escola	206,54	206,54	206,54	206,54	206,54	206,51	1.239,21
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PSEMC-Prot.Soc.Esp.Midia Comp	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	156.996,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	PSEMC-PAEFI	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	26.166,00	156.996,00
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Índice de Gestão Descentralizada -	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.12.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade -	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade -	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.14.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Crianç	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.15.00.00	Serviço de Convivência e Fortalec	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.16.00.00	Piso Básico Fixo	15.075,66	15.075,66	15.075,66	15.075,66	15.075,66	15.075,69	90.453,99
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	80.447,30	80.447,30	80.447,30	80.447,30	80.447,30	80.447,19	482.683,69
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,19	314.383,39
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,24	52.397,19	314.383,39
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	100,18	100,18	100,18	100,18	100,18	100,17	601,07
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	100,18	100,18	100,18	100,18	100,18	100,17	601,07
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	48.085,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	8.014,30	48.085,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,15	108.193,05
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,18	18.032,15	108.193,05
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Func	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,38	11.420,38
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fun	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,40	1.903,38	11.420,38
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - De	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	71.400,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Di	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	71.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - I	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	71.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneraç	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneraç	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	18.375,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneraç	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	11.025,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	61.191,66	61.191,66	61.191,66	61.191,66	61.191,66	61.191,61	367.149,91
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,87	265.072,97
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,82	44.178,87	265.072,97
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,45	17.138,55
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,42	2.856,45	17.138,55
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios c	13.972,66	13.972,66	13.972,66	13.972,66	13.972,66	13.972,59	83.835,89
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	12.960,16	12.960,16	12.960,16	12.960,16	12.960,16	12.960,14	77.760,94

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio	9.293,50	9.293,50	9.293,50	9.293,50	9.293,50	9.293,44	55.760,94
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
4.1.7.1.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,45	6.074,95
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,32	414.752,72
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,32	414.752,72
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,48	69.125,32	414.752,72
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas à:	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	18.725,00	112.350,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Transferências Obrigatórias da Uni	236,36	236,36	236,36	236,36	236,36	236,33	1.418,13
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Transferência da União Referente à	412,88	412,88	412,88	412,88	412,88	412,92	2.477,32
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Apoio Financeiro da União aos Mun	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro da União aos Mu	4.638,78	4.638,78	4.638,78	4.638,78	4.638,78	4.638,77	27.832,67
4.1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Auxílio Financeiro da União aos Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transferências da União-FM	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.08.00.00	Outras Transferências da União-FM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.1.8.99.1.1.09.00.00	Outras Transferências da União-FM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.1.8.99.1.1.10.00.00	Outras Transferências da União-FM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.1.8.99.1.1.11.00.00	Outras Transferências da União-FM	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.7.1.8.99.1.1.12.00.00	Outras Transferências da União-FU	7.638,76	7.638,76	7.638,76	7.638,76	7.638,76	7.638,70	45.832,50
4.1.7.1.8.99.1.1.13.00.00	Outras Transferências da União-FM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.14.00.00	AFM - Auxílio Financeiro Município	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.15.00.00	Outras Transferências da União FH	3.173,68	3.173,68	3.173,68	3.173,68	3.173,68	3.173,70	19.042,10
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,74	20.325.681,04
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica:	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,46	3.387.613,74	20.325.681,04
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.799.005,16	2.799.005,16	2.799.005,16	2.799.005,16	2.799.005,16	2.799.005,36	16.794.031,16
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,85	15.373.426,85
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,80	2.562.237,85	15.373.426,85
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Or	1.774.495,14	1.774.495,14	1.774.495,14	1.774.495,14	1.774.495,14	1.774.495,19	10.646.970,89
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ed	302.467,54	302.467,54	302.467,54	302.467,54	302.467,54	302.467,58	1.814.805,28
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Sa	485.275,12	485.275,12	485.275,12	485.275,12	485.275,12	485.275,08	2.911.650,68
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,04	531.276,14
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,02	88.546,04	531.276,14
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Orc	54.680,90	54.680,90	54.680,90	54.680,90	54.680,90	54.680,93	328.085,43
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Edt	22.062,70	22.062,70	22.062,70	22.062,70	22.062,70	22.062,64	132.376,14
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Sau	11.802,42	11.802,42	11.802,42	11.802,42	11.802,42	11.802,47	70.814,57
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,29	154.435,49
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interv	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,24	25.739,29	154.435,49
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos E	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	328.226,88
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	54.704,48	328.226,88
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.111,00	156.665,80
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.110,96	26.111,00	156.665,80
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências do Estado	9.719,50	9.719,50	9.719,50	9.719,50	9.719,50	9.719,55	58.317,05
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	SAC - Serviço de Ação Continuada	16.391,46	16.391,46	16.391,46	16.391,46	16.391,46	16.391,45	98.348,75
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compei	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financei	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financ	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,76	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estad	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,76	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estad	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,66	201.564,76	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	AF-Assistencia Farmaceutica	8.272,48	8.272,48	8.272,48	8.272,48	8.272,48	8.272,51	49.634,91
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SF-Saude Familia	32.858,26	32.858,26	32.858,26	32.858,26	32.858,26	32.858,30	197.149,60
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ACS-Agente Comunitario de Saude	11.767,26	11.767,26	11.767,26	11.767,26	11.767,26	11.767,25	70.603,55
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	F.I.S./Saude	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	882.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco Vigilancia em Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	PPI-Programação Pactuada Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcio	93,84	93,84	93,84	93,84	93,84	93,88	563,08
4.1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórci	93,84	93,84	93,84	93,84	93,84	93,88	563,08
4.1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórci	93,84	93,84	93,84	93,84	93,84	93,88	563,08
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estad	64.137,52	64.137,52	64.137,52	64.137,52	64.137,52	64.137,43	384.825,03
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estac	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	357.266,04
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estr	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	59.544,34	357.266,04
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dc	4.593,18	4.593,18	4.593,18	4.593,18	4.593,18	4.593,09	27.558,99
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio c	4.509,84	4.509,84	4.509,84	4.509,84	4.509,84	4.509,79	27.058,99
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio	89,72	89,72	89,72	89,72	89,72	89,76	538,36
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio	236,36	236,36	236,36	236,36	236,36	236,33	1.418,13
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênio	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
4.1.7.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênio	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
4.1.7.2.8.10.9.2.00.00.00	Transf. Recursos do Estado/PAB ate	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,91	1.908.575,21
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,86	318.095,91	1.908.575,21
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	64.321,14	64.321,14	64.321,14	64.321,14	64.321,14	64.321,14	385.926,84
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências do Estados-F	35.651,56	35.651,56	35.651,56	35.651,56	35.651,56	35.651,54	213.909,34
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados-	3.252,92	3.252,92	3.252,92	3.252,92	3.252,92	3.252,90	19.517,50
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Fundersul Linear	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SNA - Simples Nacional	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	PROJU Convênio nº 7369/2005	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
4.1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Fundersul ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.2.00.00.00	Fundersul Linear NÃO USAR	203.774,72	203.774,72	203.774,72	203.774,72	203.774,72	203.774,77	1.222.648,37
4.1.7.2.8.99.1.3.00.00.00	Fundersul ICMS NÃO USAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,87	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privada	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,87	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privad	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,86	2.872,87	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Instituições Priva	1.414,92	1.414,92	1.414,92	1.414,92	1.414,92	1.414,94	8.489,54
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Instituições Priva	1.457,94	1.457,94	1.457,94	1.457,94	1.457,94	1.457,93	8.747,63
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,10	4.927.189,10
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,10	4.927.189,10
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo (821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,20	821.198,10	4.927.189,10
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,50	4.926.489,10
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,52	821.081,50	4.926.489,10
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fun	584.489,94	584.489,94	584.489,94	584.489,94	584.489,94	584.489,96	3.506.939,66
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	236.591,58	236.591,58	236.591,58	236.591,58	236.591,58	236.591,54	1.419.549,44
4.1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Comp	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,60	700,00
4.1.7.5.8.01.2.0.01.00.00	Transf.Rec.Compl.União-FUNDEB	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.5.8.01.2.0.02.00.00	Transf.Rec.Compl.União-FUNDEB ·	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas -	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.516,68	60.516,68	60.516,68	60.516,68	60.516,68	60.516,66	363.100,06
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judi	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especi	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espec	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Esp	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espr	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação San	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato:	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrati	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contra	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcim	53.847,16	53.847,16	53.847,16	53.847,16	53.847,16	53.847,16	323.082,96
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.940,28	25.940,28	25.940,28	25.940,28	25.940,28	25.940,31	155.641,71
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao F	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,24	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,24	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados a	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,24	14.149,24
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,07	141.492,47
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,07	141.492,47
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,08	23.582,07	141.492,47
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	27.906,88	27.906,88	27.906,88	27.906,88	27.906,88	27.906,85	167.441,25
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	5.803,24	5.803,24	5.803,24	5.803,24	5.803,24	5.803,28	34.819,48
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	24.819,48
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	4.136,58	24.819,48
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - PMB	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,88	6.431,48
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituição de Convênios - FMS	1.299,98	1.299,98	1.299,98	1.299,98	1.299,98	1.299,99	7.799,89
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição de Convênios - FMAS	127,80	127,80	127,80	127,80	127,80	127,79	766,79
4.1.9.2.2.01.1.1.07.00.00	Restituição de Convênios - FMDC	220,90	220,90	220,90	220,90	220,90	220,88	1.325,38
4.1.9.2.2.01.1.1.08.00.00	Restituição de Convênios - FMC	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,48	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.09.00.00	Restituição de Convênios - FMMA	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,48	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.10.00.00	Restituição de Convênios - FMT	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,48	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.11.00.00	Restituição de Convênios - FUNDAC	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.9.2.2.01.1.1.12.00.00	Restituição de Convênios - FHIS	209,66	209,66	209,66	209,66	209,66	209,60	1.257,90
4.1.9.2.2.01.3.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.9.2.2.01.3.1.00.00.00	Outras Restituições	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.9.2.2.01.3.1.01.00.00	Outras Resituições	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desemb	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,22	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desem	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,22	128.629,52

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Deser	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,26	21.438,22	128.629,52
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	665,38	665,38	665,38	665,38	665,38	665,35	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	665,38	665,38	665,38	665,38	665,38	665,35	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	665,38	665,38	665,38	665,38	665,38	665,35	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições-FUNDEB 60%	85,06	85,06	85,06	85,06	85,06	85,06	510,36
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições-FUNDEB 40%	56,70	56,70	56,70	56,70	56,70	56,75	340,25
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMIS	236,36	236,36	236,36	236,36	236,36	236,34	1.418,14
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FMS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMDM	154,16	154,16	154,16	154,16	154,16	154,19	924,99
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - FMDC	49,76	49,76	49,76	49,76	49,76	49,71	298,51
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	6.336,18	6.336,18	6.336,18	6.336,18	6.336,18	6.336,20	38.017,10
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divi	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dí	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em C	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,47	4.244,77
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,73	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,73	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,72	5.628,73	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas FUNDEB-60%	135,06	135,06	135,06	135,06	135,06	135,06	810,36
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas FUNDEB-40%	90,04	90,04	90,04	90,04	90,04	90,05	540,25
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - PMB	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,92	1.071,88	6.431,48
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - FMIS	236,36	236,36	236,36	236,36	236,36	236,33	1.418,13
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	2.599,92	2.599,92	2.599,92	2.599,92	2.599,92	2.599,94	15.599,54
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FMAS	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,85	551,25
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - FMDCA	242,98	242,98	242,98	242,98	242,98	243,00	1.457,90
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - FMDC	220,90	220,90	220,90	220,90	220,90	220,87	1.325,37
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras Receitas - FMC	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,48	662,68
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Outras Receitas - FMMA	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,48	662,68
4.1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Outras Receitas - FMDM	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,49	662,69
4.1.9.9.0.99.1.1.13.00.00	Outras Receitas - FUNDAGRO	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.9.9.0.99.1.1.14.00.00	Outras receitas - FHIS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	167.138,06	167.138,06	167.138,06	167.138,06	167.138,06	167.137,37	1.002.827,67
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,44	95.060,84
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,44	95.060,84
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,44	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercar	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,44	95.060,84

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Merc	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,48	15.843,44	95.060,84
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	8.744,70	8.744,70	8.744,70	8.744,70	8.744,70	8.744,64	52.468,14
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,65	45.831,75
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,65	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoven	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,65	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,62	7.638,65	45.831,75
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.105,99	6.636,39
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.106,08	1.105,99	6.636,39
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa	1.022,74	1.022,74	1.022,74	1.022,74	1.022,74	1.022,69	6.136,39
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratua	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratt	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contra	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,42	4.716,40	28.298,50
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	137.833,46	137.833,46	137.833,46	137.833,46	137.833,46	137.832,89	827.000,19
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,15	385.100,25
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,42	64.183,15	385.100,25
4.2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios F	95,82	95,82	95,82	95,82	95,82	95,80	574,90
4.2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios	95,82	95,82	95,82	95,82	95,82	95,80	574,90
4.2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcio	95,82	95,82	95,82	95,82	95,82	95,80	574,90
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados	76,78	76,78	76,78	76,78	76,78	76,83	460,73
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar par	76,78	76,78	76,78	76,78	76,78	76,83	460,73
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar pa	76,78	76,78	76,78	76,78	76,78	76,83	460,73
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e	16.742,40	16.742,40	16.742,40	16.742,40	16.742,40	16.742,21	100.454,21
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União	217,88	217,88	217,88	217,88	217,88	217,85	1.307,25
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União	217,88	217,88	217,88	217,88	217,88	217,85	1.307,25
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,25	20.107,25
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,20	3.351,25	20.107,25
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios c	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,11	79.039,71
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,32	13.173,11	79.039,71
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,55	12.021,45
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	159,66	159,66	159,66	159,66	159,66	159,60	957,90
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	600,96	600,96	600,96	600,96	600,96	600,95	3.605,75
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,39	8.300,39

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	1.957,72	1.957,72	1.957,72	1.957,72	1.957,72	1.957,74	11.746,34
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	1.356,60	1.356,60	1.356,60	1.356,60	1.356,60	1.356,58	8.139,58
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	477,64	477,64	477,64	477,64	477,64	477,60	2.865,80
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Outras Transf.Convênios da União-I	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Outras transf.Convenios da União -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,31	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,31	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,42	47.268,31	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às	44.078,66	44.078,66	44.078,66	44.078,66	44.078,66	44.078,60	264.471,90
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Transferências Obrigatórias da Uniã	752,82	752,82	752,82	752,82	752,82	752,82	4.516,92
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências da União - FI	552,24	552,24	552,24	552,24	552,24	552,21	3.313,41
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências da União - FI	618,50	618,50	618,50	618,50	618,50	618,53	3.711,03
4.2.4.1.8.99.1.1.05.00.00	Outras transferências da União-FMI	1.266,20	1.266,20	1.266,20	1.266,20	1.266,20	1.266,15	7.597,15
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.649,74	441.899,94
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.650,04	73.649,74	441.899,94
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,01	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinada	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,01	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinada	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	20.737,01	124.422,01
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estac	37.955,76	37.955,76	37.955,76	37.955,76	37.955,76	37.955,37	227.734,17
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estã	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,15	65.611,15
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,20	10.935,15	65.611,15
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estã	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.126,95	90.761,95
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.127,00	15.126,95	90.761,95
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estã	321,58	321,58	321,58	321,58	321,58	321,54	1.929,44
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	321,58	321,58	321,58	321,58	321,58	321,54	1.929,44
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estã	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,22	7.765,62
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,28	1.294,22	7.765,62
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dc	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,51	61.666,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio c	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,70	10.277,51	61.666,01
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,55	12.021,45
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	143,58	143,58	143,58	143,58	143,58	143,58	861,48
4.2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	383,54	383,54	383,54	383,54	383,54	383,54	2.301,24
4.2.4.2.8.10.9.1.06.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	1.316,36	1.316,36	1.316,36	1.316,36	1.316,36	1.316,36	7.898,16
4.2.4.2.8.10.9.1.07.00.00	Outras Transf,Convênios Estados-F	945,56	945,56	945,56	945,56	945,56	945,50	5.673,30

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.2.4.2.8.10.9.1.08.00.00	Outras Transf.Convênios Estados-F	394,30	394,30	394,30	394,30	394,30	394,28	2.365,78
4.2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	Outras Transf.Convênios Estados-F	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,34	4.833,30	29.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Outras Transf.Convênios do Estado	73,68	73,68	73,68	73,68	73,68	73,70	442,10
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,36	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,36	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,28	14.957,36	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados-	9.028,44	9.028,44	9.028,44	9.028,44	9.028,44	9.028,46	54.170,66
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados-	883,58	883,58	883,58	883,58	883,58	883,56	5.301,46
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados-	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,83	2.650,73
4.2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados-	1.103,48	1.103,48	1.103,48	1.103,48	1.103,48	1.103,51	6.620,91
4.2.4.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados-	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-7.106.149,56
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-7.106.149,56
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-1.184.358,26	-7.106.149,56
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Ent	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,81	-3.724.721,01
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,84	-620.786,81	-3.724.721,01
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-618.214,34	-618.214,34	-618.214,34	-618.214,34	-618.214,34	-618.214,31	-3.709.286,01
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,31	-3.378.536,01
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,34	-563.089,31	-3.378.536,01
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-330.750,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-55.125,00	-330.750,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - I	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-15.435,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS -	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-15.435,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-2.572,50	-15.435,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrit	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,45	-3.381.428,55
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especifi	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,45	-3.381.428,55
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,42	-563.571,45	-3.381.428,55
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,95	-3.216.053,55
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,92	-536.008,95	-3.216.053,55
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-110.250,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-18.375,00	-110.250,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-55.125,00

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Batayporã

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - PI	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-55.125,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		7.000.000,24	7.000.000,24	7.000.000,24	7.000.000,24	7.000.000,24	6.999.998,80	42.000.000,00

Batayporã, 24/02/2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal_____
GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.178,06	4.092.190,90	49.106.149,56
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.609,29	4.008.619,70	48.103.321,89
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.905,29	162.907,15	1.954.865,34
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	114.923,79	1.379.085,99
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qua	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,72	418.170,44
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,52	34.847,72	418.170,44
4.1.1.1.3.03.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	408.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	408.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
4.1.1.1.3.03.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,72	10.170,44
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,52	847,72	10.170,44
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal -	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	498,55	5.982,61
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal -	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,19	2.617,40
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal -	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,86	130,97	1.570,43
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Munic	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,27	80.076,58	960.915,55
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/C	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	622.200,00
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	316.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	26.350,00	316.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	6.781,25	81.375,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	4.068,75	48.825,00
4.1.1.1.8.01.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" (25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	78.750,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00
4.1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de B	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,58	338.715,55
4.1.1.1.8.02.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,27	28.226,58	338.715,55
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat.	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,66	27.916,74	335.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	131.250,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	78.750,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ord	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat.	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat.	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,28	101,47	1.215,55
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - C	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,77	60,86	729,33
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - E	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,32	25,37	303,89
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - E	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,19	15,24	182,33
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.519,09	546.216,43
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.517,94	45.519,09	546.216,43
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.266,67	543.188,49
4.1.1.2.1.01.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.265,62	45.266,67	543.188,49
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização-F	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.665,62	42.666,67	511.988,49
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,77	561,80	6.741,27
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Fisc s/ Distribuição Gratuita Prêmi	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,42	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx funcion.Estab Comercial/Indust/Prest	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.332,92	5.333,03	63.995,15
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Publicidade Comercial	355,53												

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Pùl	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	1.394,36	16.732,32
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construç	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,31	213,40	2.559,81
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,66	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Apreensão Depòsito ou Liberação	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras tx pelo Exercício do Poder da Po	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,64	1.261,66	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	756,98	757,03	9.083,81
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Tx de Cemitérios	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,29	533,33	6.399,52
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Tx de Limpeza Pública	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,44	5.470,54	65.645,38
4.1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Outras Taxas Diversas	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,72	8.253,81	99.044,73
4.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,27	8.843,38	106.119,35
4.1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa de Serviço de Regularização Fundi	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,42	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,42	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambianta	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,32	252,42	3.027,94
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,76	29.562,92
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica de Esta	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,56	2.463,76	29.562,92
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão d	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão d	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaçã	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,66	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaçã	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,66	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,58	648,66	7.783,04
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Princij	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	1.564,99	18.779,88
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,55	582.904,95
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,55	582.904,95
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,40	48.575,55	582.904,95
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,74	44.408,81	532.904,95
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contr.Custeio Serv.Ilum.Publica-30% des.	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.247,00	20.248,66	242.965,66
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,33	12.075,08
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,33	12.075,08
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,33	12.075,08
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,25	1.006,33	12.075,08
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.242,33	230.890,58
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.242,33	230.890,58
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.242,33	230.890,58
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.240,75	19.242,33	230.890,58
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FUNDEB-60%	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,88	1.902,92	22.834,60
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FUNDEB-40%	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,33	8.775,08
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem.de dep.Bancários-FMIS	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,22	1.418,13
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rem.de Dep.Bancários-F.M.S.	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,41	3.313,43	39.760,94
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMDCA	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,53	1.325,37
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMDC	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,53	1.325,37
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMC	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68

LOA 6.0.31/4

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Página: 3/10

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMMA	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	662,68
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMT	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	662,68
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMDM	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	662,68
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FUNDA GRO	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem.de Dep.Bancários-FMDDC	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem.de Dep.Bancários- PMB	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,14	141.492,47
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem.de Dep.Bancários-SALARIO EDUC	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem.de Dep.Bancários-CV.710179/08/F	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem.de Dep.Bancários-PNAE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem.de Dep.Bancários-PNATE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem.de Dep.Bancários-Conv.Estado TR	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem.de Dep.Bancários-PEJA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem.de Dep.Bancários-PAC II QUADRA	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rem.de Dep.Bancários-INF.ESC.PAR M	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem.de Dep.Bancários-CRECHES BR C	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rem.de Dep.Bancários-PBA BRASIL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rem.Dep.Banc.Alienação Bens Moveis	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rem.Dep.Banc.Alienação Bens Imoveis	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rem.de Dep. Bancários - FHS	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,15	38,25	457,90
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	158,22	1.898,68
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	2.776,88	33.322,66
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,62	16.411,33
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletiv	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,62	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Selet	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,62	16.411,33
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,36	16.911,33
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,27	1.409,36	16.911,33
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,61	1.367,62	16.411,33
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.334,59	3.743.339,28	44.920.019,77
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.453,55	19.649.412,46
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especificas de Est:	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.450,81	1.637.453,55	19.649.412,46
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,25	1.253.067,55	15.036.807,30
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos I	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.484,18	12.785.807,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.483,92	1.065.484,18	12.785.807,30
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princípe	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,73	752.002,83	9.024.032,86
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princípe	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,42	123.507,48	1.482.089,10
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princípe	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,77	189.973,87	2.279.685,34
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do I	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de dezen	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de dezen	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	78.750,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM-1% Cota mês de dezen	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos I	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de julho	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de julho	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	78.750,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota mês de julho	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00

LOA 6.0.31/4

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estad	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	328.226,88
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Esta	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	27.352,24	328.226,88
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,63	156.665,80
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Prin	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,47	13.055,63	156.665,80
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências do Estado	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,75	4.859,80	58.317,05
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	SAC - Serviço de Ação Continuada	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,72	8.195,83	98.348,75
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensaç	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira c	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para f	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,54	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,54	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado par	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,32	100.782,54	1.209.388,06
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	AF-Assistencia Farmaceutica	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,24	4.136,27	49.634,91
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SF-Saude Familia	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,13	16.429,17	197.149,60
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ACS-Agente Comunitario de Saude	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,62	5.883,73	70.603,55
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	F.I.S./Saude	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	882.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco Vigilancia em Saude	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Pú	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,96	563,08
4.1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios P	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,96	563,08
4.1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios I	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,96	563,08
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.068,73	32.069,00	384.825,03
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados C	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	357.266,04
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	29.772,17	357.266,04
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Es	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,56	2.296,83	27.558,99
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos E	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.254,90	2.255,09	27.058,99
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio do E	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,86	44,90	538,36
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio do E	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,26	1.418,13
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio do E	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênio do E	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,93	1.102,50
4.1.7.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênio do E	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
4.1.7.2.8.10.9.2.00.00.00	Transf. Recursos do Estado/PAB atender	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.048,20	1.908.575,21
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.047,91	159.048,20	1.908.575,21
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Prin	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,55	32.160,79	385.926,84
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados-FMIS	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,77	17.825,87	213.909,34
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados-FUN	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,55	19.517,50
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SNA - Simples Nacional	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	PROJU Convênio nº 7369/2005	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
4.1.7.2.8.99.1.2.00.00.00	Fundersul Linear NÃO USAR	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,36	101.887,41	1.222.648,37
4.1.7.2.8.99.1.3.00.00.00	Fundersul ICMS NÃO USAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,55	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,55	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - I	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,42	1.436,55	17.237,17
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas-I	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,46	707,48	8.489,54
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transferências de Instituições Privadas-I	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	728,96	729,07	8.747,63
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,33	4.927.189,10
4.1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,33	4.927.189,10
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,07	410.599,33	4.927.189,10
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de F	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,85	4.926.489,10
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,75	410.540,85	4.926.489,10
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,97	292.244,99	3.506.939,66
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,78	118.295,86	1.419.549,44
4.1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Compleme	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,32	58,48	700,00
4.1.7.5.8.01.2.0.01.00.00	Transf.Rec.Compl.União-FUNDEF 60%	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.1.7.5.8.01.2.0.02.00.00	Transf.Rec.Compl.União-FUNDEB 40%	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Princ	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - IRR	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.258,18	30.260,08	363.100,06
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	166,65	2.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	124,99	125,11	1.500,00
4.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifici	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especific	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.923,49	26.924,57	323.082,96
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,13	12.970,28	155.641,71
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patr	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,14	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patr	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,14	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Pa	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,10	1.179,14	14.149,24
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,14	141.492,47
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,03	11.791,14	141.492,47
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.953,36	13.954,29	167.441,25
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.901,58	2.902,10	34.819,48
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,73	24.819,48
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Pri	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,25	2.068,73	24.819,48
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - PMB	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	536,03	6.431,48
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituição de Convênios - FMS	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	649,99	650,00	7.799,89
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição de Convênios - FMAS	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	63,89	64,00	766,79
4.1.9.2.2.01.1.1.07.00.00	Restituição de Convênios - FMDC	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,54	1.325,38
4.1.9.2.2.01.1.1.08.00.00	Restituição de Convênios - FMC	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.09.00.00	Restituição de Convênios - FMMA	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.10.00.00	Restituição de Convênios - FMT	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68
4.1.9.2.2.01.1.1.11.00.00	Restituição de Convênios - FUNDAGRO	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
4.1.9.2.2.01.1.1.12.00.00	Restituição de Convênios - FHS	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,82	104,88	1.257,90
4.1.9.2.2.01.3.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.01.3.1.00.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.01.3.1.01.00.00	Outras Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsac	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,20	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembols	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,20	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembol	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,12	10.719,20	128.629,52
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,99	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,99	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,66	332,99	3.992,25
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições-FUNDEB 60%	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	42,53	510,36
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições-FUNDEB 40%	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	28,40	340,25
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMIS	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,27	1.418,14
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FMS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMDC	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,08	77,11	924,99
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - FMDC	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,87	24,94	298,51
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,04	3.168,66	38.017,10
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida A	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77

LOA 6.0.31/4

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,73	353,74	4.244,77
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,92	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,92	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,31	2.814,92	33.772,33
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas FUNDEB-60%	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	67,53	810,36
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas FUNDEB-40%	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,02	45,03	540,25
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - PMB	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	535,95	536,03	6.431,48
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - FMIS	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,17	118,26	1.418,13
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,96	1.299,98	15.599,54
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FMAS	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	45,93	46,02	551,25
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - FMDCA	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,49	121,51	1.457,90
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - FMDC	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,44	110,53	1.325,37
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras Receitas - FMC	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Outras Receitas - FMMA	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,26	662,68
4.1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Outras Receitas - FMDM	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,22	55,27	662,69
4.1.9.9.0.99.1.1.13.00.00	Outras Receitas - FUNDAGRO	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
4.1.9.9.0.99.1.1.14.00.00	Outras receitas - FHis	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.568,77	83.571,20	1.002.827,67
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,81	95.060,84
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,81	95.060,84
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Inter	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,81	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Int	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,81	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado I	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,73	7.921,81	95.060,84
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,33	4.372,51	52.468,14
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,34	45.831,75
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,34	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,31	3.819,34	45.831,75
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,17	6.636,39
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,02	553,17	6.636,39
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,36	511,43	6.136,39
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Jur	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,30	28.298,50
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.916,51	68.918,58	827.000,19
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.092,76	385.100,25
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Est	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.091,59	32.092,76	385.100,25
4.2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públi	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	48,00	574,90
4.2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Púb	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	48,00	574,90
4.2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Pú	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	48,00	574,90
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a P	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,44	460,73
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Ed	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,44	460,73
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para E	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,39	38,44	460,73
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,12	8.371,89	100.454,21
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União dest	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	109,02	1.307,25
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União de	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	108,93	109,02	1.307,25
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,65	20.107,25
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União de	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,60	1.675,65	20.107,25
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da Ur	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.587,22	79.039,71
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da L	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.586,59	6.587,22	79.039,71
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf. Convênios da União-PMB	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,87	12.021,45

LOA 6.0.31/4

Estado do Mato Grosso do Sul

Página: 9/10

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMA:	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	1.102,50
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMD	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	79,82	957,90
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMD	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	300,47	3.605,75
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMC	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	691,69	8.300,39
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMM	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	978,86	11.746,34
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMT	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	678,29	8.139,58
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMD	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	238,81	2.865,80
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Outras Transf. Convênios da União-FMD	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Outras transf. Convênios da União - FHM	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principa	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	23.634,18	283.610,41
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às Em	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	22.039,32	264.471,90
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Transferências Obrigatórias da União Re	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	376,41	4.516,92
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências da União - FMC	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	276,11	3.313,41
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências da União - FMT	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	3.711,03
4.2.4.1.8.99.1.1.05.00.00	Outras transf. Convênios da União-FMDM	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	633,09	7.597,15
4.2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Fede	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	441.899,94
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal,	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	36.824,92	441.899,94
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a P	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a l	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	10.368,50	124.422,01
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	18.977,79	227.734,17
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	65.611,15
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estado:	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	5.467,59	65.611,15
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	90.761,95
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estado:	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	7.563,49	90.761,95
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	1.929,44
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estado:	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	160,78	1.929,44
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	7.765,62
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estado:	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	647,13	7.765,62
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Es	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	61.666,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos E	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	5.138,80	61.666,01
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-PMB	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	1.001,78	12.021,45
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMA	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	91,87	1.102,50
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMDC	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	71,79	861,48
4.2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMDC	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	191,77	2.301,24
4.2.4.2.8.10.9.1.06.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMC	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	658,18	7.898,16
4.2.4.2.8.10.9.1.07.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMT	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	472,77	5.673,30
4.2.4.2.8.10.9.1.08.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMDA	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	197,14	2.365,78
4.2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	Outras Transf. Convênios Estados-FMDC	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	29.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Outras Transf. Convênios do Estados - F	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	36,84	442,10
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Prin	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	7.478,63	89.743,76
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados-PME	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	4.514,22	54.170,66
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados-FMC	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	441,78	5.301,46
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados-FMT	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	220,89	2.650,73
4.2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados-FMC	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	551,74	6.620,91
4.2.4.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados2.-FL	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-7.106.149,56
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-7.106.149,56
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-592.179,12	-592.179,12	-592.179,12	-592.17									

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Página: 10/10

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00) (Consolidado)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.1.7.1.8.00.0.0.0.0.00.00	(-) Transferências da União - Especificas de E	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,41	-310.393,50	-3.724.721,01
9.1.7.1.8.01.0.0.0.0.00.00	(-) Participação na Receita da União	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,16	-309.107,25	-3.709.286,01
9.1.7.1.8.01.2.0.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dc	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,75	-3.378.536,01
9.1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação c	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,66	-281.544,75	-3.378.536,01
9.1.7.1.8.01.5.0.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriec	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-330.750,00
9.1.7.1.8.01.5.1.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-27.562,50	-330.750,00
9.1.7.1.8.06.0.0.0.0.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Deso	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-15.435,00
9.1.7.1.8.06.1.0.0.0.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Des	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-15.435,00
9.1.7.1.8.06.1.1.0.0.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - De	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-1.286,25	-15.435,00
9.1.7.2.0.00.0.0.0.0.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Fe	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,74	-3.381.428,55
9.1.7.2.0.00.0.0.0.0.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especificas c	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,74	-3.381.428,55
9.1.7.2.8.01.0.0.0.0.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,71	-281.785,74	-3.381.428,55
9.1.7.2.8.01.1.0.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,49	-3.216.053,55
9.1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,46	-268.004,49	-3.216.053,55
9.1.7.2.8.01.2.0.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-110.250,00
9.1.7.2.8.01.2.1.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-9.187,50	-110.250,00
9.1.7.2.8.01.3.0.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-55.125,00
9.1.7.2.8.01.3.1.0.0.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-4.593,75	-55.125,00
TOTAL GERAL:		3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.499.998,94	3.500.011,66	42.000.000,00

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPALGABRIEL BOFFO DA ROCHA
Sec.Mun.A dm.Fin.Planejamento

Município de Batayporã - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.169.461,11	1.825.792,20	2.689.319,30	2.330.585,08	2.352.510,40	2.344.564,82	2.353.665,55	2.376.670,84	2.369.475,55	3.162.224,07	2.695.041,89	2.318.140,54	28.987.451,35	0,00
Pessoal Ativo	2.169.461,11	1.825.792,20	2.689.319,30	2.330.585,08	2.352.510,40	2.344.564,82	2.353.665,55	2.376.670,84	2.369.475,55	3.162.224,07	2.695.041,89	2.318.140,54	28.987.451,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.790.732,97	1.742.402,35	1.998.654,39	1.926.957,25	1.948.823,93	1.930.332,49	1.944.197,72	1.958.834,25	1.969.626,34	2.726.043,39	2.267.000,02	1.927.385,53	24.130.990,63	0,00
Obrigações Patronais	378.728,14	83.389,85	690.664,91	403.627,83	403.686,47	414.232,33	409.467,83	417.836,59	399.849,21	436.180,68	428.041,87	390.755,01	4.856.460,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.817,02	30.349,34	13.607,46	12.505,09	47.356,56	2.065,82	9.638,49	36.435,92	28.780,00	0,00	0,00	0,00	209.555,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.817,02	30.349,34	13.607,46	12.505,09	47.356,56	2.065,82	9.638,49	36.435,92	28.780,00	0,00	0,00	0,00	209.555,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.140.644,09	1.795.442,86	2.675.711,84	2.318.079,99	2.305.153,84	2.342.499,00	2.344.027,06	2.340.234,92	2.340.695,55	3.162.224,07	2.695.041,89	2.318.140,54	28.777.895,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			44.882.892,12	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)			0,00	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00	-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			44.882.892,12	-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			28.777.895,65	64,12										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			26.929.735,27	60,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			25.583.248,51	57,00										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			24.236.761,74	54,00										

Batayporã, 25/02/2021

JORGE LUIZ TAKAHASHI SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES BRUNO FRANCO PEREIRA JORG DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento Controlador Interno - Portaria nº 16 - CRC/TC/005057/O-9

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.63, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

25/02/2021 10:27:28

Município de Batayporã - MS - Poder Executivo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019			2020			2020		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	%TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	%TDP (i)
60,00	64,28	4,28	1,43	62,85	64,16	4,16	60,00	62,18

25/02/2021 10:26:13

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.883.899,26	222.630,59	391.111,92	2.034.372,48	809.826,08	0,00	2.425.958,19	2.892.929,17	0,00	(466.970,98)
Recursos Ordinários	(1.007.329,89)	222.630,59	356.014,07	2.032.620,48	(139.093,32)	0,00	(3.479.501,71)	2.611.612,67	0,00	(6.091.114,38)
Outros Recursos não Vinculados	6.891.229,15	0,00	35.097,85	1.752,00	948.919,40	0,00	5.905.459,90	281.316,50	0,00	5.624.143,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.883.899,26	222.630,59	391.111,92	2.034.372,48	809.826,08	0,00	2.425.958,19	2.892.929,17	0,00	(466.970,98)

Batayporã, 25/02/2021

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Controlador Interno - Portaria nº 164/20

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

25/02/2021 10:29:38

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.882.892,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.882.892,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.882.892,12	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.777.895,65	64,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.929.735,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.583.248,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.236.761,74	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.085.327,61	24,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.859.470,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.874.236,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.181.262,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.141.802,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.892.929,17	(466.970,98)

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.63, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Batayporã, 25/02/2021

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Controlador Interno - Portaria nº 164/20

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/005057/O-9

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 25 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	351.503.357-20	9039 /00011/2021
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	351.503.357-20	9039 /00012/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 92	Assinatura:

Data de afixação: 25/02/2021

Data de desafixação: 12/03/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o

Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social –

FMIS, para o período de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2022.

O prefeito municipal de Bodoquena, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei nº 338, de 31 de julho de 2000, a Lei nº 2.105 de 30 de maio de 2000, para o período com efeitos retroativos de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2022.

GOVERNAMENTAL

Nailson Matias de Souza Junior – Assessor Especial

Marcilene Santos Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social

Rebeka Jackeliny Maciel Rabelo – Secretária Administrativa

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Wagner José da Silva – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Sumatra

Hilário de Goes Cabreira – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Morraria

Ivane Fernandes de Paula – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – APAE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 179, de 03 de julho de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 001/2021, e em acolhimento ao pronunciamento da empresa responsável pela organização elaboração do processo seletivo, após análise dos recursos impetrados contra os gabaritos referentes às provas objetivas realizadas, apresenta a seguinte decisão:

I – ANULAR, a questão relacionada e atribuir ponto a ela correspondente, a todos os candidatos independentemente ou não dos mesmos terem recorrido:

a) **Língua Portuguesa [Professor Artes, Professor Ciências, Professor Educação Especial, Professor Educação Física, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Estrangeira, Professor Língua Portuguesa e Professor Matemática]:** Questão nº 02.

b) **Professor Anos Iniciais e Professor Educação Infantil:** Questão nº 15.

c) **Professor Artes:** Questão nº 25.

d) **Professor Educação Especial:** Questão nº 20.

e) **Professor Educação Infantil:** Questão nº 24.

II – ALTERAR, em seus respectivos gabaritos as respostas das questões a seguir indicadas:

a) **Língua Portuguesa [Professor Artes, Professor Ciências, Professor Educação Especial, Professor Educação Física, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Estrangeira, Professor Língua Portuguesa e Professor Matemática]:** Questão nº 05 – da alternativa “D” p/ “C”.

III – RECURSOS INDEFERIDOS:

Insc.	Questão	Insc.	Questão	Insc.	Questão	Insc.	Questão
0000361	23	0000523	21	0000333	08	0000333	24
0000324	05	0000145	23	0000238	23	0000164	05
0000164	23	0000211	23	0000211	05	0000137	25
0000254	05	0000254	17	0000124	05	0000124	17
0000179	17	0000484	05	0000484	17	0000312	05
0000312	17	0000222	05	0000222	17	0000109	05
0000109	17	0000202	05	0000202	17	0000630	17

IV – VALIDAR os gabaritos divulgados, com as anulações constantes do Item I e as alterações constantes do item II, ambos deste Edital.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Membro

NILSA DE FIGUEIREDO
Presidente

MARIA MARCÍLIA MACIEL
Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.86/2020 PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes e Correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico . «cdsProcesso_Objeto»**

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Empresas: Empresa: **CONVENIENCIA NIEHUES –LTDA .**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR MOTOCICLETAS - REF 255274B	UN	24	TEC FIL	55,0000	1.320,00
2	FILTRO DE AR ARS 7990	UN	4	TEC FIL	115,0000	460,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/07	UN	77	TEC FIL	25,0000	1.925,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 499	UN	4	TEC FIL	85,0000	340,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 902	UN	8	TEC FIL	39,8000	318,40
6	OLEO 4 TEMPOS 20W50 LT (MOTO)	LITRO	40	LUBRAX	30,0000	1.200,00
7	OLEO LUBRIFICANTE ATF (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	12	LUBRAX	18,0000	216,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - TURBO (FRASCO C/ 01 LITRO) DIESEL	FRASCO	207	LUBRAX	24,0000	4.968,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 - API SL (01 LITRO)	LITRO	22	LUBRAX	26,0000	572,00
10	FILTRO DE AR ARS 2870	UN	7	TEC FIL	70,0000	490,00
11	FILTRO AR CONDICIONADO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2007	UN	2	TEC FIL	255,0000	510,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 491	UN	6	TEC FIL	81,9000	491,40
13	FILTRO DE AR - ARS1029	UN	10	TEC FIL	78,0000	780,00
14	FILTRO DE AR ARS 3003	UN	4	TEC FIL	140,0000	560,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131	UN	6	TEC FIL	38,0000	228,00
16	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 203	UN	4	TEC FIL	70,0000	280,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	UN	11	TEC FIL	19,8000	217,80
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 560	UN	4	TEC FIL	35,0000	140,00
19	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 962	UN	10	TEC FIL	49,9000	499,00
20	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL GLSEP SAE 85W140 (01 LITRO)	LITRO	30	LUBRAX	20,0000	600,00
21	OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 SS (LITRO)	LITRO	216	LUBRAX	23,8500	5.151,60
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 06/07	UN	2	TEC FIL	39,0000	78,00
23	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 SAE (MOTOCICLETA) E M. O.	UN	32	LUBRAX	29,9000	956,80
24	FILTRO DE AR ARL 6071	UN	3	TEC FIL	81,8500	245,55
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 367	UN	3	TEC FIL	30,0000	90,00
26	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 545	UN	10	TEC FIL	32,9000	329,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2011 - PEC 3023	UN	4	TEC FIL	125,0000	500,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3029	UN	3	TEC FIL	129,9000	389,70
29	FILTRO DE AR ARL 9608	UN	3	TEC FIL	37,0000	111,00
30	FILTRO DE AR ARS 1013	UN	4	TEC FIL	90,0000	360,00
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 200	UN	2	TEC FIL	36,0000	72,00
32	FILTRO DE OLEO - PL 345	UN	12	TEC FIL	52,0000	624,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL145	UN	3	TEC FIL	25,0000	75,00
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL657	UN	8	TEC FIL	64,0000	512,00
35	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	UN	8	TEC FIL	82,8500	662,80
36	DESENGRIPANTE SPRAY FRASCO 300ML	UN	4	WHITE LUB	10,0000	40,00
37	FILTRO DE AR ARS 2869	UN	10	TEC FIL	100,0000	1.000,00
38	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843	UN	20	TEC FIL	50,0000	1.000,00
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 2012 FLEX 2.4	UN	10	TEC FIL	89,9000	899,00
40	FILTRO DE OLEO PSL 619	UN	16	TEC FIL	24,0000	384,00
41	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES - SAE GL5 75W85	LITRO	10	LUBRAX	30,0000	300,00
42	FILTRO DE AR ARL 4154	UN	10	TEC FIL	59,9000	599,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE - TM 5	UN	10	LUBRAX	18,0000	180,00
44	FILTRO DE AR MICRO-ÔNIBUS COMILL BELLO 2001	UN	10	TEC FIL	209,0000	2.090,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO-ÔNIBUS COMILL BELLO 2001	UN	10	TEC FIL	120,0000	1.200,00
46	FILTRO DE DIRECAO PH 346	UN	20	TEC FIL	20,0000	400,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MICRO-ÔNIBUS COMILL BELLO 2001	UN	10	TEC FIL	58,9000	589,00
48	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E OLEO MICRO-ÔNIBUS COMILL BELLO 2001	UN	10	TEC FIL	79,9000	799,00
49	OLEO DE DIFERENCIAL 85W 140 1LT	LITRO	10	LUBRAX	23,5800	235,80
50	OLEO LUBRIFICANTE API CH 4 15W40(BALDE C/ 20 LITROS)	BALDE	10	LUBRAX	420,0000	4.200,00
51	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO B (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	10	LUBRAX	30,0000	300,00
52	FILTRO DE AR ARL 4147	UN	23	TEC FIL	32,0000	736,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7	UN	8	TEC FIL	25,0000	200,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO C/500 ML)	FRASCO	39	LUBRAX	30,0000	1.170,00
55	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	34	LUBRAX	30,0000	1.020,00
56	FILTRO DE AR ARL 1657	UN	12	TEC FIL	71,9000	862,80
57	FILTRO DE AR ARL 4150	UN	20	TEC FIL	52,0000	1.040,00
58	FILTRO DE AR ARL 5139	UN	20	TEC FIL	103,0000	2.060,00
59	FILTRO DE AR ARL 6096	UN	16	TEC FIL	26,0000	416,00
60	FILTRO DE AR ARL 8832	UN	22	TEC FIL	23,9000	525,80
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 005	UN	10	TEC FIL	26,8500	268,50
62	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103	UN	48	TEC FIL	25,9000	1.243,20
63	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 104	UN	10	TEC FIL	52,0000	520,00
64	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	UN	16	TEC FIL	30,0000	480,00
65	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 724	UN	12	TEC FIL	32,0000	384,00
66	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	UN	26	TEC FIL	25,0000	650,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI 04/7	UN	49	TEC FIL	25,0000	1.225,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PC 947	UN	20	TEC FIL	49,9000	998,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 993	UN	20	TEC FIL	90,0000	1.800,00
70	FILTRO DE OLEO - PSL55	UN	76	TEC FIL	25,0000	1.900,00
71	FILTRO DE OLEO - PSL60	UN	30	TEC FIL	35,0000	1.050,00
72	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL35	UN	12	TEC FIL	232,0000	2.784,00
73	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL560	UN	12	TEC FIL	35,0000	420,00
74	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 47	UN	30	TEC FIL	30,0000	900,00
75	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 47	UN	12	TEC FIL	30,0000	360,00
76	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UN	24	TEC FIL	23,9000	573,60
77	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL 675	UN	20	TEC FIL	45,0000	900,00
78	LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 - (1 LITRO)	LITRO	40	LUBRAX	24,0000	960,00

79	OLEO CAMBIO 80W90 - (1 LITRO)	LITRO	57	LUBRAX	19,9000	1.134,30
80	ÓLEO LUBRIFICANTE AL SAE 90 (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	10	LUBRAX	24,0000	240,00
81	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 - LT	LITRO	913	LUBRAX	42,0000	38.346,00
82	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 - LT	LITRO	40	LUBAX	37,0000	1.480,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 202	UN	4	TEC FIL	30,0000	120,00
84	FILTRO DE AR MOTOR ARL 9608	UN	10	TEC FIL	37,0000	370,00
85	FILTRO DE AR SPRINTER LX513 MAHLE	UN	4	TEC FIL	119,9000	479,60
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 60/7	UN	12	TEC FIL	25,0000	300,00
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL MANN R26 A50	UN	4	TEC FIL	79,9000	319,60
88	FILTRO DE ÓLEO MAHLE HU 718/1K	UN	4	TEC FIL	40,0000	160,00
89	FILTRO DE ÓLEO PSL 144	UN	12	TEC FIL	40,0000	480,00
90	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	FRASCO	34	LUBRAX	9,0000	306,00
91	OLEO DE DIRECAO ATF 1 CT (FORD FIESTA 2013) LITRO	LITRO	10	LUBRAX	30,0000	300,00
92	FILTRO DE AR ARL 4152	UN	35	TEC FIL	25,0000	875,00
93	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UN	29	TEC FIL	25,0000	725,00
94	ÓLEO LUBRIFICANTE API SM SAE 10W40 - (FRASCO C/ 01 LITRO)	FRASCO	90	LUBRAX	30,0000	2.700,00
95	CERA AUTOMOTIVA TRADICIONAL 200G	UN	50	CARNU	13,0000	650,00
96	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 150 GR 2282	PCT	50	PANOS	1,9900	99,50
97	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L (PARA BATERIAS)	LITRO	3	GONOL	6,9900	20,97
98	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LITRO	8	GONOL	12,0000	96,00
99	DISCO P/ TACÓGRAFO SEMANAL - 7 DIAS (CAIXA C/ 10 DISCOS)	CX	11	VDO	60,0000	660,00
100	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL RACOR REC 153	UN	3	TEC FIL	180,0000	540,00
101	FILTRO AR M. BENS 1620	UN	3	TEC FIL	190,0000	570,00
102	FILTRO AR EXTERNO ARS8842	UN	3	TEC FIL	85,0000	255,00
103	FILTRO COMBUSTIVEL M. BENS 1620	UN	5	TEC FIL	78,0000	390,00
104	FILTRO DE AR AP7998	UN	3	TEC FIL	118,0000	354,00
105	FILTRO DE AR ASR 807	UN	2	TEC FIL	95,0000	190,00
106	FILTRO DE AR ASR 839	UN	2	TEC FIL	80,0000	160,00
107	FILTRO DE AR EXTERNO AP2710	UN	1	TEC FIL	90,0000	90,00
108	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 9839	UN	2	TEC FIL	175,0000	350,00
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL CB PC 2/255	UN	6	TEC FIL	30,0000	180,00
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIR. P550844	UN	2	TEC FIL	95,0000	190,00
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO R12L J-10M-AQII	UN	2	TEC FIL	239,0000	478,00
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UN	2	TEC FIL	94,0000	188,00
113	FILTRO DE DIFERENCIAL PSH 112	UN	4	TEC FIL	179,0000	716,00
114	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - PH346	UN	3	TEC FIL	20,0000	60,00
115	FILTRO DESUMIFICADOR VALVULA PU DSF0202	UN	2	TEC FIL	145,0000	290,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL900	UN	6	TEC FIL	32,9000	197,40
117	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UN	2	TEC FIL	35,0000	70,00
118	FILTRO LUBRIFICANTE P550945	UN	2	TEC FIL	279,0000	558,00
119	FILTRO LUBRIFICANTE PSL190	UN	3	TEC FIL	77,9000	233,70
120	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE M. BENS 1620	UN	2	TEC FIL	65,0000	130,00
121	FILTROVCOMBUSTIVEL ESQ. PSD530/1	UN	3	TEC FIL	65,0000	195,00
122	GRAXA LUBRIFICANTE - AUTOMOTIVA (BALDE C/ 20 KG)	BALDE	2	LUBRAX	609,0000	1.218,00
123	LUBRIFICAÇÃO DE BICOS (ENGRAXE DE BICOS)	UN	460	LUBRX	2,9900	1.375,40
124	OLEO HIDRAULICO 433 (20 LITROS)	GALÃO	11	LUBRA	548,5000	6.033,50
125	OLEO LUBRIFICANTE TDX 15W40 (20 LTS)	BALDE	8	LUBRAX	489,0000	3.912,00
126	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 - (01 LITRO)	LITRO	20	LUBRAX	20,0000	400,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90(BALDE C/ 20 LITROS)	BALDE	5	LUBRAX	360,0000	1.800,00
128	OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 SS 20 LTS	GALÃO	5	TEC FIL	448,5000	2.242,50
	VALOR GLOBAL					162.087,14

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, **25 de Fevereiro de 2021.**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Kazuto Horii

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde de Bodoquena.

Michael Souza de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ilcléia Pereira Nabaes

EMPRESA

CONVENIENCIA NIEHUES –LTDA

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 103/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a Servidora Patrícia Rodrigues de Albuquerque, do Cargo de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 28/02/2021.

Bodoquena-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEL Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO/SEMEL Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do inciso II do Art. 2º, altera a redação do Art. 4º e seu inciso II e acrescenta o inciso IV ao Art. 4º, da Resolução/SEMEL nº 001 de 18 de fevereiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei nº 497/2008 alterada pelas Leis nº 662/2014 e nº 754/2017 e Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996, inciso VIII art. 3º e 67, Decreto nº 431/2019 e justificativa de 16 de outubro de 2020, que tratam da Gestão Democrática e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Esta Resolução altera a redação do inciso II do Art. 2º, a redação do Art. 4º e seu inciso II e acrescenta o inciso IV ao Art. 4º da Resolução/SEMEL nº 001 de 18 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

II – inscrição e registro das candidaturas individuais, com a Comissão Municipal, munidos dos documentos constantes no art. 13 desta

Resolução;

Art. 4º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Eleitoral Municipal por ela designada, composta por 5 (cinco) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

I – (...);

II - dois servidores técnico/pedagógico do Departamento Pedagógico;

III – (...);

IV – um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2021.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 267/2020.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 21/2020.**PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2020**PARTES:** Município de Bonito/MS e a empresa Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda ME.**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 151/2020, que tem como objeto **registro de preços para aquisição de medicamentos referente à Farmácia Básica para atender a demanda do Município.****VALOR:** Por força do presente termo aditivo, passa o valor da Azitromicina 500 mg (comprimido) de R\$ 1,518 para R\$ 2,13 e do Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml (frasco) de R\$ 0,844 para 1,20.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria Municipal de Bonito**DECRETO Nº 60, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas restrições e mantém suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas até 14 de março de 2021 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

I - Escolas Públicas Municipais, Centro de Educação Infantil - CEI, programas assistenciais para o público infantil e idoso;

II - Ginásio de Esportes;

III - Boates, danceterias, salões de dança;

IV - Casas de festas e eventos;

V - Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor;

VI - Clubes de serviço e de lazer;

VII - Parques de diversão e parques temáticos;

VIII - Pubs e congêneres;

IX - Eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

X - Eventos ou reuniões em clubes, salões e afins;

XI - Shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços já citados acima;

XII - Outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica liberado música ao vivo somente nos estabelecimentos que seguem o protocolo de biossegurança da categoria, com a participação de no máximo dois componentes, mantendo-se o distanciamento social entre os mesmos e o público.

§4º. Fica autorizado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente neste Decreto, desde que atendam o contido no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense das Agências de Ecoturismo - ABAETUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções

previstas no artigo 10 deste decreto.

§5º. Ficam autorizados todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais o exercício de suas atividades comerciais, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense de Hotelaria – ABH e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§6º. Ficam autorizados a TODOS os atrativos turísticos públicos e privados, o exercício de suas atividades comerciais, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§7º. Ficam autorizadas todas as escolas, creches e berçários particulares, a retornarem às suas atividades presenciais desde que apresentem ao Município protocolo de biossegurança específico, para ser avaliado e aprovado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.

§8º. Fica autorizado o funcionamento das tabacarias para comercialização de produtos, todavia não será permitido o uso de narguilé dentro do estabelecimento.

Art. 2º. Fica autorizada a entrada de ônibus, micro-ônibus, “motor homes”, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do Município, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turístico e Locadoras - ABETTUL e aprovado pelo Município, ficando os transportadores, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, tereré e narguilé, assim como a utilização de caixas térmicas, coolers, isopores e similares, nas ruas, avenidas, praças, calçadas, logradouros e quaisquer outros espaços públicos.

Art. 4º. Fica autorizado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

Art. 5º. Os bares, conveniências e similares ficam autorizados a exercerem suas atividades comerciais desde que obedecidas às medidas implícitas nos protocolos de biossegurança apresentados ao Município pela Associação Comercial e Empresarial de Bonito – ACEB e pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL, ressalvado o disposto no artigo 3º.

Art. 6º. Ficam autorizados os embarques e desembarques na Rodoviária Municipal e no Aeroporto de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência às disposições internas da chefia do setor.

Art. 7º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I - Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

II - Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;

III - Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Parágrafo único. Eventos esportivos ao ar livre, em propriedades privadas e/ou em espaços e logradouros públicos poderão ser autorizados desde que seja feita solicitação por escrito e assinada pelo responsável pelo evento, com a respectiva apresentação dos protocolos de biossegurança que serão adotados, informando data, local, horário, número de participantes e de equipe de apoio. Esta solicitação deverá ser feita com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data pretendida para o evento e prévia aprovação e autorização, através de termo circunstanciado do comitê de prevenção e enfrentamento da COVID19. Os organizadores e/ou promotores do evento assumirão as responsabilidades pela fiscalização, segurança dos participantes e fiéis cumprimentos dos protocolos apresentados e o seu não cumprimento sujeitará os organizadores e/ou promotores do evento as sanções previstas no artigo 10.

Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher entre as 23h00m e 5h00m.

Parágrafo único. As pessoas que em função de suas atividades laborais necessitem circular entre as 23h00m e 5h00m, deverão comprovar através da apresentação de carteira ou contrato de trabalho, crachá, documento de identidade funcional, holerite ou similares.

Art. 9º. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 10. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I - advertência;

II - multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;

III - apreensão do veículo;

VI - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 12. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes à atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

I - Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70º;

II - Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III - Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV - Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados a expensas dos estabelecimentos;

V - Nos estabelecimentos comerciais as pessoas poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;

VI - Os estabelecimentos poderão comercializar seus alimentos nas modalidades "a la carte", "delivery" ou "take away" (pegar e levar), ficando autorizado o sistema de Buffet, desde que atendam as exigências implícitas no plano de biossegurança apresentado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL e aprovado pelo Município;

VII - Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI's e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;

VIII - Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicure e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;

IX - Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;

X - Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada 2,5 metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas;

XI - Centro de Múltiplo Uso - CMU - fica autorizado seu funcionamento desde que guardado o distanciamento social de no mínimo 2,0 metros entre pessoas, devendo ser observada a redução de no mínimo 30% da capacidade de pessoas que o CMU comporta.

§1º. Os restaurantes, lanchonetes, pastelarias e pizzarias poderão utilizar até 50% do espaço das calçadas, em conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município, desde que atendam às exigências implícitas no plano de biossegurança apresentado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL e aprovado pelo Município, ressalvado o disposto no artigo 3º.

§2º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 10.

Art. 13. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 14. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, para todas as pessoas que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do artigo 10 deste Decreto.

Art. 15. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 16. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a duas horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h00m e 16h00m;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 17. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 16 deste decreto deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§1º. As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 18. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 19. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**Republicação por Incorreção do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº.
75/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.792, do dia 24 de fevereiro de 2021, páginas 117, a seguir colacionado:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 17/2020.

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2020

PARTES: Município de Bonito/MS e a empresa Posto Tatinha IV LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 75/2020, que tem como objeto **registro de preços para aquisição de óleo diesel S10 para atender a demanda do município de Bonito/MS.**

VALOR: Por força do presente termo aditivo, passa o valor total contratado de R\$ 3,99 para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o litro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bonito/MS, 27 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **POSTO TATINHA IV LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Republicação por Incorreção do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº.
74/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.792, do dia 24 de fevereiro de 2021, páginas 116, a seguir colacionado:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2020

PARTES: Município de Bonito/MS e a empresa Auto Posto Miriam & José Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 74/2020, que tem como objeto **registro de preços para aquisição de óleo diesel comum para atender a demanda do município de Bonito/MS**

VALOR: Por força do presente termo aditivo, passa o valor total contratado de R\$ 4,15 para R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) o litro.

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **AUTO POSTO MIRIAM & JOSÉ LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Republicação por Incorreção do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº.
73/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020.**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.792, do dia 24 de fevereiro de 2021, páginas 117, a seguir colacionado:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15/2020.**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01/2020**PARTES:** Município de Bonito/MS e a empresa Posto Tatinha IV LTDA.**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 73/2020, que tem como objeto **registro de preços para aquisição de gasolina comum para atender a demanda do município de Bonito/MS.****VALOR:** Por força do presente termo aditivo, passa o valor total contratado de R\$ 4,89 para R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) o litro.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bonito/MS, 27 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **POSTO TATINHA IV LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 267/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 21/2020**PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2020.**PARTES:** Município de Bonito/MS e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 150/2020, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de medicamentos referente à Farmácia Básica para atender a demanda do Município.****VALOR:** Por força do presente termo aditivo, passa o valor do Ácido Valproico 500 MG (comprimido) de R\$ 0,485 para R\$ 0,754 e do Alopurinol 300 MG (comprimido) de R\$ 0,209 para 0,355.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 532/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 26/2020**PREGÃO PRESENCIAL:** 62/2020**PARTES:** Município de Bonito/MS e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 208/2020, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.****VALOR:** Por força do presente termo aditivo, passa o valor do Ciprofibrato 100mg (comprimidos) contratado de R\$ 0,31 para R\$ 0,5350 à unidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e pela Contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria Municipal de Bonito**LEI Nº 1.582 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera as alíneas "b" dos incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.300, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a utilização do Balneário Municipal, fixa preço de ingresso para o próprio e para a Gruta do Lago Azul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. As alíneas "b" dos incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.300, de 03 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o preço de ingressos à Gruta Lago do Azul nos seguintes valores:

I – baixa temporada:

b) R\$ 90,00 (noventa reais), para a Gruta do Lago Azul.

II - alta temporada:

b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Gruta do Lago Azul.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 340/2021–RH. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JESSYKA MALUFF DE CESARO**, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Símbolo DAS - 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **28/01/2021**.

Bonito-MS, 23 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 363/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade do servidor **ADAUTO GERONIMO DA SILVA**, conforme Art. 81, § 1º, da Lei Complementar 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 362/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servido(a) **ADAUTO GERONIMO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Símbolo DAS - 5, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 361/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, PAULA DA SILVA CORREA**, para exercer o Cargo de Secretário I, Símbolo ADI - 1, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **22/02/2021**.

Bonito-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 360/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao(a) servidor(a) **PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA**, no período de **04.03.2021 a 18.03.2021 e 12.07.2021 a 26.07.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 359/2021-RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao servidor **ADOLFO BALERINI**, no período de **01.03.2021 a 15.03.2021 e 05.07.2021 a 19.07.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 358/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.03.2021 a 30.03.2021**:
Jose Aparecido Franco Godoy

Adalcio Barreto	Josiele Sanches Paim
Andressa Gomes Sanches	Kacila Dalmaso Favero Silva
Aparecida Correa dos Santos	Larissa da Rosa Oliveira
Cirlei Falcão da Silva	Lazaro Junior Chink Moreira de Lima
Dulcinea de Figueiredo Aivi	Marcos Estanislau dias Sanches
Davina Jara Maciel	Maria Aparecida Lopes Leite
Edemilson Moraes de Vargas	Maria Auxiliadora França
Edemir Stroppa dos Santos	Maria do Carmo Vieira de Carvalho Schadeck
Eleonardo Canepa dos Santos	Maria Elizabete Ghizzi Rocca
Evandro Maciel Trindade Ferreira	Nilson Gomes
Evelin Alves Flores dos Santos	Paulo Gomes dos Santos
Flavio Henrique Leite de Oliveira	Roberto Trindade de Oliveira
Gilbert Anderson Shiroma Oshiro	Roselia Aparecida Areco
Helena Yoko Watanabe	Samuel Custodio da Silva
Helio Rafael Jara Sanches	Tabajara Balta
Hemerson Jose da Silva	Valdir Soares de Souza
Janete dos Santos	Valter Gil Jacques
Jeferson Sanches Rocha	Wanderlei Pereira Galeano
Jefferson de Oliveira Davalo	Wilson Barbosa da Silva
João Custodio de Lima	Zarif Teixeira de Moura
Jose Anael Machado Rocha	Zenir da Silva Ricaldes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº04/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2020 DO FMDCA.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova os Balancetes dos Meses de Janeiro a Dezembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº03/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2020 DO FMDCA.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova Parcialmente o Balancete do Mês de Dezembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº05/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2021 DO CONSELHO TUTELAR DE BONITO.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o **Plano de Ação/2021 (ANEXO I) do Conselho Tutelar de Bonito**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

2021

IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO TUTELAR

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº 1089, CENTRO

MUNICÍPIO: BONITO- MS

TELEFONE: (67) 3255-2081 / (67) 99260-3066

E-MAIL: CONSELHO.TUTELAR@BONITO.MS.GOV.BR

CONSELHEIRAS TUTELARES:

GUILHERMINA VALENSUELA

LOURDES AP. DE LIMA SCHWIND

MARIA AUTA DE SOUZA

MARILZA PEREIRA DA SILVA

WALSIRLEY ROSA GALEANO

2021

I – APRESENTAÇÃO

O Conselho Tutelar de Bonito/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2021.

Para tal fim, a elaboração do Plano de Ação levou em conta as ações capazes de alavancar as iniciativas já programadas, sejam elas já realizadas ou a realizar, visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), de modo que todas as atividades possam ser ajustadas, adequadas ou reprogramadas, sempre que necessário.

As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e atendem às necessidades deste Conselho, considerando que o Conselho Tutelar de Bonito é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Guilhermina Valensuela

Conselheira Tutelar

Maria Auta de Souza

Conselheira Tutelar

Lourdes Ap. de lima Schwind

Conselheira Tutelar

Marilza Pereira da Silva

Conselheira Tutelar

Walsirley Rosa Galeano

Conselheira Tutelar

II – OBJETIVO GERAL

• Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

• Elencar as demais atividades anuais do Conselho Tutelar, com a rede

SGD.

• Garantir o fortalecimento da atuação articulada do Conselho Tutelar de Bonito com as diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente.

• Potencializar a eficácia dos serviços prestados.

III – OBJETIVO ESPECÍFICO

• **Realizar** reuniões com a rede do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD): Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, entre outros, para discutir ações, que

tragam resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados no município.

- **Fomentar** ações para a consolidação dos espaços de participação dos usuários e de Controle Social, fundamental para a execução da PMAS, na perspectiva de garantia de direitos.
- **Informar** a população bonitense por meio das redes sociais, rádio e reuniões, sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- **Priorizar** as metas no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no município.
- **Contribuir** para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário.

IV – METODOLOGIA

I - ORGANIZAÇÃO

- Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.
- Planejamento das atividades do Conselho Tutelar.

II - REALIDADE DO MUNICÍPIO

- Elaborar relatório com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados.
- Formulação de “diagnóstico de vulnerabilidade” no município, com intuito de buscar direcionamento de política pública voltada para crianças e adolescentes.
- Articulações com a rede sócio assistencial, para elaboração de ações referente aos problemas apresentados no município, que tange o atendimento com crianças e adolescentes.
- Articulação junto ao CMDCA para ampliação e o fortalecimento das políticas públicas municipais através de programas/projetos integrados a outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

III - AÇÕES DE PREVENÇÃO

- Trabalho com Pais ou responsável cadastrados no Programa Bolsa Família e Vale Renda.
- Palestras e orientações nas escolas da rede municipal / estadual / particulares e instituições.

IV - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- Visitas anuais as instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;
- Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

V - CAPACITAÇÃO

- Providenciar cursos de capacitação para as Conselheiras Tutelares sobre o registro de lançamento dos atendimentos do Conselho Tutelar no Sistema SIPIA.
- Providenciar cursos de capacitação para as Conselheiras Tutelares no uso de suas atribuições.

VI - CALENDÁRIO DE EVENTOS

- Promoção e apoio a eventos ou campanhas alusivas a data e temática específica da área da criança e do adolescente.

11 – RECURSOS

- Veículo;
- Motorista;
- Diárias;
- Capacitações
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Passagens;
- Camisetas;
- Data Show
- Caixa de Som
- Materiais impressos
- Computadores

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JANEIRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita na Prefeitura Municipal de Bonito, apresentação da equipe a nova gestão.
---------	---

FEVEREIRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Campanha de conscientização em parceria com o CREAS referente ao carnaval (contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, bebidas alcoólicas e drogas) ; *Conscientizar os promotores de eventos sobre a não permanência de adolescentes em festas, bem como a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores; *Postagens nas redes sociais, referente ao carnaval.
MARÇO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola.
ABRIL	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Visita na associação de mães dos autistas, referente ao dia 02 de abril - Dia Mundial de Conscientização do Autismo; *Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio referente ao dia 25 de abril - Dia internacional contra a alienação parental. *Postagens nas redes sociais, referente 02 e 25 de abril;
MAIO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Campanha em parceria com o CREAS - Contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescente 18/05; *Ação do Conselho Tutelar nas escolas e instituições referente ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil - Faça Bonito; Conselho Tutelar na escola; *Postagens nas redes sociais, referente a 18 de maio e fala na rádio;
JUNHO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Campanha em parceria com o CREAS - Contra o Trabalho Infantil; Ação do Conselho Tutelar nas escolas e instituições referente ao dia 12 de junho - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil; *Postagens nas redes sociais de conscientização, referente a 12 de junho e fala na rádio;
JULHO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar; *Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio e fala na Câmara Municipal referente ao dia 13 de julho - Dia Nacional do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
AGOSTO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Ação do Conselho Tutelar na Pastoral referente ao dia 24 de agosto - Dia da Infância.
SETEMBRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola;
OUTUBRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio referente ao dia 12 de outubro - Dia das Crianças;
NOVEMBRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola; *Realização do II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares, com o palestrante Gio Borges (Pílulas do ECA) e toda rede sócio assistencial, referente ao dia 18 de novembro - Dia do Conselheiro Tutelar;
DEZEMBRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;

13 - CALENDARIO DAS AÇÕES

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
FEVEREIRO 2020		1	2	3	4	5	6
	7	8 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	9 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	10 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	11 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	12 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	13 Redes Sociais CT / Carnaval
	14 Redes Sociais CT / Carnaval	15 Redes Sociais CT / Carnaval	16 Redes Sociais CT / Carnaval	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28						

*REUNIÕES E AÇÕES - CARNAVAL

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
ABRIL 2020					1	2 AÇÃO DIA MUNDIAL AUTISMO	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23 AÇÃO CONTRA ALIENAÇÃO PARENTAL	24
	25 -	26	27	28	29	30	

02/04 - VISITA NA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DOS AUTISTAS.

23/04 - VISITA NA RÁDIO / REF: DIA 25/04.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
MAIO 2020	2	3	4	5	6	7	8
	9	10 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	11 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	12 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	13 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	14 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	15 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO
	16 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	17 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	18 Campanha CT / CREAS FAÇA BTO Redes Sociais CT / Rádio	19	20	21	22
	23 30	24 31	25	26	27	28	29

18/05 - ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
JUNHO 2020	6	7 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	8 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	9 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	10 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	11 Campanha CT / CREAS Redes Sociais CT / TRABALHO IN- FANTIL / Rádio	12 - AÇÃO Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30			

11/06 - ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
JULHO 2020	4	5 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	6 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	7 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	8 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	9 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	10 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT
	11 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	12 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	13 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	

13/07 - FALA NA CÂMARA E ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
AGOSTO 2020	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24 - CT / DIA DA INFÂNCIA	25	26	27	28
	29	30 -	31				

24/08 - AÇÃO NA PASTORAL.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
OUTUBRO 2020	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12 - CT / DIA DAS CRIANÇAS	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30

12/10 - ENTREVISTA NA RÁDIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
NOVEMBRO 2020	7	8	9	10	11	12	13
	14	15 II ENCONTRO MUNICIPAL CT	16 II ENCONTRO MUNICIPAL CT	17 II ENCONTRO MUNICIPAL CT	18 - CT / DIA DO CON- SELHEIRO TUTELAR II ENCONTRO MUNI- CIPAL / CT	19 II ENCONTRO MUNICIPAL	20 II ENCONTRO MUNICIPAL
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30				

18/11 - II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares - Pílulas do ECA.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind
Conselheira Tutelar

Maria Auta de Souza

Conselheira Tutelar

MariLza Pereira da Silva

Conselheira Tutelar

Guilhermina Valensuela

Conselheira Tutelar

Walsirley Rosa Galeano

Conselheira Tutelar

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº07/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 24 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **Substituição de Membro da Comissão de Políticas Públicas**, sendo:

COMISSÕES:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais: Elizabeth de Marco Coutinho e Luzia dos Santos Busanello;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação: Bruna Scherer da Silva e Célio Andrade Xavier;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento: Tânia Regina Paim Cavalheiro e Simara Andrade Xavier;

IV - Comissão de Políticas Públicas: Roseli Guerini e **Fabiano Justino da Silva**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº05/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **o Plano de Ação/2021 (ANEXO I) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO

2021

I – Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS

Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro – CEP 79290-000

Telefone: 3255-1351 Ramal: 228

Presidente: Suelin Cristi Ocampos de Moura

Vice-Presidente: Alexandre Theodoro Correia de Lima

Secretária Executiva: Rosângela Maria Machado

II – Introdução

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bonito-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2021.

O presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS, para acompanhar a rede de instituições do Município, que atuam em todas as áreas que atendem o público de crianças e adolescentes, e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município. As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes que atendem às necessidades deste Conselho, assim como as deliberações coletivas extraídas das Conferências Municipais. Considerando assim que o CMDCA de Bonito é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul.

III – Objetivo

Acompanhar a rede de atendimento voltada à criança e ao adolescente do Município e elencar as demais atividades anuais do CMDCA. Garantir o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Bonito com a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no Município, como prioridade absoluta.

IV – Justificativa

A importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o Controle Social a fim de fortalecer as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e de seus Conselhos, o CMDCA entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso, conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais e acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução. Assim, as metas e ações estabelecerão o estreitamento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente existente em nosso município, visando potencializar a eficácia dos serviços prestados. Realizar reuniões com a rede socioassistencial (Delegacia de Polícia, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Secretarias Municipais etc.), para discussão e elaboração em conjunto de ações que trouxessem resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados. A participação do público usuário também é de suma importância para a realização do Controle Social de forma realmente eficaz, portanto a sua aproximação e envolvimento de toda a sociedade é um ponto-chave para que seja desenvolvido um trabalho de fato eficiente. Estabelecer vínculos entre os diferentes órgãos de atendimento à criança e adolescente, para que haja maior troca de informações otimizando assim o atendimento do Conselho Tutelar e acompanhamento do CMDCA.

AÇÕES DE PREVENÇÃO

Metas e Ações

- Prevenir e enfrentar qualquer tipo violação de direito infanto-juvenil, por meio da elaboração de material gráfico, utilizando táticas, meios atrativos e inovadores para desenvolvimento de ações do CMDCA por meio da internet, rádios, panfletos, cartazes, jornais, etc.
- Trabalho com: Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Educação, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Organizações Estudantis, Fórum de Usuários, troca de experiências, etc.
- Palestras e orientações nas escolas durante todo o ano a partir da articulação interinstitucional entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Coordenadoria da Mulher, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar, entre outros.
- Estimular o desenvolvimento da cultura do respeito aos direitos e deveres da criança e do adolescente. Mobilizar instituições religiosas, associação de moradores, escolas, qualquer representação de massa da sociedade, realizando encontros, palestras e buscando aproximar as pessoas envolvidas na realização destas no Município.

CAPACITAÇÃO

Metas e Ações

- Capacitação contínua da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente por meio de ciclo de palestras e debates, abordando temas com datas definidas em plano específico para tal.
- Providenciar curso de capacitação para o Conselho Tutelar e CMDCA in loco.
- Cobrar do Gestor Municipal a capacitação dos orientadores e técnicos dos projetos e programas sociais, e de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Município.
- Fomentar a participação dos Conselheiros Municipais em cursos, seminários, etc.

RECURSOS FINANCEIROS

Metas e Ações

- Articulação junto ao Executivo e Legislativo Municipal para destinação de percentual fixo do orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Acompanhar efetivamente o Plano Plurianual - PPA e orçamento anual.
- Captação de fundos para investimentos.

- Campanhas para doações com desconto no imposto de renda utilizando, eventos, jornais, rádios, etc.
- Visitas às empresas e ou responsável contábil para incentivar as doações com dedução no imposto de renda.

PARCERIAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL.

Metas e Ações

- Articulação junto ao Executivo para ampliação e o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Esporte com programas/projetos sócio-esportivos integrados as outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA

Metas e Ações

- Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.
- Planejamento das atividades do CMDCA.
- Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do Município (Ex.: SIPIA E CADÚNICO), através da elaboração de um diagnóstico priorizando investimentos nas áreas onde não há cobertura das políticas públicas setoriais.

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Metas e Ações

- Promoção e apoio a eventos ou Campanhas alusivas a datas e temáticas específicas da área da criança e do adolescente.
- Elaboração de cronograma com datas relevantes.

REALIDADE DO MUNICÍPIO

Metas e Ações

- Relatório elaborado pelo Conselho Tutelar com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados (SIPIA).
- Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário a fim de garantir os direitos da criança e do adolescente na Rede de Atendimento.
- Relatório da Delegacia de Polícia quanto a ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.
- Formulação de "diagnóstico de vulnerabilidade" no Município com intuito de buscar direcionamento da política pública voltada para crianças e adolescentes.
- Criação de um sistema de ouvidoria para que a população possa expor suas críticas, idéias e sugestões relacionadas às políticas voltadas a crianças e adolescentes.
- Reuniões de avaliação das políticas com os usuários, e seus familiares, que fazem parte dos projetos desenvolvidos pelas entidades cadastradas no CMDCA objetivando melhora nos atendimentos.
- Solicitar informações da Secretaria de Educação como, por exemplo, o número de crianças que esperam por vagas em creches e evasão escolar etc.
- Solicitar informações da Secretaria de Saúde quanto aos números de crianças que apresentam desnutrição; Números de atendimentos psicológicos; e Informações do Comitê Mortalidade Infantil;
- Solicitar informações à Assistência Social quanto ao público prioritário e situações de violações de direitos que estão em acompanhamento nas unidades da Proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

ARTICULAÇÕES

Metas e Ações

- Integração e articulação com outros Conselhos Municipais.
- Desenvolver parceria nas ações de prevenção com Entidades Não-Governamentais e Associações de Moradores de nossa cidade.

DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS

Metas e Ações

- Divulgar através de material gráfico e de rádio, as funções do CMDCA e do Conselho Tutelar para que a população conheça a finalidade do trabalho dos mesmos.

AÇÕES

Metas e Ações

- Visitas institucionais.
- Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e organizações de Assistência Social bem como o processo inscrição.
- Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;
- Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;

OUTRAS ATIVIDADES

- Participação em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMDCA e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes a Política, voltada à criança e ao adolescente.
- Realização de capacitações para os conselheiros de direito e tutelar;

- Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;
- Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicar a origem dos recursos do co-financiamento da rede socioassistencial;

V – Cronograma de Execução

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Apresentação relatórios de atividades do CMDCA; Planejamento da elaboração do diagnóstico das políticas públicas; Elaboração do cronograma das reuniões itinerantes nas escolas e entidades de organização estudantil; Início da elaboração do plano anual das campanhas temáticas.	Análise e aprovação do balanço anual 2020 físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e adolescente - FMDCA; Viabilização da representação de um adolescente dentro do CMDCA.	Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de política voltada à criança e ao adolescente, bem como, o processo de inscrição; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Início do processo de eleição da Sociedade Civil 2021/2023; Início do processo de eleição da Mesa Diretora do CMDCA; Finalização do diagnóstico das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.	Eleição da mesa Diretora do CMDCA; Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades; Plano de capacitação do CMDCA; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA;
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Elaboração do fluxograma de toda a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (analisar o plano – PPA e o orçamento); Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Visitas de acompanhamento da rede governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Visitas de acompanhamento da rede governamental; Reunião de articulação com demais conselhos de políticas de direitos; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA;	Análise e aprovação do balancete físico - financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Elaboração do Plano de Ação do CMDCA para o próximo ano; Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o próximo ano; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.

VI – Recursos

- Veículo;
- Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;
- Passagens;
- Diárias;
- Alimentação;
- Pasta de documentos contendo:
 1. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
 2. Norma Operacional Básica – NOB;
 3. Política de Assistência Social – PAS;
 4. Cópias da lei de criação e regimento interno do CMDCA;
 5. Resumo com os dados das entidades e demais ações que compõem a rede de atendimento;
 6. ECA;
 7. CONANDA;
 8. Outros.

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 5404/2021****De 25 de fevereiro de 2021.**

“Mantém a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e da outras providências”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19, bem como a necessidade de preservação da saúde dos servidores, profissionais da educação e alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação não foram incluídos nos grupos prioritários e, portanto, sem previsão de data para a vacinação destes servidores;

CONSIDERANDO que muitos profissionais da educação possuem doenças crônicas e/ou comorbidades, portanto, mais vulneráveis em caso de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Brasilândia/MS, está localizado numa região de fronteira com o Estado de São Paulo, onde os Municípios daquele estado estão com altas taxas de contágio e internação;

CONSIDERANDO que o Ministro da Educação, Exmo. Sr. Milton Ribeiro, homologou o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país;

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suspensas até o dia 1º de julho de 2021 as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia/MS, a referida suspensão também se estende a todos os CEINFE'S (Centro Educacional Infantil).

Art. 2º - A secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no artigo anterior, manterá as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino Municipal abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem e também realizar a entrega de material escolar aos alunos da rede pública municipal, seus pais ou responsáveis; realizar limpeza, conservação e manutenção dos ambientes, devendo os servidores observar o cumprimento de diversas medidas para evitar a transmissão do Coronavírus.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas complementares necessárias para o andamento do ano letivo de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021****Processo nº 305/2021**

Partes : Fundo Municipal De Saúde eaAssociação De Voluntários De Combate Ao Câncer – AVCC

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para aluguel de uma casa no Município de Jahú – SP, para os assistidos conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4456/2017.

Dotação : 06.02.10.301.509.2.039.33.50.43 Ficha 505 - Fonte 102

Valor Total : R\$ 31.800,00

Data da Assinatura : 24/02/2021

Vigência: 05/02/2022

Fundo Municipal de Saúde

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Organização Da Sociedade Civil

Darci Farias De Oliveira

Presidente da Associação de Voluntários
de Combate ao Câncer - AVCC

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 100/2017
Processo Adm. 2278/2017

"Serviços de Varrição, limpeza e recolhimento de material em vias públicas"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME.

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 100/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços do varrição, limpeza e recolhimento de material em via pública, conforme Justificativa emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, anexa ao processo administrativo 2278/2017. A presente Rescisão tem início a partir de **24 de Fevereiro de 2021**.

Fundamento Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 24 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratante

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 2875/2021

De 24 de fevereiro de 2021.

"Reajusta Tabela Salarial, e dá outras providências"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de vencimentos básicos dos Cargos Efetivos e Comissionados para todos os Servidores Públicos Municipais de Brasilândia/MS, inclusive para Pensionistas e Aposentados.

Parágrafo Único - Com a correção do salário mínimo fica atualizada a Tabela 4 do Anexo II, Padrão I, II, III, IV e V, Referência 1 e 2 e ainda a Tabela 1, DAS-5.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento e legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 03/2021

Autoria: Poder Executivo

ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO					
TABELA 1					
Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS					
REMUNERAÇÃO					
Símbolo	Vencimento Base	% até	Representação	Total	
DAS – 1	2765,31	100	2765,31	5530,63	
DAS – 2	2196,13	100	2196,13	4392,27	
DAS – 3	1720,05	100	1720,05	3440,10	
DAS – 4	1578,23	80	1262,58	2840,81	
DAS – 5	1100,00	50	550,00	1650,00	

ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO							
TABELA 4							
Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 9							
PADRÃO	A						
	1	2	3	4	5	6	
I	1100,00	1100,00	1121,00	1163,15	1209,68	1258,06	
II	1100,00	1100,00	1121,00	1163,15	1209,68	1258,06	
III	1100,00	1100,00	1121,00	1163,15	1209,68	1258,06	
IV	1100,00	1100,00	1121,00	1163,15	1209,68	1258,06	
V	1100,00	1100,00	1121,00	1163,15	1209,68	1258,06	
VI	1493,55	1553,29	1615,42	1680,04	1747,25	1817,14	
VII	1866,94	1941,61	2019,30	2100,07	2184,06	2271,43	

PADRÃO	B					
	7	8	9	10	11	12
I	1.308,39	1.360,73	1.415,15	1.471,75	1.530,63	1.591,85
II	1.308,39	1.360,73	1.415,15	1.471,75	1.530,63	1.591,85
III	1.308,39	1.360,73	1.415,15	1.471,75	1.530,63	1.591,85
IV	1.308,39	1.360,73	1.415,15	1.471,75	1.530,63	1.591,85
V	1.308,39	1.360,73	1.415,15	1.471,75	1.530,63	1.591,85
VI	1.889,82	1.965,41	2.044,02	2.125,79	2.210,82	2.299,25
VII	2.362,29	2.456,76	2.555,70	2.657,19	2.763,53	2.874,07
PADRÃO	C					
	13	14	15	16	17	18
I	1.655,53	1.721,75	1.790,62	1.862,24	1.936,73	2.014,19
II	1.655,53	1.721,75	1.790,62	1.862,24	1.936,73	2.014,19
III	1.655,53	1.721,75	1.790,62	1.862,24	1.936,73	2.014,19
IV	1.655,53	1.721,75	1.790,62	1.862,24	1.936,73	2.014,19
V	1.655,53	1.721,75	1.790,62	1.862,24	1.936,73	2.014,19
VI	2.391,23	2.486,87	2.586,34	2.689,80	2.797,41	2.909,08
VII	2.989,04	3.108,60	3.232,94	3.362,27	3.496,76	3.636,62

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 013/2021 E 014/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 013/2021 e Contrato nº 014/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70 , Fiscal

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

19 de Fevereiro de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 001_21/CMAS/RAS, do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mencionado no Decreto Municipal n. 086/2019, na forma da legislação vigente, conforme segue:

→ **REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Conselheiro Titular : Leandro Segóvia da Silva em substituição a Marcos Vinicius Kumakura.

Art. 2º. Os demais incisos mencionados no artigo 1º permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama, em 25 de fevereiro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.198.301-87 e portadora do RG nº 001.082.976 SSP/MS, residente e domiciliada na TRAVESSA VALE DA ESPERANÇA, nº 05 – JARDIM SANTA MARTA II, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A SRA. **DILEUSA SALES**, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CPF Nº 582.142.241-87 E PORTADORA DO RG Nº 464.404 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE DOURADOS, SITO À RUA PEDRO CELESTINO VARELA, Nº 1020 – BAIRRO PANAMBI VERA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE DE **LOCADORA**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO, pelos motivos expostos no MEMO/SMAS/JV nº 016/2021 e parecer técnico emitido pela técnica Mayara Padilha, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2021 com término em 04 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 12 de fevereiro de 2021.

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

DILEUSA SALES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 064/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 350/2019, de 01 de novembro de 2019, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 350/2019, de 01 de novembro de 2019, que nomeou a Sra. **Simone Aparecida de**

Souza Lima, matrícula nº 9952969-2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 17 de fevereiro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 065/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Claudia Danielle de Souza dos Santos**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Claudia Danielle de Souza dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 17 de fevereiro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 066/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação da Sra. **Ecléia da Silva Cabral**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora pública municipal Sra. **Ecléia da Silva Cabral**, matrícula nº 9952132-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente e Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 033/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó – MS, 22 de fevereiro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 067/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação do Sr. **Sandro Aparecido Lopes Ferreira**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43,

inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor público municipal Sr. **Sandro Aparecido Lopes Ferreira**, matrícula nº 9952703-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Caarapó – MS, 22 de fevereiro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - SESAU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral do 3º Quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Local – Aplicativo Zoom Cloud Meetings**Data** – 26 de fevereiro 2021**Horário** – 15h00min.**Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.****Camapuã-MS, 25 de fevereiro de 2021.****ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO****Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS**

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Departamento de Contabilidade**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2021 - CONSOLIDADO****Decreto Orçamentário nº. 20 de 25 de Fevereiro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da dotação proveniente de superávit financeiro autorizados na Lei nº 2.192/2021:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 002 – Controladoria Interna

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2041 – Manutenção da Controladoria Interna

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 003 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Função 02 – Judiciária

Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa 0012 – Ações Judiciárias

Projeto Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade	003 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
Função	02 – Judiciária
Sub-função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0012 – Ações Judiciárias
Projeto Atividade	3001 – Precatórios Judiciais
Elemento 3.1.90.91	– Sentenças Judiciais
Elemento 3.3.90.91	– Sentenças Judiciais
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função	28 – Encargos Especiais
Sub-função	846 – Outros Encargos Especiais
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	3004 – Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função	28 – Encargos Especiais
Sub-função	843–Serviço da Dívida Interna
Programa	0023 – Dívida Interna e Obrigações Tributárias e Contributivas
Projeto Atividade	3002 – Amortização e Encargos da Dívida
Elemento 3.2.90.21	– Juros sobre a Dívida por Contrato
Elemento 3.2.90.22	– Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Elemento 4.6.90.71	– Principal da Dívida Contratual Resgatado
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função	28 – Encargos Especiais
Sub-função	846 – Outros Encargos Especiais
Programa	0023 – Contribuição ao PASEP
Projeto Atividade	3003 – Contribuição ao PASEP
Elemento 3.3.90.47	– Obrigações Tributárias e Contributivas
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função	12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 1002 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 365 – Ensino Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 1003 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0016 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante
Projeto Atividade 2055 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Educação Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2057 – Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 008 – SECEL – Departamento de Cultura e Turismo
Função 13 – Cultura
Sub-função 392 – Difusão Cultural
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo
Projeto Atividade 2052 – Incentivo às Atividades Culturais
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 009 – SECEL – Departamento de Esporte e Lazer
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento
Projeto Atividade 2047 – Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 009 – SECEL – Departamento de Esporte e Lazer
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento
Projeto Atividade 2053 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SECEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 2059 – Kit Material Escolar e Uniformes
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SECEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0015 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante – Alimentação Escolar
Projeto Atividade 2054 – Programa de Alimentação Escolar
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Função 20 – Agricultura

Sub-função 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias

Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 15 – Urbanismo

Sub-função 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 26 – Transporte

Sub-função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 1010 – Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 06 – Segurança Pública

Sub-função 182 – Defesa Civil

Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil

Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Sub-função 125 – Normatização e Fiscalização
Programa 0020 – Fiscalização de Trânsito
Projeto Atividade 2064 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 26 – Transporte
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2069 – Manutenção da Limpeza Pública
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2097 – Bônus da Cessão Onerosa
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – Criança\ Adolescente
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social

Sub-função	242 – Assistência o Portador de Deficiência
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2009 – BPC na Escola
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2010 – Bloco da Gestão – IGD SUAS
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2011 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0028 – COVID 19
Projeto Atividade	2087 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0028 – COVID 19
Projeto Atividade	2088 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública DE Importância Nacional COVID-19 e SUAS
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade	001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão	04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Unidade	001 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2020 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0010 – Ampliar e Qualificar o Acesso aos Serviços de Saúde
Projeto Atividade 1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade 2026 – Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Social
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2027 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Social
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2089 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias Civil
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade 2090 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias Civil
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0005 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade 2091 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Assistência Farmacêutica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função	10 – Saúde
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Programa	0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade	2092 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Sanitária
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14	– Diárias Civil
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Epimedológica
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14	– Diárias Civil
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0028 – COVID 19
Projeto Atividade	2095 – Manutenção das Ações e Serviços ao Enfrentamento do Coronavírus – COVID19
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.14	– Diárias Civil
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 001 – FUNDEB 60%
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2043 – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Unidade 001 – FUNDEB 60%
Função 12 – Educação
Sub-função 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2045 – FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Unidade 001 – FUNDEB 60%
Função 12 – Educação
Sub-função 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2084 – Ensino Infantil – Pré Escola
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade 001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função 18 – Gestão Ambiental
Sub-função 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa 0025 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto Atividade 2074 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função 16 – Habitação
Sub-função 482 – Habitação Urbana
Programa 0024 – Habitação
Projeto Atividade 1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 4.4.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.192 de 23 de Fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.676, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Toque de Recolher no âmbito do Município de Camapuã/MS e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Diante do aumento de número dos casos de Coronavírus (COVID-19) fica vedada a circulação de pessoas e veículos no município de Camapuã/MS, das 22:00 (vinte e duas horas) às 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável (devidamente justificável).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FUNDEB - 2021

Exercício 2020

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 O FUNDEB de Camapuã é um órgão do Poder Executivo Municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1 . As principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo são:

2.1.1. As disponibilidades de caixa estão representadas em moeda corrente (Real).

2.1.2. Os gastos de distribuição, de administração e de gestão financeira são considerados como despesas do período em que ocorreram.

3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

3.2. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML estão de acordo com as bases constituídas pelas boas práticas contábeis brasileiras.

3.3. Nessa entidade houve movimentação financeira de receitas e despesas, portanto o balanço enviado ao TCE/MS deve ser na opção "com movimento" que contém como principais demonstrativos: anexo 12 balanço orçamentário, anexo 13 balanço financeiro, anexo 14 balanço patrimonial, anexo 15 demonstrativo das variações patrimoniais, anexo 17 demonstrativo da dívida fluante e anexo 18 demonstrativo dos fluxos de caixa.

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS

4.1 Houve suplementação

Dotação Inicial	6.400.000,00
Suplementação por excesso de arrecadação	(+) 244.383,79
Suplementação por Superávit Financeiro	(+) 79.335,48
Suplementação por anulação (redução)	(-) 484.217,71
Suplementação por anulação (acrécimo)	(+) 484.217,71
Dotação final	6.723.719,27

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados liquidados. Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada	6.775.296,54
Despesa empenhada	6.712.283,96
Superávit	63.012,58

5.2.1. Receita

Valores mobiliários	2.685,92	Rendimentos bancários
Transferências correntes	6.771.843,34	Transferências recebidas
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	767,28	Olhar o item 5.2.1.1

5.2.1.1 O valor de 767,28 é referente à devolução de vencimentos e/ou vantagem pagos indevidamente a servidor.

5.2.2. Despesa

Empenhada	Liquidada	Paga
6.712.283,96	6.712.383,96	6.712.283,96

5.2.2.1 A despesa orçamentária foi toda destinada ao pagamento de pessoal.

5.3. Notas explicativas MCASP; informações solicitadas na parte 4 item 2.3do manual 8º edição.

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2020 a 31/12/2020.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão FUNDEB.

D. Não houve receitas ou despesas intraorçamentárias.

E. Despesa por tipo de crédito:

Inicial	Valor:
Suplementar por excesso de arrecadação	6.388.564,69
Especial por superávit	244.383,79
Total	79.335,48
	6.712.283,96

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Os restos a pagar transferidos do exercício anterior foram todos pagos no exercício corrente. Não há saldo a ser inscrito em resto a pagar no exercício de 2020. Toda despesa empenhada foi paga integralmente dentro do exercício.

I. Recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar despesas do exercício corrente: 79.335,48 (oriundo de superávit financeiro) esse valor equivale a 1,81% da despesa total gasta no fundo.

J. Todo valor investido no fundo foi destinado a atividades operacionais

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	333.533,02	
Receita orçamentária		
(+)	6.775.296,54	Repasses ao Fundeb e rendimentos bancários.
Recebimento extra orçamentário		
(+)	3.190.807,24	Somente referente a consignados/depósitos restituíveis. Olhar o item 6.2.1
Despesa orçamentária		
(-)	6.712.283,96	
Pagamentos extras Orçamentários:		
Restos a Pagar		
(-)	109.607,12	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		
(-)	3.335.397,66	Olhar o item 6.2.1
Saldo para o exercício seguinte		
(=)	142.348,06	

6.2.1. A partir de maio de 2019, a prefeitura municipal de Camapuã aderiu às normas do IPC 11, ou seja, as retenções são consideradas pagas/reconhecidas a partir da liquidação; para equalização do saldo financeiro é necessário um ajuste contábil.

- quando ocorre a liquidação há um saída contábil na fonte de origem e uma entrada contábil na fonte *destinada a consignação*, ou seja, existe uma saída nos pagamentos extra-orçamentários (depósitos restituíveis) e uma entrada nos recebimentos extra-orçamentários (depósitos restituíveis) porém não há a movimentação financeira (banco).

- **importante:** essa movimentação contábil não altera o saldo financeiro no banco (conta corrente), mas realiza movimentação compensatória no mesmo molde da tabela a seguir no anexo 17 (demonstrativo da dívida flutuante) e anexo 18 (demonstrativo dos fluxos de caixa)

a) A fonte de consignação é a fonte 86

- detalhamento dos recebimentos e pagamentos extra orçamentárias/depósitos restituíveis e valores vinculados.

Origem	Valor		Exercício
(+) Consignações retidas nas operações	1.595.403,62	Reconhecimento do consignado	Do exercício corrente
(-) Ajuste contábil IPC 11 saída da fonte de origem	1.595.403,62	Ajuste contábil	Do exercício corrente
(+) Ajuste contábil IPC 11 entrada na fonte consignação	1.595.403,62	Ajuste contábil	Do exercício corrente
(-) Pagamento financeiro realizado a credor da consignação	1.595.403,62	Pagamento financeiro	Do exercício corrente
(-) Pagamento financeiro realizado ao credor da consignação	144.590,42	Pagamento financeiro	De exercícios anteriores

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Caixa e equivalente de caixas	142.348,06 b	Circulante	0,00
		Não circulante	0,00
		Patrimônio líquido	142.348,06
Ativo não circulante	0,00	Superávit/déficit do exercício	63.012,58
		Superávit/déficit de exercícios anteriores	79.335,48
Total	142.348,06	Total	142.348,06

b) Saldo está na fonte 118 .

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo	
Ativo financeiro	142.348,06
Ativo permanente	0,00
Passivo	
Passivo financeiro	0,00
Passivo permanente	0,00
Saldo patrimonial	142.348,06 c

c) valor disponível para superávit no exercício seguinte.

7.2.3 Quadro do Superávit/Déficit financeiro

Fonte	Valor
18	142.348,06

Total do superávit do exercício é de 142.348,06

7.2.3.1. O superávit apresentado é fictício, pois toda a receita arrecadada pelo FUNDEB não foi suficiente para cobrir as despesas dos 40% e 60%. Como foram efetuados repasses até o último dia útil do ano e as despesas referentes ao fundeb foram empenhadas até 23/12/2020 não foi possível utilizar todo recurso disponibilizado no exercício.

8. NOTA – ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8.1 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

Variações aumentativas 6.775.296,54

Remuneração de depósitos bancários	2.685,92	
Transferências intergovernamentais	6.771.843,34	
Diversas variações patrimoniais aumentativas	767,28	Olhar o item 5.2.1.1

Variações diminutivas 6.712.283,96

Remuneração a pessoal	5.332.292,84	
Encargos patronais	1.379.991,12	

Resultado patrimonial 63.012,58

8.1.1. A variação patrimonial foi toda dependente da execução orçamentária do exercício.

8.1.2. Toda variação diminutiva foi para pagamento de pessoal e encargos

9. NOTA – ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

9.1. Esse anexo demonstra as obrigações que não precisam de autorização orçamentária para serem pagas.

9.2. Restos a pagar

9.2.1. Todos os restos a pagar inscritos em 2019 foram pagos em 2020

9.2.2. Não houve inscrições de restos a pagar em 2020

9.3. Consignados

9.3.1. Todos os consignados inscritos até 2019 foram pagos em 2020

9.3.2. Todo consignado inscrito em 2020 foi pago em 2020.

9.4. Não há saldo de dívida flutuante para 2021.

9.5. Resumo

	Saldo de exercícios anteriores	Inscrição no exercício	Baixa por pagamento	Saldo para o exercício seguinte	
Restos a pagar	109.607,12	0,00	109.607,12	0,00	
Depósitos restituíveis	144.590,42	3.190.807,24	3.335.397,66	0,00	Olhar o item 6.2.1

10. NOTA – ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

10.1 A demonstração dos fluxos de caixa DFC apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto inclui as movimentações extra orçamentárias.

10.1.1 Neste fundo houve movimentação somente no fluxo de caixa das atividades operacionais.

Caixa inicial 333.533,02

Fluxo operacional

Ingressos (+)		
Receita patrimonial	2.685,92	Remuneração de depósito bancário
Outras receitas derivadas e originárias	767,28	Olhar o item 5.2.1.1
Transferências recebidas	6.771.843,34	Repasses legalmente destinados ao Fundeb
Outros ingressos operacionais	3.190.807,24	Inscrições de consignados. Olhar o item 6.2.1
Desembolso (-)		
Pessoal e demais despesas	6.821.891,08	Despesas correntes - orçamentárias e restos a pagar
Outros desembolsos operacionais	3.335.397,66	Consignados - Baixa por pagamento Olhar o item 6.2.1

Fluxo de caixa -191.184,96

Caixa final 142.348,06

11. NOTA – OUTRAS INFORMAÇÕES**11.1 – informações complementares FUNDEB**

- as informações complementares foram repassadas pela secretaria de educação.

11.1.1. IDEB

- Escola com maior IDEB: E.M Lucas Alves do Valle

- Escola com menor IDEB: E.M Eurico Gaspar Dutra

11.1.2. Piso Salarial

- O piso salarial informado no G3 é referente a uma carga horária de 40 horas semanais. Os professores do município são contratados com uma carga horária de 20 horas. Os Professores que trabalham 40 horas semanais possuem duas matrículas; por essa razão pode haver divergência no quantitativo de professores informados dependendo do sistema consultado, pois em alguns sistemas a informação está em *números absolutos* de professor em outros pelo número de matrículas.

d) exemplo: professor que tem duas matrículas aparece só uma vez.

11.2 . Saldo Residual

Saldo residual de exercícios anteriores	79.335,48	Superávit através do decreto 26 de 27/02/2020
Saldo residual para o exercício seguinte	142.348,06	Olhar o item 7.2.3.1

11.3 . Os recursos do FUNDEB foram utilizado integralmente para pagar despesa com pessoal.

- conforme exposto no item 7.2.3.1 o fundo não arrecadou receita suficiente para cobrir toda despesa ligada a ele. A despesa excedente foi paga na entidade prefeitura.

Mês	60%			40%		
	Parte devida	Entidade pagadora	Entidade pagadora	Parte devida	Entidade pagadora	Entidade pagadora
01	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
02	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
03	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
04	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Fundeb	P/patronal
05	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Fundeb	P/patronal
06	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Fundeb	P/patronal
07	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Fundeb	P/patronal
08	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
09	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
10	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
11	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal
12	Folha	Fundeb	P/patronal	Folha	Fundeb	P/patronal
13	Folha	Prefeitura	P/patronal	Folha	Prefeitura	P/patronal

12. NOTA

- qualquer dúvida ou informação sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@camapua.ms.gov.br

Delano De Oliveira Huber

Prefeito

Daniel Dias Gomes

Contador

Materia enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Camãra Municipal
EXTRATO DO EMPENHO Nº 31/2021.

Processo Administrativo nº 008/2021

DISPENSA Nº 005/2021

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (informática).

PARTES: CÂMARA MUNIICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA EIRELI ME .

VALOR: 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 30 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

CAMAPUÃ – MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LELLIS FERREIRA

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Departamento de Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2021/PMC

Origem : Pregão Presencial nº 027/2020.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto : Aquisição de materiais odontológicos.

Fundamentação : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.083 de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2020**, originada pelo **Processo Administrativo nº 104/2020**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 20.263,90 (vinte mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Data da assinatura: Camapuã, 19 de fevereiro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição / Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2021/PMC

Origem : Pregão Presencial nº 027/2020.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MED. HOSPITALAR EIRELI-ME.

Objeto : Aquisição de materiais odontológicos.

Fundamentação : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.083 de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2020**, originada pelo Processo Administrativo nº 104/2020.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 18.151,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e um reais).

Data da assinatura: Camapuã, 19 de fevereiro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição / Souza Med Comercio de Materiais Med. Hospitalar Eireli-Me.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para aquisição pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **009/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

EMPRESA: CESAR LUIS LIPA - ME.

VALOR: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

. FICHA 142 - SEC. MUN. ADM. FIN. E PLANEJAMENTO;

. FICHA 171 - SEC. MUN. AGRONEGÓCIO, MEIO AMB. E EMPREENDEDORISMO;

. FICHA 090 - SEC. MUN. ASSITÊNCIA SOCIAL;

. FICHA 003 - SEC. MUN. ASSITÊNCIA SOCIAL;

. FICHA 002 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL;
. FICHA 006 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL;
. FICHA 019 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL;
. FICHA 097 - SEC. MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS;
. FICHA 072 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER;
. FICHA 124 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS;
. FICHA 122 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2021 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para contratação de prestador de serviços de Sonorização pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **008/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **011/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES.

EMPRESA: JOEL PEREIRA MACHADO - ME.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.008.13.392.0017.2052.3.3.90.39.00.0.100.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **24 de fevereiro de 2021**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 24 de fevereiro de 2021.

Fabiana Oliveira Miranda

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

XML nr.: 11

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.400.000,00	6.644.383,79	6.775.296,54	130.912,75
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	2.685,92	- 17.314,08
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	2.685,92	- 17.314,08
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.380.000,00	6.624.383,79	6.771.843,34	147.459,55
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.380.000,00	6.624.383,79	6.771.843,34	147.459,55
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	767,28	767,28
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	767,28	767,28
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.400.000,00	6.644.383,79	6.775.296,54	130.912,75
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.400.000,00	6.644.383,79	6.775.296,54	130.912,75
73	DÉFICIT (VI)	0,00	79.335,48	0,00	- 79.335,48
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	6.400.000,00	6.723.719,27	6.775.296,54	51.577,27
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	79.335,48	79.335,48	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	79.335,48	79.335,48	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.400.000,00	6.723.719,27	6.712.283,96	6.712.283,96	6.712.283,96	11.435,31
80	Pessoal e Encargos Sociais	6.400.000,00	6.723.719,27	6.712.283,96	6.712.283,96	6.712.283,96	11.435,31
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	6.400.000,00	6.723.719,27	6.712.283,96	6.712.283,96	6.712.283,96	11.435,31
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	6.400.000,00	6.723.719,27	6.712.283,96	6.712.283,96	6.712.283,96	11.435,31
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	63.012,58	0,00	0,00	- 63.012,58
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	6.400.000,00	6.723.719,27	6.775.296,54	6.712.283,96	6.712.283,96	- 51.577,27
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.º 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	109.607,12	109.607,12	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	109.607,12	109.607,12	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	109.607,12	109.607,12	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	6.775.296,54	6.226.861,04	81	Despesas Orçamentárias (VI)	0	6.712.283,96	6.149.095,42
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	82	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	87	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	88	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	89	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	90	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	91	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	6.700.806,33	5.942.758,22	96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	6.245.525,56	6.128.569,64
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	74.490,21	284.102,82	97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	466.758,40	20.525,78
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00	101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	106	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	113	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	114	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	117	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	118	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	119	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	120	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00

42	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	122	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	124	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
49	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	129	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	130	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00	131	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	136	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	138	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
59	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	139	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	140	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	141	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
67	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	147	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	149	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	3.190.807,24	2.480.360,14	152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	3.445.004,78	2.398.188,95
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	0,00
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	109.607,12	154	Restos a Pagar Processados Pagos	0	109.607,12	141.306,37
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.190.807,24	2.370.753,02	155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.335.397,66	2.256.882,58
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	0,00	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	333.533,02	173.596,21	157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	142.348,06	333.533,02
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	333.533,02	173.596,21	158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	142.348,06	333.533,02
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	10.299.636,80	8.880.817,39	160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	10.299.636,80	8.880.817,39

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

172	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	6.700.806,33	0,00	6.700.806,33	5.942.758,22	0,00	5.942.758,22
176	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	74.490,21	0,00	74.490,21	284.102,82	0,00	284.102,82
177	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

222	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2020) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2019) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	142.348,06	79.335,48	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
108	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
109	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
110	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
111	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
112	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
113	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
114	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
115	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
116	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	142.348,06	79.335,48
117	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00
118	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00
119	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
120	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
121	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
122	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
123	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
124	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
125	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
126	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
127	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
128	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS	0	0,00	0,00
129	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
130	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
131	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
132	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
133	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
134	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
135	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
136	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
137	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
138	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
139	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
140	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
141	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
142	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
143	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
144	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
145	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
146	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
147	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
148	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
149	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
150	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
151	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
152	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
153	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00

154	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
155	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
156	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
157	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
158	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
159	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
160	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
161	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
162	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
163	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
Balança Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	6.775.296,54	6.226.861,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.685,92	10.805,45
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.685,92	10.805,45
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	6.771.843,34	6.216.055,59
23	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	6.771.843,34	6.216.055,59
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	767,28	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	767,28	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	6.775.296,54	6.226.861,04
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	6.712.283,96	6.149.095,42
46	Pessoal e Encargos	0	6.712.283,96	6.149.095,42
47	Remuneração a Pessoal	0	5.332.292,84	4.880.787,16
48	Encargos Patronais	0	1.379.991,12	1.268.308,26
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0,00	0,00
59	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
60	Serviços	0	0,00	0,00
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	6.712.283,96	6.149.095,42
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	63.012,58	77.765,62

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	109.607,12	0,00	109.607,12	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	109.607,12	0,00	109.607,12	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	109.607,12	0,00	109.607,12	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	144.590,42	3.190.807,24	3.335.397,66	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	254.197,54	3.190.807,24	3.445.004,78	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	- 191.184,96	159.936,81
2	Ingressos	0	9.966.103,78	8.597.614,06
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	2.685,92	10.805,45
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	767,28	0,00
11	Transferências Recebidas	0	6.771.843,34	6.216.055,59
12	Outros ingressos operacionais	0	3.190.807,24	2.370.753,02
13	Desembolsos	0	10.157.288,74	8.437.677,25
14	Pessoal e demais despesas	0	6.821.891,08	6.180.794,67
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	3.335.397,66	2.256.882,58
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	- 191.184,96	159.936,81
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	- 191.184,96	159.936,81
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	333.533,02	173.596,21
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	142.348,06	333.533,02

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.771.843,34	6.216.055,59
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	6.771.843,34	6.216.055,59
48	Total das Transferências Recebidas	6.771.843,34	6.216.055,59
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	6.821.891,08	6.180.794,67
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habituação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.821.891,08	6.180.794,67

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

EXTRATO 2 TA CONTRATO 047/2020

Processo Administrativo n. 095/2020

Tomada de Preços nº 010/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.**CONTRATADA :** J.F.L. Construtora Eireli.**Do objeto :** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias e acréscimo de valor ao contrato administrativo n. 047/2020.**Da dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido	227	
Órg. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ.	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. de Recursos	123	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 53.695,00

Do fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 65, *caput* e § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 24/02/2021.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Jonathan Fraga de Lima (Contratada)

Caracol – MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO 2 TA 46/2020

Processo Administrativo n. 094/2020

Tomada de Preços nº 009/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.**CONTRATADA :** J.F.L. Construtora Eireli.**Do objeto :** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias e acréscimo de valor ao contrato administrativo n. 046/2020.**Da dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido	227	
Órg. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ.	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. de Recursos	123	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 65.665,39

Do fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 65, *caput* e § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 24/02/2021.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Jonathan Fraga de Lima (Contratada)

Caracol – MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO CONTRATO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA .

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo "0" (zero) Km; de Fabricação Nacional/Mercosul; ano de fabricação 2021 modelo 2021; tipo sedan; com 04 portas laterais; motor de no mínimo 1.4 com potência mínima de 85 CV; na cor branca; movido à gasolina/álcool (flex); injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade do bagageiro de no mínimo 520 litros; rodas de aço de no mínimo aro 14"; equipado com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; tapetes de borracha, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens e equipamentos exigidos pela lei de trânsito , podendo ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

PRAZO : 31 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 58.890,00 (cinquenta mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod Reduzido	88	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	1004	Aquisição de Veículos em Geral
Elem. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	114	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Enzo Veiculos Ltda (Contratada)

Caracol MS 24 de fevereiro de 2021

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA/LIC/12/2021

PORTARIA/LIC/PM Nº. 012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais **Priscila Centurião Farias** , ocupante de cargo de Chefe de Divisão, matrícula sob Nº. 1185, (suplente **Jean Francys Ramires dos Santos** , ocupante do cargo de Diretora de departamento, matrícula sob n. 1075), para atuar como fiscal do contrato Nº. **010/2021**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **ENZO VEICULOS LTDA** , com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 01 de Março de 2021, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 26.02.2021 das 07h00m as 13h00m até 01.03.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de Fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

**ANEXO I
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
ELIZIA MACIEL TERTULIANO	43

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR MULTIFUNCIONAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
EDENILSA TAVARES MACIEL	01
CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS	02
JOELMA APARECIDA SILVA	03
YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	04
HELENA DE SOUZA	05
OLINDA BEATRIZ DE SOUZA	06
MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA	07
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	08
BEATRIZ MOIRES MARQUES	09
NELI LUIZA DE ANDRADE	10

INOCENCIA CASCO DURE	11
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	12
JULIANI MARTINS BATISTA	13
MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO	14
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	15

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA	
CRISTIANE VILLALBA VILANTE	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE INFORMÁTICA	
ELIESER JOSE MAYER	01
EDSON MARTINEZ BARRETO	02

Coronel Sapucaia – MS, em 26 de Fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 26 de Fevereiro de 2021, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 25.02.2021 das 07h00m as 13h00m até 26.02.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de Fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
CRISTIANA DOS SANTOS	01
GISELE COSTA DOS SANTOS	02
RUTE DE SOUZA GIMENES	03
LILIAN MARI DE SOUZA SILVA	04
ELIANE BARROS SOARES	05
MARIA DE LURDES DOS SANTOS	06
CENIRA PIRES	07
ANA CAROLINA PIRES	08
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	09
ADRIANA FREITAS	10
SUELI DE BRITO OLIVEIRA	11
LUCILENE DA SILVA	12
MARILUCIA PICOLOTTO LAVRAS	13
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	14
MARCIANA MINHO AGUIAR	15
RENATA FLORES FRANCISCO	16
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	17
SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	18
KATIA AYALA MASCENA	19
LETICIA MARTINES COLACHO	20
ROSELI DA CRUZ VICENTE	21
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	22

MARIZA BATISTA FLORES	23
JOELMA LOPES FARIAS	24
OSLAINE CLAUDIA DE GODOY	25
SOLANGE MARTINS DA SILVA	26
SILVIANE DOS SANTOS MARTINEZ	27
JOANA MARIA APARECIDA DE GODOY	28
ELIANE CORREIA DOS SANTOS CARDENAS	29
LENIR CHRISTOFANO DA SILVA	30
MARCIA BOTINI	31
BRUNO JONATHAN FERREIRA VILHALBA	32
JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO	33
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	34
ANA CAROLINA GARAI	35
NILSON XAVIER DA SILVA	36
MARIA APARECIDA VARELA	37
CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	38
MARCIANA AMARILHA SILVA	39
DESNIL RAMOA LOPES GUISELINI	40
TAIZES SUELEM LUNARDI	41
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	42

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	
ROSANGELA COLACHA ALMOA	01
ROSINEY PETITA MAZOTI	02
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	03
CLEIDE ALVES DA SILVA	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE ARTE	
ROSA GULARTE	01
ADRIANA DO NASCIMENTO FIORI	02
ELIZABETE PAREDES MARTINES	03

CARGO:	INSCRIÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
FRANCISLENE AZI ROLAND	01
ROSIVAL DE OLIVEIRA	02
CRISLAINE CUBA PEREIRA	03
RENATO CAVANHA RECALDE	04
REINALDO BARBOSA ROA	05
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	06
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07
VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	08

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
MARINEIA BARBOSA SANABRIA	01
ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	02
ELIANE DO NASCIMENTO BELO	03

SONIA MARTINES	04
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	05
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	06
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	07
VIVIANE PERALTA CANHETE	08
IVETE APARECIDA MAULONI	09
SINARA HORST DE OLIVEIRA	10
VALERIA VERMOLLE LAZARO	11
DILCE FATIMA MINHO BENITES	12
JESSICA JARDIM ALMEIDA	13
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	14
JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	15
SONIA GIMENES ROMAN	16
FABIANA DO AMARAL CANAN	17
IARA LETICIA MARSCHAL	18
LUCILENE DE SOUZA FLOR	19
JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	20
CRISTIANE MARIA BERNARDINO	21
ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	22
NILZA TORALES HUERTA	23
ELAINE PONCIANO DE SOUZA NUNES	24
REGINA DA CRUZ TAVARES	25
PATRICIA SAMANIEGO BENITES MEDINA VEZQUEZ	26
MARIA MARTINES	27
LIANDRA ZARATE PEREIRA	28
ANA CRISTINA URBIETA ROBALDO	29
REGIANE ALVES DOS SANTOS	30
MARILENE FLORES DOS SANTOS	31
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	32

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AREA INDIGENA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º	
LAIDE LOPES	01
NILCEIA ESPINDOLA	02
ISMARTH MARTINS	03
ANDERSON LOPES	04
EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	05
GISELLE MARTINS LESCANO	06
MARILEIA CANDIDO	07
ELITON LOPES DE SOUZA	08
ALIZIANE LOPES MARTINS	09
CRISLAINE MARTINS	10
ENELSO XIMENES	11
HOLIWER TEIXEIRA SAVALA	12

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE ARTES	
AMARO DE SOUZA ROCHA	01
EDMAR ARAUJO	02
CLARICE TORRES	03
FABIO TORRES	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
VANESSA LESCANO MARTINS	01
RONALDO LOPES	02
ERASMO DE SOUZA	03
RIBERCLEITE ARAUJO	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
GABRIEL ROSSATE	01
JESSICA ARAUJO	02
EZIO MARTINS	03

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
MARIELI ROCHA MARTINS	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
OSMAR MARQUES	01
MARCOS ROCHA	02
JOSIANE BATISTA MARTINS	03
DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	
ELIAS LOPES	01
ADELIA DE SOUZA ROCHA	02
WITOR ROCHA DOMINGUES	03

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
SILVAN GOMES DE SOUZA	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
CLEUNICE TORAL	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
ADEMAR VILHALVA	01
JAQUIELI TEIXEIRA	02

Coronel Sapucaia – MS, em 25 de Fevereiro de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

Processo Administrativo nº 123/2019

Pregão Presencial nº 051/2019

Vencimento prazo: 11/12/2020

Valor Previsto em Ata: 183.127,95

Valor empenhado: 49.604,10

Valor liquidado: 43.825,30

Valor Anulado: 5.778,80

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representado pelos (a) secretários, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horto Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Gislene Aparecida Micuinha Farias, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Amâncio Jose da Silva nº56, Santa Alice nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 94.729 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 519.164.361-53, e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **DADALTO & BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.760/0001-28, com sede à Avenida Octaviano dos Santos 1355, Bairro Centro, CEP 79960-000 Iguatemi – MS, neste ato representado por seu procurador o Senhor Joao Noadir Dadalto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1467233 SSP/MS e CPF n.º 279.993.359-91, residente e domiciliado à Avenida Octaviano dos Santos 1447, Bairro Centro, CEP 79960-000 Iguatemi – MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 25 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

Vencimento prazo: 11/12/2020

Valor Previsto em Ata: 161.379,75

Valor empenhado: 151.802,29

Valor liquidado: 151.802,29

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representada pela(o) secretária municipal de Educação, a senhora **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada COMPROMITENTE, a Empresa **VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.195.896/0001-20, com sede à Rua Jose Horizonte Espindola, Nº 670, centro, CEP 79.995-000, no Município de Coronel Sapucaia – MS. Neste ato representado por sua procuradora Sr.ª Vanessa de Oliveira Espindola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.273.180 SSP/MS e CPF n.º 071.008.731-42, residente e domiciliado à Rua Jose Horizonte Espindola, Nº 670, centro, no Município de Coronel Sapucaia – MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELATIVOS À MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, FERNANDO DE SOUZA ROMANINI E RUY ESPINDOLA, E TAMBÉM PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MBO'EROYARANDU E ÑANDEREKOARANDU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 22 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Processo Administrativo nº 0088/2020

Pregão Presencial nº 041/2020

Vencimento prazo: 31/12/2020

Valor Previsto em Ata: 44.530,00

Valor empenhado: 17.921,00

Valor liquidado: 17.921,00

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representado pelo (a) secretários (as) **Ivone Paetzold Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi; Sra. **Adriane Paetzold**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, nesta cidade de Coronel Sapucaia- MS; e Sra. **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573; e Sr. **Aldacir Antônio da Silva Cardinal**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS;; e Sr. **Flávio Galdino Da Silva**, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS . Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **Funilaria e Escapamentos Arnaut**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.067.493/0001-57, com sede Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 1327, Bairro: centro, na cidade Coronel Sapucaia – MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor José Roberto Arnaut portador da Cédula de Identidade RG n.º 3441871 SESP/MS e CPF n.º 444.422.629-34 residente na Cidade de Coronel Sapucaia – MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL**

SAPUCAIA – MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 25 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de MARÇO de 2020, com suas posteriores alterações por meio do Decreto nº 005/2021 de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 012/2020

CONTRATO Nº 007/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades das secretarias municipais do município Coronel Sapucaia – MS.

Vencedor(es): E.P. SOARES - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R\$ **44.475,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Coronel Sapucaia/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Jonathan Cavalheri

Presidente de Comissão de Licitação e Contratos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO**TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019**

Processo Administrativo nº 119/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Vencimento prazo: 16/12/2020

Valor Previsto em Ata: 101.864,00

Valor empenhado: 35.056,00

Valor liquidado: 35.056,00

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representado pelo Senhor Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **KRAIEVSKI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.830.307/0001-03, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 141, centro Coronel sapucaia - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Tainara Beatriz Gauto Kraievski, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.271.830 SSP/MS e CPF n.º 015.251.791-01, residente e domiciliado à Rua Rachid Saldanha Derzi nº 1174, centro Coronel Sapucaia.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO (GLP) E COMODATO DE VASILHAME EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 25 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 008/2021

PORTARIA SLC Nº 008/2021, 19 de Fevereiro de 2021.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal RudiPaetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Karin Zarate Araujo , matrícula/Identificação funcional nº 2444/04, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, e a servidora Tatiane Barbosa Machado, matrícula/Identificação funcional nº 31237/02 como Fiscal Substituta do **Contrato nº 007/2021**, com vigência de 19/02/2021 à 19/05/2021, vinculado ao **Processo 012/2020 – Pregão Presencial 008/2020**, celebrado com a empresa E.P. SOARES - ME, CNPJ sob o n.º 11.223.692/0001-53, que tem por objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, em atendimento as Secretarias do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de prestação para a compromitente prestadora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 008/2020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2021 de 25 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0007/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0001/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE, GESTÃO DE FROTA, GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS E GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ 11.403.892/0001-98), no Anexo II - Lote: 1, totalizando R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

(Republicado por incorreção no diário de 23/02/2021)

“ *Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.*”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 20 de fevereiro de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto à Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete a JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar a Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º - A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

- Pedro Henrique Inácio Paz – Presidente
- Roberto Dias da Silva - Membro
- Emerson Gomes do Vale – Membro

Art. 4º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução por igual período.

Art. 5º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe- se de:

I - Plenário;

II - Presidência

III - Secretaria Executiva

Art. 6º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - membros e assessores do CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º - São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições dos demais membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10º - As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11º - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 13º - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16º - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17º - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade:

I - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

II - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21º - O Órgão que receber o recurso deverá:

- I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22º - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23º - A Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24º - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25º - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26º - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27º - A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto a Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes.

Art. 28º - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Republicado por incorreção na publicação de 23/02/2021)

“ Nomeia a Autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503 /97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Luiz Miguel do Nascimento, portador de cédula de Identidade de número 596.095, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 500.585.921-72, responsável para ocupar o cargo de Superintendente Executivo de Trânsito e Transportes, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção do contágio e disseminação da doença Covid-19 enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10, de 05 de fevereiro de 2021, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de Douradina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 18 de fevereiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no município de Douradina;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Douradina/MS, **CONSIDERANDO** o noticiado pela Secretaria Estadual de Saúde, que desde o mês de dezembro de 2020, tanto a rede pública quanto a rede privada de saúde, no Estado do Mato Grosso do Sul, beiram o colapso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **restrito** a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, **por tempo indeterminado**, o atendimento em bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, conveniências e demais comércios da mesma natureza no âmbito do município de Douradina.

Parágrafo único: Todos os estabelecimentos comerciais do município de Douradina citados no caput deste artigo e os demais que não foram citados poderão funcionar respeitando as normas do toque de recolher das 22h às 05h do dia seguinte, além de manter as seguintes medidas:

- I. Coibir aglomerações e garantir a distância de segurança recomendada pelos órgãos de saúde entre os funcionários do estabelecimento e também entre os clientes.
- II. Intensificar as ações de limpeza;
- III. Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

Art. 2º - Fica **proibido** nos estabelecimentos comerciais citados no Art. 1º: shows ao vivo de qualquer natureza, apresentações culturais, som mecânico em caixas acústicas e/ou autôfalantes ligados, veículos com equipamento de som ligados ainda que sejam de frequentadores dos locais, compartilhamento de objetos, inclusive narguilé e tereré,

Art. 3º - Os Órgão de Segurança Pública e a Vigilância Sanitária irão monitorar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e, mediante desobediência, tomar as providências cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Republicação por incorreção (Publicado no Diário oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL n.2787, no dia 17 de fevereiro de 2021)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de camisetas para ações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde de Douradina MS, conforme especificações contidas na proposta de preços **Anexo I e no termo de referência Anexo II deste Edital**, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 12 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 10 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

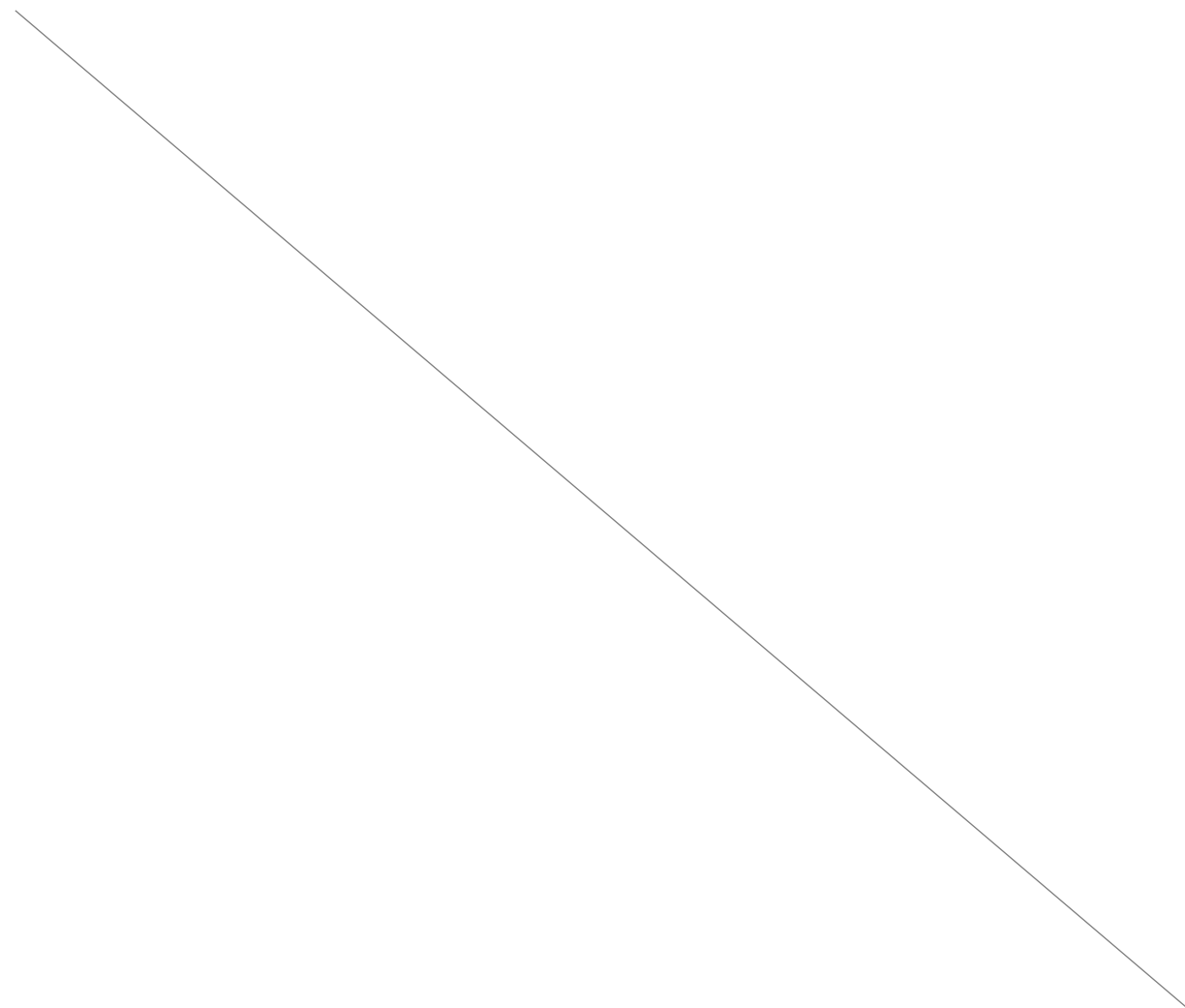
Extrato de Empenhos

Empenho: 145/2021 **Tipo:** Global **Data:** 22/02/2021 **Seqüência:** 145
Dotação: 28 03.010.10.301.0020.2047-339039000000
Elemento: 39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
SubElemento: 16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Credor: 279 POLIANA OLIVEIRA DA SILVA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENCAO, INSTALACAO DE AR
 CONDICIONADOS, CFE SOL EMPENHO 116/2021, NAD 250,253/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P
 12/2020 ARP 11/2020

Data	Histórico	Valor
22/02/2021	Empenho	2.040,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.040,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.040,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.040,00	Saldo a Liquidar: 2.040,00	Saldo a Pagar: 2.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2021**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e GAAE/ONG – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado.

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 10000

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019, Lei Municipal 1278/2021 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Senhora Lidiane Priori – Presidente da ONG/GAAE- Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado-MS.

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 016/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 12 (doze) de março de 2021.

Dotação Orçamentária:

04.01.15.122.301-2.011.100000.3.3.90.30.00.000

04.01.15.451.301-2.006.180000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ANA PAULA DE SOUZA ROCHA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ANA PAULA DE SOUZA ROCHA – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ANGÉLICA DE SOUZA SOARES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANGÉLICA DE SOUZA SOARES DOS SANTOS – contratada.
EXTRATO DO CONTRATO 019/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ANTONIO RAMOS TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANTONIO RAMOS TEIXEIRA – contratado.
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : DEBORA ORIBES DE SOUZA DIAS
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
DEBORA ORIBES DE SOUZA DIAS – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 021/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ELAINE REGINA VASCONCELOS DE SOUZA
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ELAINE REGINA VASCONCELOS DE SOUZA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 022/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : FABIANA ALVES DA SILVA
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
FABIANA ALVES DA SILVA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : INÊS APARCIDA DE SOUZA BRASIL
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
INÊS APARCIDA DE SOUZA BRASIL – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 024/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : JANETE LUCIO
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JANETE LUCIO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 025/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JANIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JANIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA PORTO PITTON

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA PORTO PITTON – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : LUCIMARIA GONÇALVES DIAS DE SOUZA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

LUCIMARIA GONÇALVES DIAS DE SOUZA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 028/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : LUCINÉIA GONÇALVES DIAS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

LUCINÉIA GONÇALVES DIAS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MARLICE PAULI

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARLICE PAULI – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MIRIAN SABRINA GONSALES MORAES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MIRIAN SABRINA GONSALES MORAES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : NALCILIO FELICIO FARIAS

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NALCILIO FELICIO FARIAS – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 032/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : NALCILIO FELICIO FARIAS

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NALCILIO FELICIO FARIAS – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 033/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : NATALIA SUDÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NATALIA SUDÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NEIDE MARIA DE OLIVEIRA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ROSANA GUIMARÃES BALLERINI

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ROSANA GUIMARÃES BALLERINI – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 037/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ROZILDA SEVERINA DA SILVA SATIRO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ROZILDA SEVERINA DA SILVA SATIRO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 038/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SANDRA MARIA DE SOUZA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SANDRA MARIA DE SOUZA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SILMARA DE OLIVEIRA MAGRI

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SILMARA DE OLIVEIRA MAGRI – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SIMONE ALVES LOPES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SIMONE ALVES LOPES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 041/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : TANIA CRISTINA COSTA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
TANIA CRISTINA COSTA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : VERA LUCIA RODRIGUES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VERA LUCIA RODRIGUES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 043/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : MARINETE MONDARDOR DE LIMA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
MARINETE MONDARDOR DE LIMA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 044/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : MARLEY LOPES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
MARLEY LOPES – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 045/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : IVÂNIA COZER BELIVACQUA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
IVÂNIA COZER BELIVACQUA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 046/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : OSMAR PINTO DA CUNHA

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
OSMAR PINTO DA CUNHA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 047/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ROGERIO DE SOUZA SILVA

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ROGERIO DE SOUZA SILVA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 048/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : FABIANA ALVES DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

FABIANA ALVES DA SILVA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : EDER JOFRE AZEVEDO DIAS

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

EDER JOFRE AZEVEDO DIAS– contratado

EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : THAISA ALVES NOGUEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

THAISA ALVES NOGUEIRA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 051/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : CLEISON MOREIRA PITTON

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

CLEISON MOREIRA PITTON – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : VANUSA ANDREOTTI DE SOUZA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

VANUSA ANDREOTTI DE SOUZA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 053/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JUCELI BOEIRA SALOMÃO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JUCELI BOEIRA SALOMÃO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 054/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ELIANE FERNANDA ALVES ALMEIDA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

ELIANE FERNANDA ALVES ALMEIDA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 055/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MARIA JOSE DA COSTA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARIA JOSE DA COSTA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 056/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MICHELI TORRES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MICHELI TORRES DOS SANTOS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 057/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : RAQUEL TEIXEIRA MACHADO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

RAQUEL TEIXEIRA MACHADO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 058/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : KELLY DE SOUZA PEDROSO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
KELLY DE SOUZA PEDROSO – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 059/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ANDREIA BORGES
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANDREIA BORGES – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 060/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : CELIA LUCIA PALMEIRA DE SOUZA
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
CELIA LUCIA PALMEIRA DE SOUZA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 061/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : GISELE MARIA DIAS
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
GISELE MARIA DIAS – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 062/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : IZABEL SOLANGE DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
IZABEL SOLANGE DE ALMEIDA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 063/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : JOICE APARECIDA SCHULTZ
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
JOICE APARECIDA SCHULTZ – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : KATIA APARECIDA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

KATIA APARECIDA DOS SANTOS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : LUCIMAR ANTONIA TRINDADE CUSTODIO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

LUCIMAR ANTONIA TRINDADE CUSTODIO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 066/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MARCIA CLAUDINÉIA LOPES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARCIA CLAUDINÉIA LOPES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 067/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : PATRICIA FERNANDA DIAS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

PATRICIA FERNANDA DIAS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 068/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ROSIMEIRE OLIVEIRA CECILIO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ROSIMEIRE OLIVEIRA CECILIO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 069/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SANDRA REGINA DE SOUZA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SANDRA REGINA DE SOUZA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 070/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional :SOLANGE DA SILVA CATAFESTA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SOLANGE DA SILVA CATAFESTA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 071/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SUELLEN GONÇALVES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SUELLEN GONÇALVES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : SUZANA MACIEL

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SUZANA MACIEL – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 073/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : VANESSA LUISA JANGARELLI

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

VANESSA LUISA JANGARELLI – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 074/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : CLAUDIA DO NASCIMENTO DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

CLAUDIA DO NASCIMENTO DA SILVA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 076/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 077/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 078/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : GRACIELE CELESTINO DO PRADO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

GRACIELE CELESTINO DO PRADO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 079/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : IRENE ANÉSIO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

IRENE ANÉSIO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 080/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOSIMARA MALAVAZZI FLORIANO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSIMARA MALAVAZZI FLORIANO – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 081/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : LUZIA APARECIDA DUARTE DE SOUSA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
LUZIA APARECIDA DUARTE DE SOUSA – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 082/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ROZIMAIRA PIVA DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ROZIMAIRA PIVA DA SILVA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 083/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ANGELITA BELLE

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANGELITA BELLE – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 084/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : SANDRA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
SANDRA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 085/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : ANDREIA BENITES VERA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ANDREIA BENITES VERA – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 086/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : EDVALDO NUNES

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
EDVALDO NUNES – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 087/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : GILSON MARTINS SAVALA

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

GILSON MARTINS SAVALA – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 088/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : GILSON MARTINS SAVALA

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

GILSON MARTINS SAVALA – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 089/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : IVONE BENITES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

IVONE BENITES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 090/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : IVONE BENITES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

IVONE BENITES – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 091/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOSEMAR BENITES

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSEMAR BENITES – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 092/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOSEMAR BENITES

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSEMAR BENITES – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 093/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : LUCAS DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

LUCAS DE OLIVEIRA – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 094/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MARLENE MARTINS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARLENE MARTINS – contratada

EXTRATO DO CONTRATO 095/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MARLENE MARTINS

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARLENE MARTINS– contratada

EXTRATO DO CONTRATO 096/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : VALMIR DIQUELME MARTINS

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

VALMIR DIQUELME MARTINS – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 097/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : DIEKSON VILHARVA GOMES

CARGO: PROFESSOR

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

DIEKSON VILHARVA GOMES – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 098/2021

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : VANOIRIA MARTINS FERNANDES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VANOIRIA MARTINS FERNANDES – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 099/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : VANOIRIA MARTINS FERNANDES
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VANOIRIA MARTINS FERNANDES – contratada
EXTRATO DO CONTRATO 100/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : CLAUDINEIS NUNES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
CLAUDINEIS NUNES – contratado
EXTRATO DO CONTRATO 101/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : LUZINETE FERNANDES
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 01/07/2021 e 19/07/2021 a16/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
LUZINETE FERNANDES – contratada

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre o **Convite nº 002/2021**, e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa **BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 – BAV COMUNICAÇÃO DE VISUAL**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de fevereiro dois mil E vinte E UM.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021/CMAS

O vice-Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições

faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, em reunião ordinária registrada em ata nº02, no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere **APROVOU**, o **Demonstrativo Estadual referente ao exercício 2020**.

Segue parecer assinado por todos os conselheiros que deliberaram o parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 25 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Kleszcz da Cruz
Vice - Presidente CMAS

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	-248.564,64
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	-248.564,64

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.639.200,00	2.146.597,86	1.948.617,32	1.948.617,32	1.948.617,32	197.980,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.150.800,00	1.749.824,20	1.734.905,44	1.734.905,44	1.734.905,44	14.918,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.400,00	396.773,66	213.711,88	213.711,88	213.711,88	183.061,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	63.460,00	63.460,00	12.875,90	12.875,90	12.875,90	50.584,10
INVESTIMENTOS	63.460,00	63.460,00	12.875,90	12.875,90	12.875,90	50.584,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
						(f) = (a + b - d - e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
					(e) = (a + b - c - d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.210.057,86	1.991.613,76
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.210.057,86	1.991.613,76
Recebimentos Extraorçamentários (III)		460.985,49	403.106,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.985,49	403.106,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		2.671.043,35	2.394.720,23

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.961.493,22	1.886.419,79
Ordinária	1.961.493,22	1.886.419,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	248.564,64	105.193,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	248.564,64	105.193,97
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	460.985,49	403.106,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	460.985,49	403.106,47
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.671.043,35	2.394.720,23

b. Quadro Anexo

Exercício Atual			Exercício Anterior		
Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balança Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Imobilizado	249.935,78	237.879,88
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	249.935,78	237.879,88
TOTAL DO ATIVO	249.935,78	237.879,88
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Passivo Não Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Resultados Acumulados	249.935,78	237.879,88
Superávits ou Déficits do Exercício	12.055,90	-1.425,77
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	237.879,88	239.305,65
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	249.935,78	237.879,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.935,78	237.879,88

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Permanente	249.935,78	237.879,88
<i>Total do Ativo</i>	<u>249.935,78</u>	<u>237.879,88</u>
PASSIVO (II)		
<i>Total do Passivo</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Saldo Patrimonial (I- II)	<u>249.935,78</u>	<u>237.879,88</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020**d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISExercício
2020
Período: Dezembro/2020
Modelo: Consolidado/Analtico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício: 2020		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	1.388.731,08	1.326.875,92
Encargos Patronais	273.293,12	263.118,68
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	55.119,78	0,00
	1.717.143,98	1.589.994,60
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de material de consumo	11.417,26	21.466,65
Serviços	202.294,62	227.038,68
	213.711,88	248.505,33
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Perdas Involuntárias	820,00	32.682,79
	820,00	32.682,79
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	1.931.675,86	1.871.182,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-1.931.675,86	-1.871.182,72

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Exercício

2020

R\$

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Período de: Janeiro até Dezembro

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
			PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL
			Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	460.737,03	460.737,03	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	124.338,19	124.338,19	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	173.429,45	173.429,45	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	912,50	912,50	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	353,74	353,74	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	154.038,15	154.038,15	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.665,00	7.665,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	248,46	248,46	0,00
Totais	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		<u>2.671.043,35</u>	<u>2.394.720,23</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.671.043,35	2.394.720,23
Desembolsos		<u>2.658.167,45</u>	<u>2.363.463,21</u>
Pessoal e Demais Despesas	2FC	1.930.855,86	1.838.499,93
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	17.761,46	16.662,84
Outros desembolsos operacionais		709.550,13	508.300,44
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<u>12.875,90</u>	<u>31.257,02</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<u>Ingressos</u>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>	12.875,90	31.257,02
Aquisição de ativo não circulante	12.875,90	31.257,02
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>	<i>-12.875,90</i>	<i>-31.257,02</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<u>Ingressos</u>	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<i>Total das Transferências Recebidas</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.761,46	16.662,84
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<i>Total das Transferências Concedidas</i>	<i>17.761,46</i>	<i>16.662,84</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.930.855,86	1.838.499,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAExercício
2020
Período: Dezembro/2020

<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>	<u>1.930.855,86</u>	<u>1.838.499,93</u>
--	---------------------	---------------------

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Figueirão****DECRETO Nº. 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Decreta luto oficial de 03 (três dias) na Câmara Municipal em virtude do falecimento do filho do Vereador Abadio Ribeiro da Rocha.

CONSIDERANDO o falecimento do Filho do Vereador Abadio Ribeiro da Rocha, o Senhor **Rodrigo Ribeiro Rocha**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Figueirãoense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ente querido.

RESOLVE: DECRETAR LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO.

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDENCIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ver^a. Luciene Teodora da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 476, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Declara luto oficial de 03 (três) dias no Município de Figueirão em virtude do falecimento de Rodrigo Ribeiro da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Figueirão, em decorrência do falecimento do Rodrigo Ribeiro da Rocha, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio-mastro, na Sede do Paço Municipal e nas repartições Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-(MS), 25 de fevereiro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Pullyane Barbosa Amorim de Lima

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 477, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais em todas as unidades de ensino da rede pública municipal e a substituição das atividades pedagógicas presenciais pela modalidade remota (não presenciais) até o dia 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul que dispõe sobre novas restrições a aglomerações de pessoas, temporariamente, e prorroga o prazo estabelecido no art. 5º do Decreto nº 15.577, de 6 de janeiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, até 01 de abril de 2021, em caráter excepcional, no Sistema Municipal de Ensino, especificamente nas escolas da Rede Pública Municipal a substituição das disciplinas presenciais, na educação infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, por atividades letivas e pedagógicas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologia da informação e comunicação ou outros meios afins, e atividades em regime domiciliar, conforme prevê o § 4º, do art. 32, da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional.

Art. 2º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a definição dos conteúdos a serem aplicados, das ferramentas a serem utilizadas, bem como as formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento da Educação Remota durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 3º. As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo pedagógico aplicado no referido período de suspensão, compondo assim o total de horas estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Figueirão-(MS), 25 de fevereiro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paullyane Barbosa Amorim de Lima

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 137/2021

PROCESSO Nº 712/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – NACIONAL
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 4.335,42

(QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2020

DATA DO EMPENHO: 22/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 217/2021

PROCESSO Nº 1405/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS E DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIÃO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM OBSERVÂNCIA A RELAÇÃO DA RENAME, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: 332,00 (TREZENTOS E TRINTA

E DOIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0133

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2020

DATA DO EMPENHO: 22/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

REPUBLICA-SE POR INRORREÇÃO NO NÚMERO DO EMPENHO E NÚMERO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 718/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORE E TURISMO.

VALOR: 599,00 (QUINHENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.94.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020

DATA DO EMPENHO: 02/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

DISPENSA EMERGENCIAL 17/2021

PROCESSO Nº 3058/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *WAGNER LOPES DOS SANTOS LTDA* , inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.883/0001-05 .

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Emergencial à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de combustível Gasolina, em atendimento da necessidade emergencial das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Gestão e Desenvolvimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

3-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 – R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

22-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 1.198,00 (Um mil e cento e noventa e oito reais).

Secretaria Municipal de Infraestrutura

495-07.002-21.122.0003.2132-3.3.90.30.01.0.100 – R\$ 3.594,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social

8-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 – R\$ 3.594,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

VALOR: R\$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Wagner Lopes dos Santos pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

DISPENSA EMERGENCIAL 03/2021

PROCESSO Nº 1927/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *WAGNER LOPES DOS SANTOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.883/0001-05.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Emergencial à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de combustível Gasolina, em atendimento da necessidade emergencial das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Gestão e Desenvolvimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

3-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 – R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

22-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais).

Secretaria Municipal de Infraestrutura

322-07.001-26.782.0004.2100-3.3.90.30.00.0.180 – R\$3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social

8-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 – R\$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais)

VALOR: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 25/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Wagner Lopes dos Santos pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 **no período de 01 de Março até o dia 22 de Março de 2021.**

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 22 de Março de 2021, às 08h00min .

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.

Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar:

*Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
ABACAXI - tipo hawaii, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	UN	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
ABOBORA (TIPO CABOTIÁ) - madura, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG.	850	R\$ 3,94	R\$ 3.349,00
ABOBRIHA (TIPO PAULISTINHA) madura, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG.	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
AGRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, unidade de medida: por maço/unidade.	UN	100	R\$: 5,08	R\$: 508,00
ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade.	MÇ	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
BANANA (MAÇÁ) - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
BANANA (NANICA) - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	4700	R\$ 5,15	R\$ 24.205,00
BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma.	LT.	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	KG	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
BETERRABA - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
BRÓCOLIS - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00
CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
CHEIRO VERDE - salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1600	R\$ 2,62	R\$ 4.192,00

CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50
COUVE (MAÇO) - folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	MÇ	1700	R\$ 2,64	R\$ 4.488,00
COUVE (FLOR) - de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	KG.	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
FEIJÃO CARIOCA - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT.	450	R\$ 9,26	R\$ 4.167,00
LARANJA PERA - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	850	R\$ 2,78	R\$ 2.363,00
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO leite - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2200	R\$ 3,95	R\$ 8.690,00
MAMÃO - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	220	R\$ 4,29	R\$ 943,80
MANDIOCA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	1300	R\$ 6,36	R\$ 8.268,00
MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
MELÂNCIA - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	3500	R\$ 2,76	R\$ 9.660,00
MILHO VERDE - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma.	KG	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
PEPINO - in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	UN	350	R\$ 4,05	R\$ 1.417,50
QUIABO - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma.	KG	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
RUCULA - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma.	MÇ	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TOMATE -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma.	KG	90	R\$ 7,59	R\$ 683,10
VAGEM - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	KG	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
TOTAL				116.801,90

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 25 de Fevereiro de 2021.

Colipeu Moreno

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 036/2015.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, das condições mediante alterações da "Cláusula Oitava – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 28 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 045/2015, encerrando-se em 28 de março de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 28 de dezembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada .

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº082/2021****PORTARIA N.º 082/2021****"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **FLAVIO MACIEL GOES, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº041/2021**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 9,05 (Nove virgula cinco por cento) sobre o vencimento base, a servidora MADALENO DUARTE, titular do cargo de Chefe de Núcleo, do quadro COMMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária de gestão da manutenção dos prédios públicos da aldeia.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº091/2021**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ADRIANA MARTINS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº036/2021**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 80,87 % (oitenta vírgula oitenta e sete por cento) sobre o vencimento base, a servidora LUCIANA BENTO SOARES CREPUSCULI, titular do cargo de diretor de departamento do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pelo GMC, gestora municipal de convênios.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº035/2021**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 9,40 % (nove vírgula quarenta por cento) sobre o vencimento base, a servidora LILIAN ARIANE DA SILVA MELO, titular do cargo de diretor de departamento do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela alimentação do sistema de admissão, exoneração, folha de pagamento e SICAP.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº037/2021**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 20,9 % (Vinte virgula nove por cento) sobre o vencimento base, a servidora ZELOIR DE OLIVEIRA, titular do cargo de chefe de núcleo do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pelo controle de frota.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº015/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **VITOR DA CUNHA ROSA**, do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 22,07% (vinte e dois virgula sete por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº044/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 67,08 % (sessenta e sete virgula oito por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ONESIO DIAS, titular do cargo de Diretor de Departamento do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pelo atendimento ao pequeno produtor rural na aldeia.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº039/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 66,26 % (Sessenta seis virgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ADÃO APARECIDO BEZERRA, titular do cargo de Diretor de Departamento do quadro EFETIVO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela gestão da contabilidade pública.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº043/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 33,92 % (Trinta e três virgula noventa e dois por cento) sobre o vencimento base, ao servidor LUIZ DA SILVA FRANCISCO, titular do cargo de Diretor de Departamento do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária ao atendimento ao pequeno produtor.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº042/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 28,57 % (Vinte e oito virgula cinquenta e sete por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ROBERTO CARLOS MARTINS, titular do cargo de Assessor de Gabinete, do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária de serviços na aldeia indígena.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº045/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor REGINALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, do quadro EFETIVO desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 115,4 %

(Cento e quinze virgula quatro por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº014/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 7,2 % (Sete virgula dois por cento) sobre o vencimento base, a servidora POSSIDONIO PEREIRA FILHO, titular do cargo de Diretor de Departamento do quadro COMISSIONADO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária de gestão das obras públicas.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº083/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JOÃO CARLOS TEODORO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar n.º. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº038/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 100 % (Cem por cento) sobre o vencimento base, a servidora ERLEIDE PEREIRA COUTINHO, titular do cargo de assistente administrativo do quadro EFETIVO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária ao controle do protocolo central da prefeitura.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº013/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 16,11 % (Dezesseis virgula onze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor VALDINEI HENRIQUE DOS SANTOS, titular do cargo de Diretor de Departamento do quadro Comissionado desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pela dedicação extraordinária à gestão dos eventos esportivos do município.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº040/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 76,66 % (Setenta e Seis virgula Sessenta e seis por cento) sobre o vencimento base, ao servidor ANDRÉ RODRIGUES LOPES, titular do cargo de assistente administrativo do quadro EFETIVO desta municipalidade, com fundamento legal no art. 62 da Lei Complementar n.º 001/93, pelo exercício da função de pregoeiro oficial do Município.

Art. 2º - A gratificação concedida neste ato é de caráter precário e prevalece enquanto o servidor estiver incumbido da função extraordinária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº090/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ELIANE WOLF, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar n.º. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 18/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº089/2021

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **NILDA VIDAL**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, NIVEL II CLASSE A, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 18% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 17/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº088/2021

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ROSIMEIRE PEREIRA DA LUZ, CHEFE DE NUCLEO**, **SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 08/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº087/2021

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SALETE BELL“AVER, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, **SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº086/2021****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **PASCOAL FERNANDES CAMARGO, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº085/2021****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº084/2021****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LEOSMAR RODRIGUES DA SILVA, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA Nº092/2021****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ADEMIR MARCOS MENDES, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARIATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDRS
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 18 de dezembro de 2020.

Horário: 09:00

Local: Sindicato Rural de Jaraguari - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, nº. 300, Centro, Jaraguari – MS.

• **Abertura:**

Declarou-se aberta a 29ª Reunião Ordinária do CMDRS (a última reunião do ano de 2020), onde estiveram presentes os seguintes membros: Dayana Ribeiro (SEDEMA), Renê Sérgio Lima de Moura (Câmara), Mamede J. Borges (Agraer), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), e conforme lista de presença assinada.

Conselheiros ausentes com justificativa: Daniel Moreira Severo (Iagro) e Francisco Roberval de Araújo (Associação)

• **Expediente:**

A reunião iniciou-se com a leitura da ata anterior para aprovação: 13º Reunião Extraordinária, para em seguida, abriremos espaço para as discussões.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

1) Leitura e aprovação da ata anterior, referente à 13º Reunião Extraordinária.

2) No dia 09, o Sr. Kleber Oliveira da Costa, solicitou via grupo What's APP a autorização do cadastramento de propostas, via setor de convênios da Prefeitura, que encerrarão nos dias 10 e 15 de dezembro. As propostas serão para captar recursos federais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a serem investidos no município. Dia 10/12 - Proposta 022603/2020, objetivo: aquisição de patrulha mecanizada agrícola para viabilizar o programa de recuperação do solo e água do secretário. O valor da proposta é de R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 950.000,00 da União e o restante do município nos seguintes bens: 01 caminhão caçamba basculante; 01 pá carregadeira e 01 carreta tanque de água com bomba. Dia 14/12 - Proposta 024352/2020, objetivo: readequação de estradas vicinais. O valor da proposta é de R\$ 1.050.000,00, sendo R\$ 50.000,00 a contrapartida do município. A região escolhida foi o acesso de Jaraguari Velho a Fazenda Ipê, composta por áreas arenosas, de difícil acesso e movimentado trânsito em decorrência às atividades agropecuárias das fazendas da região. Considerando o curto espaço de tempo, o secretário solicitou uma declaração do CMDRS assinada pelo Presidente, após aprovação unânime.

3) Por solicitação, via ofício (Ofício Nº 002/2020 – AGRAER/ Agência Municipal de Jaraguari, recebida no dia 05/10/2020), do conselheiro Mamede Joaquim Borges encaminhada ao Presidente do CMDRS, em que o assunto foi a mudança no sistema de reuniões do conselho. A sugestão da mudança seria para que as reuniões ordinárias ocorressem trimestralmente, em decorrência da quantidade de assuntos colocados em discussão, da dificuldade de deslocamento, bem como de atingir o quórum. Após receber o ofício, a secretária encaminhou um e-mail ao CEDRS solicitando esta possibilidade, tanto em decorrência do pedido, quanto do atual cenário sanitário que estamos passando. A pronta resposta encaminhada pelo Sr. Daniel Mamedio do Nascimento, foi afirmativa e ressaltou que o calendário de reuniões deve atender as nossas necessidades. Além disso, consultando o Regimento Interno, também verificamos que não há impedimento para a alteração. Sendo assim, segue o calendário de reuniões ordinárias de 2021:

Data	Mês
22	Fevereiro
10	Maio
09	Agosto
08	Novembro

Vale ressaltar que reuniões extraordinárias podem e devem ocorrer conforme a demanda e necessidade de urgência.

2. Data da próxima reunião:

A próxima reunião, de caráter ordinária, está agendada para o dia 22/02/2021, às 9:00, no Sindicato Rural de Jaraguari.

3. Encerramento:

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 29ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 18 de dezembro de 2020.

Durval Ferreira Filho

Presidente

Dayana Ribeiro

Secretária

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDRS
ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**Data:** 22 de outubro de 2020.**Horário:** 09:00**Local:** Sindicato Rural de Jaraguari - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, nº. 300, Centro, Jaraguari – MS.**Abertura:**

Declarou-se aberta a 13ª Reunião Extraordinária do CMDRS, onde estiveram presentes os seguintes membros: Francisco Roberval de Araújo (Associação – Furnas do Rincão), Mamede J. Borges (Agraer), Dayana Ribeiro (Prefeitura - SEDEMA) e Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), conforme lista de presença assinada. Demais conselheiros ausentes sem justificativa.

Expediente:

A reunião extraordinária teve como pauta aprovação da Ata da 28ª Reunião Ordinária.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

A reunião foi iniciada com a leitura da Ata da 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro, em que foi apresentada e discutida, resumidamente, o balancete dos meses de janeiro a agosto, do Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS) pelo secretário Kleber Oliveira da Costa.

Após a leitura da Ata, os membros do conselho, por unanimidade, APROVARAM a mesma.

2. Data da próxima reunião:

A próxima reunião, de caráter ordinária, está agendada para o dia 07/12/2020, às 9:00, no Sindicato Rural de Jaraguari.

3. Encerramento:

Concluídos os informes, a secretária retomou a palavra, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 13ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 22 de outubro de 2020.

Durval Ferreira Filho

Presidente

Dayana Ribeiro

Secretária

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL N.º 010 - 2021**EDITAL N.º 010/2021****PROCESSO SELETIVO 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público o resultado parcial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nº 001/2021 para formação de cadastro de reserva de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edita 001/2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021
RESULTADOS PROVISÓRIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	De Pontos	Ordem de classificação
Renata Portela Rossin Vieira	39,0	2,5	41,5		1º lugar
Sueli Moreira Matos	38,0	3,0	41,0		2º lugar*
Nathalia do Amaral Calves	37,0	4,0	41,0		3º lugar*
Lucélia Aparecida Gomes Fernandes de Amorim	39,0	0,5	39,5		4º lugar
Bruna Dahlke	38,0	1,0	39,0		5º lugar
Antonia Ocampos	35,0	3,5	38,5		6º lugar
Silvia Regina Dutra Bonfim da Cruz	38,0		38,0		7º lugar
Salma Rodrigues Santana Xavier	36,0	1,5	37,5		8º lugar*
Claudia Regina da Silva Mattos	36,0	1,5	37,5		9º lugar
Maria Auxiliadora de Jesus Barboza de Araújo	37,0		37,0		10º lugar*
Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira	37,0		37,0		11º lugar*
Patrícia Marques da Silva	35,0	1,5	36,5		12º lugar
Cristiane Laiz de Souza Arruda	36,0		36,0		13º lugar*
Viviane Martiniano Feitosa	36,0		36,0		14º lugar
Luzia Bento Soares	32,0	2,5	34,5		15º lugar
Adrielly Garcia Ribolis	33,0		33,0		16º lugar

Elaine de Assis Borges Gonçalves	32,0	0,5	32,5	17º lugar
Elizângela da Silva Vilela dos Santos	32,0		32,0	18º lugar
Eliane Mota Souza de Carvalho	28,0	0,5	28,5	19º lugar

Obs. 9.3 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

- Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único) .

RESULTADOS PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 001/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	De Pontos	Ordem de classificação
Rafael Bispo Macedo	38,0	1,5	39,5		1º lugar
Jackson de Andrade Silva	37,0		37,0		2º lugar*
Hanayara Oliveira da Silva Teixeira	37,0		37,0		3º lugar*
Vanessa Maria Vilela da Silva	34,0	2,5	36,5		4º lugar
Robison Crosuê Leite Bambil	33,0	2,0	35,0		5º lugar*
Michael Douglas Gomes dos Santos	35,0		35,0		6º lugar*
Sarah da Silva Correa Lima	34,0	1,0	35,0		7º lugar*
Gislaine Pereira Alves	33,0	1,5	34,5		8º lugar
Robson Santos Arruda	30,0	1,0	31,0		9º lugar
Cecilia Garcia Ribolis	30,0		30,0		10º lugar*
Marcelo Fernandes de Oliveira	29,0		30,0		11º lugar*
Tieta Felix Garcia	26,0		26,0		12º lugar
João Paulo Oliveira Alves	24,0	2,0	26,0		13º lugar
Daiane da Silva Montealvão	19,0	1,0	20,0		14º lugar

Obs. 9.3 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

- Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único) .

RESULTADOS PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 001/2021

RESULTADOS DOS PONTOS OBTIDOS NA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULOS

PROFESSOR DE ARTE

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	De Pontos	Ordem de classificação
Viviane Batista Vilela da Silva	38,0	4,0	42,0		1º lugar
Jainy de Andrade Weber	39,0	1,5	40,5		2º lugar
Muller Alves de Oliveira Barboza	36,0	2,5	38,5		3º lugar
Vanessa Pereira de Souza	36,0	0,5	36,5		4º lugar

LICENCIATURA PLENA EM ARTE – COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU ARTE CÊNICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	De Pontos	Ordem de classificação
Vanderlei José dos Santos	38	5,5	43,5		1º lugar
Maria da Conceição Ramos Muniz	33	1,5	34,5		2º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	De Pontos	Ordem de classificação
Luiz Alberto Romualdo	36,0	1,5	37,5		1º lugar
Fernando Fidelis Ribeiro	33,0	4,0	37,0		2º lugar
Denilson Barbosa	32,0		32,0		3º lugar
Mariana Ferreira da Silva	31,0		31,0		4º lugar

Obs. 9.3 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

- Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único) .

RESULTADOS PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 001/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL = ANOS INICIAIS

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total	Pontos	Ordem classificação
Genisia Silva de Jesus	40,0	2,5	42,5		1º lugar
Aurora Maria Alves Pinto	39,0	1,0	40,0		2º lugar
Angelina Moraes Lima	38,0	2,0	40,0		3º lugar
Suzan Custodio Pinto	35,0	4,5	39,5		4º lugar
Liziria Gabriela Soares Ribeiro	37,0	2,0	39,0		5º lugar *
Samara Hacbarth Barbosa	37,0	2,0	39,0		6º lugar*
Ivony Clementino Gonçalves	37,0	1,5	38,5		7º lugar
Angélica Capriles Santos	37,0	1,0	38,0		8º lugar*
Patrícia dos Santos P. de Assis	36,0	2,0	38,0		9º lugar*
Rosiane Ferreira da Silva Alves	36,0	2,0	38,0		10º lugar*

Érica Olegário dos Santos	35,0	3,0	38,0	11º lugar*
Leticia de Jesus Barboza	38,0		38,0	12º lugar*
Eliana Batista de Carvalho	34,0	3,5	37,5	13º lugar
Alexia Rodrigues Alves	37,0		37,0	14º lugar*
Rosilene Ferreira da Silva	36,0	1,0	37,0	15º lugar*
Guaraci Mesquita de Almeida	36,0	0,5	36,5	16º lugar
Aline da Silva	34,0	2,0	36,0	17º lugar*
Lins Evelin Patrocínio S Matheus	35,0	1,0	36,0	18º lugar*
Evellyn Duarte Jonas da Cunha	35,0		35,0	19º lugar
Alessandra Martines Agudo	34,0	0,5	34,5	20º lugar*
Nayara Cristina Nunes	34,0	0,5	34,5	21º lugar*
Jessica da Silva Espindola	32,0	1,0	33,0	22º lugar
Rosimeire Ferreira da S.de Souza	32,0	0,5	32,5	23º lugar*
Dayane de Souza Bezerra	30,0	2,5	32,5	24º lugar*
Liriane Santos Silva	31,0	1,0	32,0	25º lugar
Diclé Santos Gueiros	30,0	1,5	31,5	26º lugar
Maria Sílvia Alvino da Silva	28,0	2,0	30,0	27º lugar
Dayane Pereira Teodoro	28,0		28,0	28º lugar
Luzia Pereira da Silva	25,0	1,5	26,5	29º lugar
Marina Xavier Matos	21,0	1,0	22,0	30º lugar

* Obs. 9.3 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único) .

Jaraguari - MS, 26 de janeiro de 2021.

edson rodrigues nogueira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 076/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **SETTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.714.023/0001-11. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do valor ao Contrato nº 76/2020, firmado entre as partes em 29/04/2020. A Supressão de serviços, corresponde o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O valor total deste termo aditivo relativas à supressão de serviços é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O valor total do Contrato atualizado que era de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil), após a supressão passará a ser de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 I “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DATA: 08/11/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 076/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **SETTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.714.023/0001-11 . OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 076/2020, firmado entre as partes em 29/04/2020, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº076/2020, até 31/08/2021. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas referente à prorrogação por igual período até sua vigência é de R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 57 II ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2021. DATA: 18/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DECRETO N. 985, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N. 985, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 982, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE TRATA D AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o aumento dos casos de COVID-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando, que a situação demanda contínuas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaraguari.

Considerando, os decretos, nº 864/2020, nº 873/2020 nº 880/2020, nº 881/2020 e 890/2020, 893/2020, 906/2020, 918/2020, 933/2020, 963/2020, 972/2020 e 979/2021, do Poder Executivo Municipal.

Considerando, que o Decreto 917/2020 declarou situação de emergência no Município de Jaraguari.

Considerando, o Decreto n. 15.604 de 09 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º. Mantenha-se a suspensão de todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, até o dia **tinta e um (31) de março de 2021**, com público maior que 30 (trinta) pessoas, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO nos órgãos da Administração Direta e Indireta permanece limitado à entrada de no máximo 10 (dez) pessoas por vez, nos órgãos, devendo-se resguardarem a distância mínima de 1,5 (um metro e meio), da cada pessoa, com exceção da Câmara Municipal, que se regerá, por regulamento próprio:

- I. É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores públicos municipais no exercício de suas funções;
- II. **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** para todas as pessoas que transitarem nas vias públicas, comércios, órgãos públicos;
- III. Poderá ainda ser realizado atendimento não presencial aos munícipes pelos seguintes contatos telefônicos e e-mails:

Prefeitura Municipal de Jaraguari: gabinete@jaraguari.ms.gov.br e/ou gabinete.jaraguari@gmail.com ou telefone (67) 3285 1359;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: administracao@jaraguari.ms.gov.br e/ou financas@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;

O **Departamento de Tributos** deverá atender, com preferência em atendimento via e-mail (tributos@jaraguari.ms.gov.br e/ou tributos.jar@gmail.com) ou via contato telefônico (67) 3285 1359 ou WhatsApp **(67)99325-9673** (não recebem ligações, somente mensagens);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial_jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593;

Conselho Tutelar: conselhotutelarjaraguari@hotmail.com ou pelos telefones (67) 3285 1172 e plantão (67) 98438 1517;

Secretaria Municipal de Saúde: saude@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1549, (67) 3285 1293 (UBS) e (67) 3285 1565 (ESF);

SEDEMA: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br ou (67) 3285 1250;

Secretaria Municipal de Infraestrutura: sec.obras@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;

Secretaria Municipal de Educação: educacao@jaraguari.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3285 1794;

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE: saejaraguari@hotmail.com e pelos telefones (67) 3285-1796 e (67) 99921-6033 (plantão);

Art. 2º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior 30 (trinta) pessoas, até a data do artigo 1º.

§ 1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas estende-se para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do *caput* deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

§ 4º. Na hipótese de reunião com até 30 (trinta) pessoas, se deve manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) da cada pessoa.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência de Idosos, até a data do artigo 1º.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócias assistenciais suprimidas no *caput* deste artigo, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. O **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** encontra-se atendendo presencial, **individual**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, via telefone e e-mail (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial_jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593);

Art. 4º. As regulamentações da REME será por decreto específico.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais, com mais de sessenta (60) anos, até a data do artigo 1º, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área do sistema público de saúde.

Art. 6º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Jaraguari, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, salvo viagens devidamente justificadas.

Art. 7º. Fica autorizado o gozo de férias, desde que o titular da pasta, autorize expressamente, sem que haja prejuízo aos atendimentos, com especial atenção aos servidores da SMS, e em caso de não autorizada, permanece o direito de usufruí-las em data futura.

Art. 8º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao

domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas devem evitar a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER** com início diário, **AS VINTE E TRÊS (23) HORAS, ENCERRANDO-SE ÀS CINCO (05) HORAS**, do dia seguinte com exceção de deslocamentos a trabalho, devidamente comprovados, por motivos de saúde ou de força maior;

Art. 10. Os serviços do ramo de alimentação, tais como supermercados, mercados, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com as seguintes orientações:

§ 1º. Aos estabelecimentos comerciais em geral:

a. A restrição do horário de funcionamento, sobretudo de bares e similares, que deverão obedecer ao limite de funcionamento em horários das 5h às 23h, todos os dias da semana, com exceção de farmácias, que poderão funcionar 24h por dia, todos os dias;

b. Fica permitido os serviços de entrega em domicílio (DELIVERY) para todas as atividades;

§ 2º. Aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

a. Reforço das medidas de higienização das superfícies, devendo o local dispor de área adequada de acesso ao público para a lavagem das mãos, provido material de higiene (álcool em gel 70%, detergente líquido ou sabonete) e material descartável (papel ou outro);

b. Os **supermercados** poderão atender internamente no máximo de **VINTE (20) pessoas** por vez, na área interna, mantendo-se 1,5m (um metro e meio) de distância de um cliente para o outro;

c. Os **restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares** poderão atender o limite de 30 (trinta) **pessoas**, com exceção dos locais que possuem área externa e ampla que deverão obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e o distanciamento de 2 (dois) metros cada mesa.

§ 3º. A os estabelecimentos hoteleiros e similares:

a. Devem manter ficha individual de cada hóspede, com dados pessoais e informações de origem, devendo informar a relação de hóspedes à Secretaria Municipal de Saúde até o dia seguinte ao ingresso do mesmo, com o fim de avaliar a condição sanitária dos viajantes e prevenir a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19) ;

b. Devem comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde o ingresso de hóspedes vindos de outros países;

c. Devem orientar verbalmente e com afixação de cartazes que os hóspedes vindos de outros territórios quanto aos cuidados em relação ao vírus;

d. Em caso de hóspedes que apresentem sintomas do vírus, deve ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Saúde ou às autoridades sanitárias, devendo os locais utilizados pelos hóspedes suspeitos serem devidamente higienizados;

§ 4º . R ecomenda-se aos estabelecimentos comerciais em geral :

a. Intensificação e maior frequência da limpeza das superfícies, mesas e demais mobiliários do local, e que tenham maior rigor na higienização de banheiros e locais de uso público;

b. A manutenção do ambiente ventilado ao máximo;

c. Evitar o contato físico com o público, bem como, higienizar as mãos e os objetos utilizados após cada atendimento;

§ 5º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

a. A proibição de contato físico entre os manipuladores de alimentos e colaboradores;

b. A proibição de conversas em áreas próximas aos alimentos, bem como, higienização constante dos utensílios durante o preparo;

c. Exigir que seja feita a higienização dos alimentos e também das mãos dos colaboradores sempre que necessário, sobretudo após a entrega dos pratos ao garçom e a devolução dos pratos do salão para a cozinha;

d. Dispor as mesas organizadas com distância de um metro e meio entre elas;

e. Observar sempre que qualquer colaborador que apresentar sintomas de gripe (febre, falta de ar, tosse intensa) determinar o imediato afastamento do trabalho, por conta do risco de contaminação, independentemente do vírus que possa ter contraído (influenza, H1N1, H3N2), inclusive os colaboradores que tenham sido vacinados contra a gripe comum;

Art. 11. Os órgãos de inspeção sanitária municipal fiscalizarão ostensivamente os estabelecimentos comerciais quanto ao cumprimento das determinações dispostas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos que não atendam às determinações previstas neste Decreto terão o prazo de duas (02) horas, a partir da verificação *in loco*, para a adequação das condições estabelecidas, sob pena de interdição do local até que sejam tomadas as medidas preventivas determinadas.

§ 2º. Os órgãos municipais deverão orientar ostensivamente a toda a população sobre os riscos da aglomeração de pessoas e quanto às medidas preventivas necessárias, especialmente sobre as recomendações previstas neste Decreto.

§ 3º. Caso haja constatação pela equipe da Vigilância Sanitária de estabelecimentos que não estejam cumprindo o determinado neste decreto, será notificado.

§ 4º. Na primeira reincidência, o estabelecimento terá o seu alvará suspenso por 03 (três) dias, mantendo-o fechado.

Art. 12 . Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto

de 1977, bem como o crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar, na forma da lei, o apoio das autoridades policiais e judiciais para o cumprimento das determinações deste Decreto, com o único objetivo de preservar a população e evitar a proliferação de infecção pela COVID-19.

Art. 14 .As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor **nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Matéria enviada por DSandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 041/2021****PROCESSO 041/2021****PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural – ITR, juntamente com a integração de levantamento do Valor da Terra Nua – VTN deste Município, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Março de 2021, às 13h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 040/2021****PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 002/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial, com a instalação de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica com sensores infravermelho e vigilantes a postos, durante 24h por dia, 7 dias por semana, mediante disponibilização de equipamentos sob regime de comodato na dependência dos prédios e locais públicos do município de Juti/MS, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e Anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Março de 2021, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Processo nº 029/2021, Dispensa nº 016/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ANTONIO MARCOS MORALES. Objeto: Locação de imóvel sito à Avenida Sérgio Maciel, 709, esquina com Rua Duque de Caxias, sendo um salão de aproximadamente 87,60m², onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação: 06.02.10.122.0600.2020.307.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do FMS. Valor mensal: R\$1.266,00 (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais). Valor Total: R\$15.192,00 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais). Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde; e ANTONIO MARCOS MORALES - Locador

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

Processo nº013/2021, Dispensa nº003/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD . Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul. Dotação: 03.01.04.122.0300.2004.053.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total estimado: R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2021. Assinam: Sr. GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e Sr. ÉDIO DE SOUZA VIEGAS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal Juti**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de pinturas em geral para a Câmara Municipal de Juti-MS.

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2021.

Autorizo a contratação da empresa J.A GONÇALVES & CIA LTDA - EPP , a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

ELICIO ROCHA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada sacos de 25kg, para atender a secretaria municipal de infraestrutura.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº039/2021

DISPENSA Nº026/2021

FAVORECIDO: **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**

CNPJ nº **19.921.237/000133**

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº025/2021

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, e do inciso III §1º do 2º da Lei Federal nº11.107/05, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o repasse mensal de recursos do Município de Juti/MS, conjuntamente com outros Municípios consorciados, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público.

Submeto a ratificação do Exmº. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº038/2021

DISPENSA Nº025/2021

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

(CONISUL)

VALOR MENSAL: R\$2.042,67 (Dois Mil, Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VALOR TOTAL: R\$20.426,69 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 263/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020.**

PARTES : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M C ROCHA EIRELI . **OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

2037 – Gerenciamento do MAC. Código Red.: 212 - Dotação: 09.001-10.302.0503.2037-3.3.90.39.00.00.- **Título:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -**Fonte:** 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 791/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 35.138,14 (trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 25 de fevereiro de 2021

JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 164/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e A L DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME

OBJETO: Registro de preços para serviços de diárias em casa de acolhimento, para atendimento de pacientes de todas as idades usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Ladário-MS, e acompanhantes quando houver indicação, oferecendo ainda no mínimo, três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e fornecer serviço de locomoção com veículos autorizados para pacientes e acompanhantes, para atender Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.302.0503.2037 – 3.3.90.39.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 188/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de setembro de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 25 de janeiro de 2021.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA**ERRATA DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – PROCESSO Nº 241/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE NILZA SILVA DE OLIVEIRA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 791,75 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:

Onde se lê: 16 de janeiro de 2021.

Leia se: 15 de janeiro de 2021

ASSINAM: CARMEN M.PEDROZA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e BRUNO BARCELOS DE OLIVEIRA- DIRETOR ADMINISTRATIVO

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Administração**Resolução nº 02/2021/CMAS****Ladário – MS. 02 de fevereiro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada

no dia 02/02/2021.

Resolve:**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação o CMAS para o ano de 2021.

AÇÃO	ATIVIDADE PRÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	RECURSO NECESSÁRIO	RESULTADO ESPERADO
Revisão Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social	Reunião em março a dezembro	Atualização do Regimento Interno e Lei de Criação	Colegiado do CMAS	Março e dezembro	Casa dos Conselhos	0	Atualização do Regimento Interno
Revisão das Inscrições das Entidades da Rede Privada no CMAS	Reunião em março a julho	Revisão das entidades cadastradas no CMAS	Coordenador da Comissão	Março a Abril	Casa dos Conselhos	0	Revisão de Acordo com a Resolução CNAS 014/2014
Análise Prestação de Contas SMAS	Periodicidade será trimestral contabilidade geral, A comissão analisa e depois de provada pela plenária.	Análise documentos	Colegiado	Janeiro a Dezembro	Sala de Reunião da Prefeitura	0	Análise dos Gastos Recursos transferidos pelo FNAS/FEAS/FMAS/IGD e IGD-M
Apresentação pela SMAS do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021	Apresentação	Reunião colegiada	SMAS	novembro	Casa dos Conselhos	0	Objetivando conhecimento para quando das visitas pela comissão estiver embasada com o conhecimento das atividades " in loco"
Apresentação pela Rede Privada do Plano de ação/Planejamento	Apresentação e aprovação pelo colegiado	Apreciação das Ações a serem desenvolvidas	Comissão CMAS	Até 30 de Abril	"in loco"	Veiculo para locomoção	Monitoramento do desenvolvimento das atividades propostas.
Reunião Colegiada	Reunião ordinária, extraordinária.	Deliberação sobre Pauta pré-agendada	Colegiado do CMAS	Mensal e quando convocado	Casa dos Conselhos	0	Apreciação e Deliberação dos assuntos objeto da Pauta
Municipalização e Aprovação da Resolução 14 no âmbito Municipal	Comissão	Atualização da resolução 14	Comissão	Agosto	Casa do Conselho	0	Municipalização e Aprovação da Resolução 14 no âmbito Municipal
Publicação das ações do conselho	Comissão	Reunião	Comissão	Anual	Casa dos conselhos	0	Informação a Comunidade
Visitas com as entidades inscritas no CMAS	CMAS	Reunião	Comissão	Fevereiro a Dezembro	Casa dos conselhos	0	Reunir as entidades para discutir as legislações pertinentes, bem como ações desenvolvidas por elas.
Apresentação e visita da rede pública dos serviços, programas, projetos e benefício sócio assistencial.	CMAS	Reunião	Comissão	Fevereiro a Dezembro	Casa dos conselhos	0	Agregar conhecimento aos conselheiros da rede pública sócio assistencial.
Conferencia	CMAS	Deliberação Conselho Nacional	CMAS	Março a Dezembro	Casa dos conselhos	0	Construção coletiva e Participativa da Política de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.**André Luiz Ribas dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
Resolução nº 03/2020/CMAS

Resolução nº 03/2020/CMAS

Ladário/MS, 12 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 12/02/2021.

Resolve:**Art. 1º** Aprovar a prestação de conta referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2020 do Fundo Municipal da Assistência Social.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.**Marco Taceo Eguez**

Vice - Presidente do CMAS

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
Resolução nº 04/2021/CMAS

Resolução nº 04/2021/CMAS

Ladário/MS, 12 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 12/02/2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentaria Anual 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social, o Quadro de Detalhamento de despesa 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marco Taceo Eguez

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 072/2021**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULAR – TIP, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 161/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SR. ADEMAR DALBOSCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o que dispõe o §1º do Artigo 105(A) da Lei Complementar nº 024/2013, de 04 de setembro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º Suspender o gozo da licença para tratamento de Interesse particular – **TIP** concedido a Servidora **MIRMA AGUIAR COSTA PIRES**, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, através da portaria/GP/PMLC nº 161 de 19 de fevereiro de 2021. A partir da data da publicação do presente ato.

Parágrafo único - a decisão sobre a suspensão do gozo da licença esta motivada na necessidade do interesse do serviço público.

Art. 2º A Servidora **MIRMA AGUIAR COSTA PIRES**, deverá comparecer até o dia 08 de março de 2021 no departamento de recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal visando a retomada do exercício do cargo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS em 26 de fevereiro de 2021

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

Decreto n. 071/2021, de 25 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina".

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado e Município;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando, a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando, o último relatório do Programa Prosseguir da Secretaria Estadual de Saúde em que coloca este município na zona vermelha.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 24 de fevereiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação direta de empresa especializada para realização de curso de formação, **Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo** aos Professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO : 023/2021

INEXIGIBILIDADE: 04/2021

FAVORECIDO: A C DOS SANTOS FILHO ME.

CNPJ: 12.137.727/0001-02.

VALOR : Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Laguna Carapã – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 039/2021, 056/2021, 044/2021, 061/2021, 060/2021 E 057/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **10/03/2021, às 8h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS – PEDIDOS DE COMPRA Nº 011-010-014-015-008-002/2021 .

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **12/03/2021, às 08h00minh (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2021 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre suspensão das aulas da rede municipal de ensino de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Naviraí, **do dia 1º de março de 2021 a 1º de maio de 2021.**

§ 1º A Gerência Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do Ensino Público Municipal e no calendário escolar.

§ 2º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

P refeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
38/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 38/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCÉLIA LOPES IBARRA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na rede de saúde pública, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 22/06/2021 . **Data da Assinatura** : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **LUCÉLIA LOPES IBARRA** . , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2018

Rescindir a pedido da contratada a partir de 19/02/2021 , o Contrato nº 21/2018.

Partes : Município de Naviraí – MS e **BEATRIZ SIMAS SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico 8 horas** com lotação nas ESFs e UBS , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **BEATRIZ SIMAS SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 48/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **VERONILDA CORREIA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na rede de saúde pública, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 24/06/2021 . **Data da Assinatura** : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **VERONILDA CORREIA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATO: 80/2021 – PROCESSO: 121/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 57/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – PEDIDOS DE COMPRA Nº 019 020 033 E 034/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/21 a 18/06/21

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS dotação orçamentária 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.30.07.00.00 (3395).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,(pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), Rosimar Alves de Andrade e Daiany Andrade Martins (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATO: 70/2021 – PROCESSO: 377/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 239/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/21 a 01/08/21

VALOR TOTAL: R\$ 113.036,65 (cento e treze mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA dotação orçamentária 01.05.00 12.361 0502 2.080

3.3.90.30.22.00.00 (R4231).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), Loreni Gloria Mioranza e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATO: 83/2021 – PROCESSO: 377/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 239/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/21 a 08/08/21

VALOR TOTAL: R\$ 14.748,45 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.034 – 3.3.90.30.22.00.00 (R4385).

ASSINAM: Ronaldo Alexandre Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA e DANILLO DIAS PEREIRA (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 40/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LIDIA SOARES DE ALMEIDA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na rede de saúde pública, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20/06/2021 . **Data da Assinatura** : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam .: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **LIDIA SOARES DE ALMEIDA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I-A, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Proponente**, para desenvolver ações de resgate e esterilização (sempre que possível) e doação dos animais recolhidos, manutenção dos lares temporários, aquisição de equipamentos para transporte (caixa de transporte, gatoeiras, etc) e medicamentos. Ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório para os animais recolhidos e de voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço .

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim

a assistência aos animais por meio do acolhimento, tratamento, esterilização, doação e conscientização da população.

5- Admite-se a impugnação da presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

NAVIRAÍ-MS, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 51/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADINALVA LEITE DA SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na rede de saúde pública, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 23/06/2021 . **Data da Assinatura** : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **ADINALVA LEITE DA SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 39/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELI FERNANDA DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na rede de saúde pública, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 19/06/2021 . **Data da Assinatura** : 18 de fevereiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **ROSELI FERNANDA DOS SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Douglas Raimundo de Pádua**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências;

A PREFEITA DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1170944082-6 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Douglas Raimundo de Pádua**, matrícula funcional n.º 3836-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a 1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

I – 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 02/05/2006 a 01/06/2006, prestados a Gráfica Cristal Eirelli, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 06/07/2006 a 30/09/2010, prestados ao Município de Itaquiraí, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 141, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedido à servidora estável **Solange Messias Falbot**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da **Portaria n.º 701** de 19 de setembro de 2017, à servidora estável **Solange Messias Falbot**, matrícula funcional n.º 2934-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador de Creche, com efeito a partir de **01 de março de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 25 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa a servidora **Daniela Frediani Prado Sanches**, para responder sem ônus para o Município, para cargo de Gerente de Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Daniela Frediani Prado Sanches**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Artística, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, para o cargo de Gerente de Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonerar a servidora **Daniela Frediani Prado Sanches**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Daniela Frediani Prado Sanches**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido, a servidora **Josiani Muller Antigo**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Josiani Muller Antigo**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, matrícula n.º 3720-6, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **01 de março de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ângela Maria de Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 17049861926, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 10 de novembro de 2020,

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – AGEPREV-MS n.º 596, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ângela Maria de Oliveira da Silva**, matrícula funcional n.º 36-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.238 (mil duzentos e trinta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 315 (trezentos e quinze) dias, correspondentes ao período de 13/02/1992 a 23/12/1992, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

II – 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 01/02/1993 a 14/02/1993, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

III – 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, correspondentes ao período de 01/04/1993 a 23/12/1993, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

IV – 166 (cento e sessenta e seis) dias, correspondentes ao período de 01/02/1995 a 16/07/1995, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

V – 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes ao período de 31/07/1995 a 28/12/1995, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

VI – 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 01/02/1996 a 21/12/1996, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para a AGEPREV-MS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonerar a servidora **Érica Tathiane Correia Julio**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Érica Tathiane Correia Julio**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Laboratório, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a

contar de **24 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia **Érica Tathiane Correia Julio**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Érica Tathiane Correia Julio**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Administração Hospitalar, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 45% (quarenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Adriano Fausto Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências;

A PREFEITA DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 2686189298-8 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 30 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Adriano Fausto Monteiro**, matrícula funcional n.º 2852-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.078 (mil e setenta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, correspondentes ao período de 01/10/2001 a 18/09/2002, prestados a Norberto Kazuaki Shingu, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 34 (trinta e quatro) dias, correspondentes ao período de 01/02/2003 a 06/03/2003, prestados a Piratini LTDA, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 14/03/2003 a 09/04/2003, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul-Matogrossense, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 363 (trezentos e sessenta e três) dias, correspondentes ao período de 15/05/2003 a 12/05/2004, prestados a Iolanda Tormena Fabris, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 172 (cento e setenta e dois) dias, correspondentes ao período de 01/12/2004 a 21/05/2005, prestados a Delicato Moraes LTDA, sob o regime Celetista com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 99 (noventa e nove) dias, correspondentes ao período de 13/06/2005 a 21/09/2005, prestados a Piratini LTDA, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 01/01/2006 a 31/01/2006, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **José Antônio de Carvalho Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, e dá outras providências;

A PREFEITA DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1170944082-6 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **José Antônio de Carvalho Ferreira**, matrícula funcional n.º 334-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

I – 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 01/01/1972 a 19/01/1973, prestados a Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara, no cargo de Auxiliar, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Carlos Roberto Ricci**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências;

A PREFEITA DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1088009140-9 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Carlos Roberto Ricci**, matrícula funcional n.º 89-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3.323 (três mil trezentos e trinta e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 126 (cento e vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 15/05/1981 a 19/09/1981, prestados a Bandeira Agro Industrial SA, no cargo de Ajudante de Usina, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 133 (cento e trinta e três) dias, correspondentes ao período de 06/07/1983 a 17/11/1983, prestados a Bandeira Agro Industrial SA, no cargo de Motorista, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 01/05/1984 a 13/12/1984, prestados a Bandeira Agro Industrial SA, no cargo de Motorista, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes ao período de 18/12/1984 a 30/07/1987, prestados a Eizi Hirano Cia LTDA, no cargo de Motorista, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 760 (setecentos e sessenta) dias, correspondentes ao período de 02/01/1992 a 31/01/1994, prestados a Pelisson Pelisson Hucalo LTDA, sob o regime Celetista com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 408 (quatrocentos e oito) dias, correspondentes ao período de 01/06/1979 a 11/07/1980, prestados a Waldemar Stort Transportes, no cargo de Motorista, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 715 (setecentos e quinze) dias, correspondentes ao período de 01/03/1988 a 15/02/1990, prestados a São Marcos Distribuidoras de Bebidas LTDA, no cargo de Motorista, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Gestante à servidora **Thaynara Toral de Souza Silva**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Thaynara Toral de Souza Silva**, matrícula n.º 7.464-0 e 8.415-8, Professora de Educação Infantil, no período de **17/01/2021 à 15/07/2021**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Edina Maria de Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências;

A PREFEITA DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1128796131-7 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 08 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Edina Maria de Lima Rodrigues**, matrícula funcional n.º 2048-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.416 (dois mil quatrocentos e dezesseis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 309 (trezentos e nove) dias, correspondentes ao período de 01/03/1981 a 05/01/1982, prestados a Alcebiano Marques Pereira, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias, correspondentes ao período de 20/12/1984 a 02/05/1986, prestados a Aparecido Sales, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 271 (duzentos e setenta e um) dias, correspondentes ao período de 03/05/1986 a 31/01/1987, prestados a Sales, sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes ao período de 01/07/1990 a 30/11/1990, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes ao período de 01/02/1991 a 30/06/1991, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 121 (cento e vinte e um) dias, correspondentes ao período de 01/10/1992 a 31/01/1993, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 151 (cento e vinte e um) dias, correspondentes ao período de 01/03/1993 a 31/07/1993, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 61 (sessenta e um) dias, correspondentes ao período de 01/09/1993 a 31/10/1993, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IX – 336 (trezentos e trinta e seis) dias, correspondente ao período de 01/12/1993 a 31/10/1994, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

X – 182 (cento e oitenta e dois) dias, correspondentes ao período de 01/01/1995 a 30/06/1995, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XI – 92 (noventa e dois) dias, correspondentes ao período de 01/08/1995 a 31/10/1995, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XII – 31 (trinta e um) dias, correspondentes ao período de 01/03/1996 a 31/03/1996, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XIII – 61 (sessenta e um) dias, correspondentes ao período de 01/05/1996 a 30/06/1996, prestados a Per. Contr., sob o regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 24 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Sâmia Aparecida Nunes** – Gerente de Núcleo de Pregão.

Art. 2º Designar os servidores: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Lucas Antonio Santos Silva** – Auxiliar Administrativo, **Luciano Gaspar Farias** – Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Érica Cristina dos Santos Máximo** – Gerente de Equipe de Controle de Contratos, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle e **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMS/Fundo Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 18 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 010/2021-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição a Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 08 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a Sra. **Maria Lúcia dos Santos**, casada, natural de Centenário do Sul/PR, nascida em 03 de março de 1950, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Nível III I, matrícula 485/5, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 06/02/1996, com posse em seu cargo efetivo em 07/02/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2021, com fulcro no que preceitua o Art. 56, §§ 4º e 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 4.047,41 (quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente, responsável pela expedição de **Certificados de Registro de Empresas no Cadastro de Fornecedores do Município**; revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51, § 2º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela expedição de **Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores do Município**, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo;

Membros: **Sâmia Aparecida Nunes; Viviane Ribeiro Bogarim Capilé; Lucas Antonio Santos Silva; Luciano**

Gaspar Farias e Cássia Regina Calciolari Tonelli.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro e, na falta deste, pelo segundo membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 19 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 005/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 023/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 005 /2021.

Objeto: " CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - PEDIDO DE COMPRA Nº 065/2021 - ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI 8.666/93 " **E mpresa Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**, inscrita no CNPJ: **09.189.978/0001-20.**

ITENS: 001

VALOR TOTAL: \$ 98.852,47 (Noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Administração – DOTAÇÃO: 01.02.00.04.122.0301.2.005 – 3.3.71.70.00.00.00(R11495)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Fevereiro de 2021.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº. 009/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 003/2021 RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DISPENSA Nº 003/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **L C DA SILVA LEONEL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.595.518/0001-90**, sediada na **Rua Duque de Caxias, 269, Centro**, nesta cidade de Naviraí-MS, que ofertou proposta no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.63.0000 SERVIÇOS GRÁFICOS

Data da Ratificação : 25/02/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede da Junta de Serviço Militar nº 062, situada na Rua Dr. Rocha Dias, 1155, Santo Antônio, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, presente, o Sr. 1º Ten. José de Arimatéia Oliveira Reis, Delegado de Serviço Militar do PRM 09/001 de Campo Grande; foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar, o Sr. Maycol Henrique Queiroz Andrade por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Delegado do Serviço Militar do PRM 09/001 de Campo Grande.

Sr. Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 062
José de Arimatéia Oliveira Reis
Delegado de Serviço Militar PRM 09/001

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 175/2020**

Retificamos o Termo Aditivo nº 1/2021 ao Contrato nº 175/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2793, página nº 216, do dia 25 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE :

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME

LEIA-SE :

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 136/2019**

Retificamos a publicação do Termo de Apostilamento nº 1/2021 ao Contrato nº 136/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2793, página nº 194, do dia 25 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE :

representado pelo seu Prefeito o Senhor RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, b brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, nº 1110, Centro, nesta cidade de Paranaíba -MS.

LEIA-SE :

representado pelo seu Prefeito o Senhor MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua Das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 198/2018**

Retificamos a publicação do Termo de Apostilamento nº 3/2021 ao Contrato nº 198/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2793, páginas nºs 185 e 186, do dia 25 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE :

representado pelo seu Prefeito o Senhor RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, b brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, nº 1110, Centro, nesta cidade de Paranaíba -MS.

LEIA-SE :

representado pelo seu Prefeito o Senhor MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, brasileiro, solteiro, pecuarista,

portador da Carteira de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua Das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****PORTARIA Nº 066/2021**

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a senhora **Maria Helena Alves de Oliveira**, do cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento à Criança e ao adolescente**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 23/02/2021.

Pedro Gomes-MS, 22 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**PORTARIA Nº 067/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 502/2020, de 23 de dezembro de 2020, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora público municipal Andreia da Silva Ferreira, matrícula 195-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Andreia da Silva Ferreira**, matrícula 195-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria Nº 502/2020, de 23 de dezembro de 2020, para gozo no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, as quais serão revogadas do dia 19/01/2021 a 31/01/2021, restando, portanto, 15 dias que foram usufruídos no dia **01/02/2021 a 15/02/2021**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 19/01/2021.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**PORTARIA Nº 068/2021**

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder ao servidor **Idelson Santana da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 854-1, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**PORTARIA Nº 069/2021**

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidora Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder a servidora **Eliane Ferreira Elias Zahn**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, designada para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, matrícula 169-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, para gozo a partir de **01/03/2021 a 10/03/2021**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 070/2021**

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder ao servidor **Selvino Peres Ferreira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 619-1, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020, a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 03/2021**

"Dispõe sobre cedência de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Colocar a servidora **Rosemeire Aparecida Paixão**, matrícula 124-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, com ônus para a origem, em contrapartida, para prestar serviço no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, no município de **Campo Grande/MS** de acordo com **Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 08/2021**, publicado no Diário Oficial eletrônico nº 10.401 de 5 de fevereiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/03/2021.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	1.560.000,00	1.553.674,38	1.553.674,38	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.560.000,00	1.553.674,38	1.553.674,38	0,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.549.000,00	1.537.275,38	1.537.275,38	1.537.275,38	1.537.275,38	0,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00	1.223.192,57	1.223.192,57	1.223.192,57	1.223.192,57	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Outras Despesas Correntes	399.000,00	314.082,81	314.082,81	314.082,81	314.082,81	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.000,00	16.399,00	16.399,00	16.399,00	16.399,00	0,00
84	Investimentos	11.000,00	16.399,00	16.399,00	16.399,00	16.399,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.560.000,00	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.560.000,00	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	0,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.560.000,00	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	1.553.674,38	0,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
 Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
 CONTROLADOR INTERNO

NORMANDO MOTA
 CONTADOR CRC/MS 006573/04

XML nr.: 12

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	81	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.553.674,38	1.478.680,29
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	82	00 Recursos Ordinários	0	1.553.674,38	1.478.680,29
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	87	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	88	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	89	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	90	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	91	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00	96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00	101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	106	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	113	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	114	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	117	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	118	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	119	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	120	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00

42	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	122	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	124	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
49	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	129	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	130	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00	131	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	136	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	138	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
59	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	139	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	140	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	141	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	1.612.780,99	1.482.017,28	144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	59.106,61	3.336,99
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	1.612.780,99	1.482.017,28	145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	59.106,61	3.336,99
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	1.612.780,99	1.482.017,28	146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	59.106,61	3.336,99
67	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	147	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	149	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	560.448,98	438.195,56	152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	560.448,98	438.234,78
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	0,00
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	154	Restos a Pagar Processados Pagos	0	0,00	0,00
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	560.448,98	438.195,56	155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	560.448,98	438.234,78
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	0,00	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	39,22	157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	0,00	0,00
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	39,22	158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	2.173.229,97	1.920.252,06	160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	2.173.229,97	1.920.252,06

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

172	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 50%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

222	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2020) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2019) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	12.310,81	11.741,51	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	12.310,81	11.741,51	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	54.227,34	59.345,29	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	66.538,15	71.086,80
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	66.538,15	71.086,80
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	66.538,15	71.086,80
31	Imobilizado	0	54.227,34	59.345,29	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 4.548,65	7.000,45
32	Bens Móveis	0	78.730,92	78.924,20	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	71.086,80	64.086,35
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	24.503,58	19.578,91	78	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	66.538,15	71.086,80
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO		66.538,15	71.086,80					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	66.538,15	71.086,80	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	66.538,15	71.086,80	94	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	66.538,15	71.086,80	98	Garantias e Contra-garantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2020	2019					
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00					
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00					
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00					
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00					
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00					
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00					
108	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00					
109	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00					
110	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00					
111	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00					
112	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00					
113	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00					
114	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00					
115	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00					
116	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00					
117	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00					
118	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00					
119	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00					
120	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00					
121	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00					
122	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00					
123	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00					
124	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00					
125	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00					
126	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00					
127	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00					
128	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00					
129	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00					
130	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00					
131	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00					
132	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00					
133	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00					
134	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00					
135	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00					
136	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00					
137	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00					
138	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00					
139	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00					
140	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00					
141	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00					
142	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00					
143	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00					
144	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00					
145	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00					
146	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00					
147	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00					
148	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00					
149	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00					
150	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00					
151	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00					
152	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00					
153	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00					

154	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
155	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
156	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
157	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
158	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
159	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
160	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
161	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
162	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
163	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.612.780,99	1.482.017,28
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.612.780,99	1.482.017,28
23	Transferências Intragovernamentais	0	1.612.780,99	1.482.017,28
24	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	1.612.780,99	1.482.017,28
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	1.617.329,64	1.475.016,83
46	Pessoal e Encargos	0	1.223.192,57	1.140.109,36
47	Remuneração a Pessoal	0	1.013.012,23	954.493,11
48	Encargos Patronais	0	210.180,34	185.616,25
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	318.438,18	331.570,48
59	Uso de Material de Consumo	0	37.001,62	12.489,22
60	Serviços	0	276.511,89	312.515,17
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	4.924,67	6.566,09
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	59.106,61	3.336,99
69	Transferências Intragovernamentais	0	59.106,61	3.336,99
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	16.592,28	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	16.592,28	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	1.617.329,64	1.475.016,83
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 4.548,65	7.000,45

Nota Explicativa

XML nr.: 247

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balço Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2020

25/02/2021

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS(F)	0,00	217.099,86	217.099,86	0,00	0,00
2	21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(F)	0,00	100.525,98	100.525,98	0,00	0,00
3	21881010600 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS(F)	0,00	1.415,02	1.415,02	0,00	0,00
4	21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA(F)	0,00	30.081,60	30.081,60	0,00	0,00
5	21881011100 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA(F)	0,00	118.175,36	118.175,36	0,00	0,00
6	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS(F)	0,00	80.251,16	80.251,16	0,00	0,00
7	21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL(F)	0,00	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
		0,00	560.448,98	560.448,98	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	560.448,98	560.448,98	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	560.448,98	560.448,98	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

PEDRO GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	16.399,00	3.290,78
2	Ingressos	0	2.173.229,97	1.920.212,84
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	2.173.229,97	1.920.212,84
13	Desembolsos	0	2.156.830,97	1.916.922,06
14	Pessoal e demais despesas	0	1.537.275,38	1.475.350,29
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	3.336,99
17	Outros desembolsos operacionais	0	619.555,59	438.234,78
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	16.399,00	3.290,78
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 16.399,00	- 3.330,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	16.399,00	3.330,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	16.399,00	3.330,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 16.399,00	- 3.330,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	0,00	- 39,22
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	39,22
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.612.780,99	1.482.017,28
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	1.612.780,99	1.482.017,28
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	1.612.780,99	1.482.017,28
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	59.106,61	3.336,99
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	59.106,61	3.336,99
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	59.106,61	3.336,99

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	1.537.275,38	1.475.350,29
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.537.275,38	1.475.350,29

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM O
EDITAL N.º 01/2021**

João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria de Administração e Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 01/2021 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIA GONÇALVES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	1º
IGOR BORGES GUTIERREZ	ADMINISTRAÇÃO	2º
ANE CAROLINE ROCHA GUTIERREZ	ADMINISTRAÇÃO	3º
NICOLY ALVES VALENZUELA	ADMINISTRAÇÃO	4º
FRANCIELE LOPO DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	5º
ESCHILEI PAMELA CRUZ SOARES	ARQUITETURA E URBANISMO	1º
VITÓRIA CAROLINE ROMERO DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1º
JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º
DAYANNE ALINE DUARTE DA SILVA ALAMAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2º
LARISSA BARBARA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º
CAMILA MATOSO RAMOS	DIREITO	1º
DANIELA DE JESUS DA SILVA	DIREITO	2º
ISABELLY FAGUNDES DE ABREU	DIREITO	3º
LUCAS SILVA DA ROCHA	DIREITO	4º

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
EVANIelly SILVA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
LUDIMILA CRUZ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
SANDRA DIAS MATOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
ANE BEATRIZ ROCHA GUTIERREZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	4º
FRANCINE NUNES FERREIRA	ENFERMAGEM	1º
EMILYN RAMOS BERTUCCI	ENFERMAGEM	2º
BRUNA APARECIDA PRESTE BALDEZ DA SILVA	ENFERMAGEM	3º
LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	4º
WELLITON DE FREITAS RIBEIRO	ENGENHARIA CIVIL	1º
GABRIELA CRISTINA DE CAMPOS QUEIROZ	FARMÁCIA	1º
ALANA RAABE DE MORAIS DOS SANTOS	FARMÁCIA	2º
LORREINY RAISSA ALFENAS	FISIOTERAPIA	1º
GABRIELA DA SILVA	HISTÓRIA	1º
ALYNE REBECA DE MORAES DOS SANTOS	JORNALISMO	1º
EDUARDA VICTÓRIA BEZERRA DE SOUZA	JORNALISMO	2º
SANDIELY DOMINGOS MARDEGAN	NUTRIÇÃO	1º

ELENICE MARIA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL	1º
INGRID FONTANA LUCIANO	PSICOLOGIA	1º
BRUNA NAFTALI LOPES DA SILVA	PSICOLOGIA	2º
ELLEN DE MOURA VERGOTTE	PSICOLOGIA	3º

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N.º 016/2020 originada no Processo Licitatório nº

040/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto trata do registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de refeições (marmitex, self service, por quilo) acompanhadas ou não com refrigerantes, com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal .

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.793.378/0001-58 , com sede na rua Aniceta Rodrigues de Souza , 1863, Parque Estoril, cidade de Ribas do Rio Pardo – MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 26 /08/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N º 023/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N º 018/2020 originada no Processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 023 /2020, cujo objeto trata do registro de empresa especializada para futuras aquisições de Fitas para aparelhos de medir glicemia para atender o Hospital Municipal 19 de Março e Unidades de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS , com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal .

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MAIRA ALESSANDRA NOGUEIRA MARINO inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.178.537/0001-98 , com sede na Av. Aureliano Moura Brandão, 771, Centro, cidade de Ribas do Rio Pardo – MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 27 /08/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N º 044/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N º 029/2020 originada no Processo Licitatório nº 056/2020 - Pregão Presencial nº 044 /2020, cujo objeto trata do registro de empresa especializada para futuras aquisições de medicamentos para atender a farmácia básica, através da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS , com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal .

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Estrada BR 480, 180, centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na Estrada BR 480, 795, centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS.

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.861.454/0001-07, com sede na rua Imil Esper, 53, jardim Cambuy, cidade de Presidente Prudente -SP. BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, com sede na r ua Pontalina, 171, vila Santo Eugênio, cidade de Campo Grande – MS. RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.042.079/0001-06, rua Ipê, 72 fundos, centro, cidade de Assis Chateaubriand-PR. CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.121.635/0001-94, com sede na r ua Padre Julião Urquiza, 171, jardim Monte Alegre, cidade de Campo Grande – MS. CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, fazenda estância Cristalia, cidade de Itapira – SP. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, com sede na praça Emílio Maconato, galpão G22, núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, cidade de Jaguariúna – SP. DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na rua Jose Fraron, 155, sala 01, Fraron, cidade de Pato Branco – PR. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, cidade de Curitiba – PR.

Data da Ata de Registro de Preços: 27 /11/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação ocorrida no Diário Oficial deste município – Diário Oficial Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, ocorrida em 25 de fevereiro de 2021, Diário Oficial nº 2793, página 233.

ONDE SE LÊ: Data da Ata de Registro de Preços: 25/08/2020

LEIA SÊ: Data da Ata de Registro de Preços: 27/08/2020.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação n. 007/2021.

Do Objeto: Contratação de serviços de chaveiro.

Da Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II

Ratificado, Adjudicado e Homologado: **ELIO BEZERRA DE ALENCAR 444.895.951-15**, com sede na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 737, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ nº 12.568.867/0001-27.

Do valor total: R\$ 5.730,00.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de fevereiro de 2021.

Nilvani Souza de Paula

Coordenadora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.027/SEMED/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- Adriana Cristina Ramos da Silva; Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Cátia Suzuki, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.

- Cícera Alves da Silva, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Cláudia de Souza Cruz, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Daniela Cristina de Oliveira Silva, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Elaine Cristina Correia Gabrielli, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Erineia Camargo Neves, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Jussélia Rodrigues da Silva Moraes, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- José Aparício Bruschi, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Jussimara Santos de Oliveira Vieira, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Leticia de Oliveira Rosseto, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Lourdes Graciliano da Silva, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Luiz Antonio Higino da Silva, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Maria José Santos, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Patricia Vieira da Silva, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Priscyla Daiany Oliveira Silveira Barros, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Regiane de Assis, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Renan Willian Carli, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Renata Fagundes, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Rosa Maria da Silva Agutuli, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Rosa Maria de Moura Paim, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Vera Lúcia Lorencon, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Suely Alves Machado, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Sirene Maria da Silva Martins, Classe A; Nível II; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Silvana Ferreira de Carvalho, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Sebastião Pereira da Silva Neto, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Rosimeire Aparecida Malimpense Lebrão, Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na EM Usina do Mimoso - Pólo.
- Janaina Aparecida da Silva, Classe A; Nível II; 18h/a; no período de 18/02/2021 a 01/07/2021; na CINF Crianças, por motivo de Estabilidade Gestacional.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de Fevereiro de 2021

Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº05/2021

Homologo

Em /02/2021

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº209/CMAS/SELVÍRIA*LEI MUNICIPAL Nº359/97 DE 08 DE Maio de 1977, alterada pela Lei nº 865/2012***RESOLUÇÃO Nº 209/2021/CMAS****“ DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE COFINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2021, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Cofinanciamento do Governo Estadual apresentado pelo Gestor relativo aos recursos financeiros a serem transferidos no exercício de 2021 da seguinte forma:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA” CAMINHO DE EMAÚS” -- RESIDÊNCIA INCLUSIVA – Incentivo Expansão Residência Inclusiva

VALOR ANUAL: R\$180.000,00

LAR DO IDOSO “PAULO DE TARSO” – Incentivo Linear

VALOR ANUAL: R\$28.020,00

UNIDADE DE ACOLHIMENTO “MENINO JESUS”- Incentivo Linear

VALOR ANUAL: R\$28.020,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

BENEFÍCIOS EVENTUAIS EXECUTADOS NO CRAS

VALOR ANUAL: 13.980,00

C ENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – CCMI

VALOR ANUAL:13.980,00

Valor Total a ser repassado pelo FEAS (Anual)- R\$ - 264.000,00

Artigo 2º - Será anexado junto a esta resolução cópia do Plano apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Selvíria/MS

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 22 de Janeiro de 2021.

CRISLEINE DA SILVA CRISPIM

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elizabeth Vagaes

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 196/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº JOAO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº 073.345.948-00 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 25 de Fevereiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 197/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª RAIANY PAULA RODRIGUES DE MORAES, portadora do CPF nº 056.093.121-24 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 25 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Materia enviada por Wellington Araujo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0016/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de lavagens e lubrificação para os veículos municipais, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital

Vencedor(es): REGEL ROCHA (CNPJ 37.528.833/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, totalizando R\$ 92.805,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração**RESOLUÇÃO N.º 001/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º ELEGER A MESA DIRETORA QUE IRÁ COMPOR O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 25/02/2021 A 25/02/2022:

- PRESIDENTE: MARLI KEHL

- VICE PRESIDENTE: GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marli Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**RESOLUÇÃO N.º 002/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPROGRAMADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ATA Nº 290.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marli Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marli Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 004/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

COMISSÃO DE POLÍTICA E NORMAS:

Coordenadora: Marli kehl

Membros: Lígia Cristina Gomes Marques, Roseli Ribeiro Rosa Arana, José Roberto da Silva Dias, Verônica Viebrantz, Gisele Coutinho de Pádua Staniszewski.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Coordenadora: Silmara Andrea Capeletto

Membros: Maglene Aparecida dos Santos Teixeira, Cleonice de Lourdes This, Darlene Maier, Dorval Picker, Tânia Maria Lourenço Franco.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marli Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

MARÇO	18
ABRIL	15
MAIO	20
JUNHO	17
JULHO	15
AGOSTO	19
SETEMBRO	16
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	18
DEZEMBRO	16

Art. 2º AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS ÀS 08:30 HORAS, NO AUDITÓRIO DO CRAS.

Art. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marli Kehl

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2021****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)** : Diessica Helen Ramires de Abreu;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Advogada, local Prefeitura Municipal.**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

ASSINADO EM: 18 de fevereiro de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) e Diessica Helen Ramires de Abreu, a (contratada).

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 025/2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum para uso nos veículos da frota das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas - MS pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de março de 2021, às 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 25 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO/SEMEC N. 001/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****Dispõe sobre medidas temporárias adotadas na Rede Municipal de Ensino em prevenção ao Corona Vírus, COVID -19.**

A Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere a Portaria n. 007/2021, considerando o Decreto nº 149 de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que prevê diretrizes e orientações para a realização de atividades pedagógicas não presenciais e reorganização dos calendários escolares;

Considerando a Deliberação CME/Sete Quedas nº 45 de 22 de julho de 2020 que delibera e orienta sobre as Atividades Pedagógicas Complementares nas instituições de ensino da Rede Municipal de Sete Quedas-MS;

Considerando a Deliberação CME/Sete Quedas nº 46 de 04 de agosto de 2020 que delibera sobre o período de suspensão das aulas nas instituições de ensino em razão da Pandemia Covid-19 nas instituições de ensino da rede municipal de Sete Quedas-MS;

RESOLVE:

- Suspender as aulas presenciais até **31 de março** nas Unidades Escolares urbana da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental/Educação Infantil-Pré I e II), continuando com Atividades Pedagógicas Complementares APCs, conforme Resolução SEMEC 002/2020 de 20 de Março de 2020;
- Manter o atendimento individualizado híbrido (conforme as necessidades dos alunos) na Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz e Extensões: Pólo, Vila Santa Luzia; Arthur Bernardes, Vila Junqueira; XV de Novembro, Vila Carioca;
- Aulas Presenciais na Extensão Ana Neri, Aldeia Sombreiro;
- As Unidades Escolares deverão permanecer abertas ao público nos períodos matutino e vespertino, com cronograma de atendimento organizado pela direção escolar;
- Os trabalhadores da Educação de cada Unidade Escolar, ficarão à disposição, conforme necessidade e convocação do diretor (a).

Sete Quedas-MS, 24 de fevereiro de 2021.

Joelba Ferreira Gomes

Secretária Municipal de Educação

Portaria 007/2021

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2020, ficam convocados os representantes das empresas : **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME E RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP**, vencedoras da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de Homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia –MS, 25 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021, de 24 de fevereiro de 2021****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021, de 24 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS E ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO que Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa ;

CONSIDERANDO que Audiência Pública tem como objetivo específico à obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade;

CONSIDERANDO o inciso I, do §1º, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, como medida de transparência, o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)"; do estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" e da classificação pela Organização Mundial de Saúde como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

E, CONSIDERANDO, principalmente, que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

DECRETA:

Art. 1º - Pelos motivos expostos acima, as Audiências Públicas no âmbito do Município de Sidrolândia/MS , serão realizadas de FORMA PRESENCIAL OU ONLINE, a critério da administração pública, sendo que na forma presencial devesse respeitar todas as normas de biossegurança;

Art. - 5º Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. - 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia-Ms, 24 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 737/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Praças Esportivas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RODRIGO DOS SANTOS MOURA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de

Praças Esportivas, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 734/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **NELSON RODRIGUES CACERES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 735/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ELTON APARECIDO DE CARVALHO PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 726/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **BRUNO OLIVEIRA MACIEL**, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 727/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **LUIGGI RAMOS DA COSTA** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 731/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, **LUCAS DE ARRUDA MEDINA**, matrícula nº 8209-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado junto a SEME, Município de Sidrolândia –MS, ao CME – Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 728/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES**, matrícula nº 355-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a SEFATE, ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 730/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, **ALDAIR JOSE SZYMCAK**, matrícula nº 5868-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado junto a SEDERMA, ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 729/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **TANIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 386-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a SEFATE, ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 725/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 a servidora pública municipal, **ELIENE DE SOUZA COSMO**, matrícula nº 5798-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia - MS, à Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho de Ética da Câmara Municipal, conforme Ata da Reunião realizada no dia 23.02.2021, obedecendo o disposto no art. 13 da Resolução n. 002/2015:

Presidente: Joana Michalski

Vice-Presidente: Adavilton Brandão

Relator (a): Cleinaldo Marcelino Cotócio

Membro: Cristina Fiuza

Membro: Elieu da Silva Vaz

1º Suplente: Juscinei Claro Dino

2º Suplente: Otacir Pereira Figueiredo

3º Suplente: José Ademir Gabardo

Art. 2º - Nomear o Vereador Cleyton Martins Teixeira como Corregedor Parlamentar, nos termos do art. 25 da Resolução n. 002/2015.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2021.

Sandro Luiz Gonzales
Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 09 GAB-PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, SANDRO LUIZ GONZALES no uso das competências que lhes foram conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis resolve:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º A jornada de trabalho do servidor público em exercício na Câmara Municipal é em regra de 40 horas semanais, ressalvados os casos disciplinados na Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo Municipal).

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara é das 7h às 12h00 e durante a realização das sessões plenárias.

§ 1º Enquanto esta portaria estiver em vigor os servidores terão sua jornada de trabalho reduzida sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser convocados fora do horário de funcionamento se houver necessidade de serviço.

§2º A carga horária mínima do servidor será computada mensalmente levando em consideração os dias úteis, subtraindo os feriados e pontos facultativos;

§3º Em casos excepcionais e justificados, o servidor público poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara a cumprir jornada de trabalho em horário diverso do horário de funcionamento do órgão, desde que haja infraestrutura compatível.

§4º Os servidores que recebem gratificação de função ou de dedicação exclusiva poderão ser convocados sempre que houver interesse público ou necessidade de serviço, não computando-se nesses casos horas extras.

§5º Fica autorizado o Departamento Administrativo e de Recursos Humanos a organizar os servidores do mesmo cargo e mesma função em escala para melhor atender o interesse público.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício na Câmara Municipal, sejam eles efetivos, comissionados ou cedidos e será realizado por meio do registro biométrico.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso quando for o caso, e no término da jornada diária.

§ 2º Compete ao Departamento Administrativo e de RH a gestão da frequência diária dos servidores da Câmara, bem como o fechamento mensal do ponto, impreterivelmente, até último dia do mês corrente, acompanhado das justificativas e atestados médicos.

§3º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento, prestação de serviços externos, cursos de interesse da Administração, o servidor público deverá solicitar, após apresentada a devida justificativa, que o Departamento Administrativo e de RH efetue o registro do horário não lançado.

§4º Nas hipóteses do § 3º deste artigo, sendo o servidor vinculado ao gabinete de vereador, a justificativa deverá conter a assinatura da autoridade correspondente.

§5º Excepcionalmente, quando permitido o controle de assiduidade e pontualidade mediante folha de ponto, não será admitido o registro uniforme de horários.

§ 6º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

§7º Sempre que o atraso ultrapassar os 15 minutos de tolerância diário, será descontado a integralidade dos minutos em atraso.

§8º Nas hipóteses do §3º não sendo o horário registrado pelo Departamento Administrativo e de RH mediante a apresentação de justificativa, será efetuado o desconto em folha de pagamento do mês corrente ou excepcionalmente no mês subsequente.

Art. 4º As saídas antecipadas, os atrasos e as ausências deverão ser comunicados previamente ao Departamento Administrativa e de RH e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês corrente.

§ 1º As ausências devidamente justificadas e decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência, até o término do mês corrente, sendo assim, consideradas como efetivo exercício.

§ 2º A compensação de horário será limitada a 2 (duas) horas excedentes da jornada diária de trabalho.

§ 3º É vedada a realização de compensação de horário no período de gozo de férias ou quaisquer licenças ou afastamentos.

§ 4º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados, desde que formalmente justificadas.

§ 5º A formalização da compensação de horário e as justificativas devem seguir o modelo anexo nesta portaria.

§ 6º Os atrasos, saídas antecipadas e ausências que não estiverem acompanhadas de justificativa plausíveis, e conseqüentemente não forem abonadas e não puderem ser compensadas dentro do mês serão descontados na folha de pagamento do mês corrente ou excepcionalmente no mês subsequente.

Art. 5º. As ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou de familiar, às consultas médicas, odontológicas e para a realização de exames em estabelecimento de saúde serão abonadas mediante apresentação de atestado médico.

§ 1º - Se a ausência for para acompanhar dependente ou familiar em consulta médica, odontológica ou realização de exames, o servidor deverá apresentar no 1º dia útil subsequente, atestado de comparecimento que contenha no mínimo o nome do servidor como acompanhante, data, horário, local do estabelecimento de saúde e assinatura do médico ou de funcionário que lhe atendeu.

§ 2º - Se o atendimento foi para o próprio servidor, deverá encaminhar cópia legível do atestado médico (via e-mail ou whatsapp) no 1º dia útil subsequente, e protocolar o original imediatamente no dia em que retornar ao trabalho.

§ 3º - Se o atestado médico do servidor for superior a 15 dias, o original deverá ser entregue dentro de 2 dias para as providências necessárias para o preparo de documentação para fins de perícia médica, auxílio doença ou auxílio acidente.

§ 4º - O descumprimento do parágrafo segundo deste artigo importará no desconto em folha de pagamento dos dias ausentes.

Art. 6º São responsabilidades do servidor:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II - apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRO LUIZ GONZALES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SIDROLÂNDIA-MS
JUSTIFICATIVA DE PONTO BIOMÉTRICO

Declaramos para os devidos fins, que o servidor (**nome completo**) **matrícula (nº)** , cumpriu o expediente integral no dia (**data, mês e ano**), mas por (**informar o motivo real**) não efetuou a biometria no horário de (**saída ou entrada**).
Sidrolândia-MS, (data, mês e ano).

Nome e assinatura do servidor

Nome e assinatura do superior hierárquico

Obs: No caso do servidor não cumprir com o horário de trabalho, informar o motivo e apresentar documentos legais que possibilitem o abono da falta, como por exemplo, atestado médico.

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Setor de Licitação
RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2021

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574 / 0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo** , brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade , nesta Cidade, torna público que em 25 de Fevereiro de 2021, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULAS Nº 12.724, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.
Sidrolândia – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 3114 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 17 da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim;"

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 285/2001 dispõe no *caput* que a posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 285/2001 dispõe no § 5º que será tornado sem efeito o ato de provimento, excluindo-se o candidato do rol dos classificados, se a posse não ocorrer no de 30 dias e depois de esgotado o prazo de prorrogação;

CONSIDERANDO que o candidato abaixo não se apresentou dentro do prazo para posse nem requereu prorrogação nos termos do § 1º do artigo 17 da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato **Marcos Antonio da Silva**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, realizada por meio do **Decreto "P" nº3043, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 21 de janeiro de 2021**, em virtude do esgotamento do prazo de trinta dias para tomada de posse sem que houvesse entrega de documentos ou manifestação expressa do mesmo solicitando prorrogação ou desistência à vaga que concorre, nos termos do que dispõem os artigos 10 e 17, *caput* e §§ 1º e 5º, ambos da Lei nº 285/2001 :

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021 revogando as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3115 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 17 da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim;"

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 285/2001 dispõe no *caput* que a posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 285/2001 dispõe no § 5º que será tornado sem efeito o ato de provimento, excluindo-se o candidato do rol dos classificados, se a posse não ocorrer no de 30 dias e depois de esgotado o prazo de prorrogação;

CONSIDERANDO que o candidato abaixo não se apresentou dentro do prazo para posse nem requereu prorrogação nos termos do § 1º do artigo 17 da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação da candidata **Aparecida dos Santos**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, realizada por meio do **Decreto "P" nº3045, de 20 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 21 de janeiro de 2021**, em virtude do esgotamento do prazo de trinta dias para tomada de posse sem que houvesse entrega de documentos ou manifestação expressa do mesmo solicitando prorrogação ou desistência à vaga que concorre, nos termos do que dispõem os artigos 10 e 17, *caput* e §§ 1º e 5º, ambos da Lei nº 285/2001 :

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021 revogando as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA DOS SANTOS FELIX**, RG 001344330 – SSP/MS aprovado em 34º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3117 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MANUELA BARROSO BERTOTTI**, RG 1535896 – SSP/MS aprovado em 35º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3118 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 008/2021.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em 19/02/2021 e término em 01/07/2021, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os candidatos listados no Anexo I:

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	VENCIMENTO	ESCOLA	C/H/S
João Batista da Silva Martins	R\$ 2.429,33	E.M Luigi Gazzolo	20h

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº915 - 25 DE FEV/2021. Suspensão das aulas presenciais em âmbito municipal.**

DECRETO Nº 915

25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais em âmbito municipal."

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de manter, no âmbito do Município de Sonora, as medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19;

Considerando a deliberação em Assembléia da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **suspensas as aulas presenciais** nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino de Sonora até o dia 01 de abril de 2021, em razão da pandemia de Coronavírus.

Parágrafo único – conforme disposto no caput deste artigo, fixa a data para retorno das aulas presenciais o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

Procuradoria Jurídica**EDITAL Nº 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LISTA INSCRITOS****EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021****DIVULGA A LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O município de Sonora, por seu Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para:

DIVULGAR a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **MEDICO PSQUIATRA**, conforme segue:

NOME	N ° INSCRIÇÃO
PAULA ARMELIN ABDELMUR	001

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

MARIA PAULA DE CAMPOS

Enfermeira – Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri

Jessica dos Santos Silva

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2016
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.188.607,45	67.188.607,45	63.204.853,72	-3.983.753,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.629.918,44	5.629.918,44	4.380.199,48	-1.249.718,96
Impostos	5.355.394,65	5.355.394,65	4.227.923,19	-1.127.471,46
Taxas	274.523,79	274.523,79	152.276,29	-122.247,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.832.386,34	2.832.386,34	2.961.440,16	129.053,82
Contribuições Sociais	2.539.428,71	2.539.428,71	2.726.996,28	187.567,57
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	287.957,63	287.957,63	234.443,88	-53.513,75
RECEITA PATRIMONIAL	3.111.560,72	3.111.560,72	3.840.816,20	729.255,48
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.105.560,72	3.105.560,72	3.840.806,18	735.245,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	10,02	-1.989,98
RECEITA DE SERVIÇOS	17.195,08	17.195,08	2.246,80	-14.948,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.137.660,18	55.137.660,18	51.125.555,32	-4.012.104,86
Transferências Intergovernamentais	53.797.917,18	53.797.917,18	50.810.186,58	-2.987.730,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Transferências de Convênios	1.339.743,00	1.339.743,00	311.368,74	-1.028.374,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459.886,69	459.886,69	894.595,76	434.709,07
Multas e Juros de Mora	150.598,39	150.598,39	152.648,04	2.049,65
Indenizações e Restituições	23.901,06	23.901,06	31.323,95	7.422,89
Receita da Dívida Ativa	280.387,24	280.387,24	184.980,38	-95.406,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	525.643,39	525.643,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.457.578,57	1.457.578,57	979.263,28	-478.315,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Operações de Crédito Internas	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	500,00	-2.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	500,00	-2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	500,00	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.078,57	1.374.078,57	978.763,28	-395.315,29
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	275.158,00	175.158,00
Transferências de Convênios	1.274.078,57	1.274.078,57	703.605,28	-570.473,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	68.646.186,02	68.646.186,02	64.184.117,00	-4.462.069,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	68.646.186,02	68.646.186,02	64.184.117,00	-4.462.069,02
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	68.646.186,02	68.646.186,02	64.184.117,00	-4.462.069,02

Prefeitura Municipal de Sonora
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2016
Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	51.907.533,22	55.611.686,63	49.962.478,40	49.962.478,40	49.940.229,42	5.649.208,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.058.240,11	30.643.464,18	28.834.846,16	28.834.846,16	28.812.597,18	1.808.618,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.500,00	105.573,49	104.039,66	104.039,66	104.039,66	1.533,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.762.793,11	24.862.648,96	21.023.592,58	21.023.592,58	21.023.592,58	3.839.056,38
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.797.418,93	3.714.265,52	2.800.628,68	2.800.628,68	2.800.628,68	913.636,84
INVESTIMENTOS	5.646.618,93	3.625.840,52	2.719.138,12	2.719.138,12	2.719.138,12	906.702,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.800,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	147.000,00	84.825,00	81.490,56	81.490,56	81.490,56	3.334,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	2.555.800,67	2.555.800,67	0,00	0,00	0,00	2.555.800,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	60.340.752,82	61.881.752,82	52.763.107,08	52.763.107,08	52.740.858,10	9.118.645,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	60.340.752,82	61.881.752,82	52.763.107,08	52.763.107,08	52.740.858,10	9.118.645,74
SUPERÁVIT (XVI)	8.305.433,20	6.764.433,20	11.421.009,92	11.421.009,92	11.443.258,90	-4.656.576,72
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	68.646.186,02	68.646.186,02	64.184.117,00	64.184.117,00	64.184.117,00	4.462.069,02

Prefeitura Municipal de Sonora
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2016
Período: Dezembro

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	64.175,99	62.988,00	62.988,00	1.187,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	64.175,99	62.988,00	62.988,00	1.187,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	956.094,20	315.326,38	388.239,84	388.239,84	99.033,64	784.147,10
INVESTIMENTOS	956.094,20	15.326,38	88.239,84	88.239,84	99.033,64	784.147,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	956.094,20	379.502,37	451.227,84	451.227,84	100.221,63	784.147,10

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	1.910,00	374.935,88	374.913,17	1.932,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	184.132,97	184.110,66	22,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.910,00	190.802,91	190.802,51	1.910,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	109.607,72	0,00	5.657,26	0,00	103.950,46
INVESTIMENTOS	109.607,72	0,00	5.657,26	0,00	103.950,46
TOTAL	111.517,72	374.935,88	380.570,43	1.932,71	103.950,46

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Sonora
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

a. Quadro Principal

INGRESSOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	57.537.246,68	50.955.548,58
Ordinária	51.254.147,65	46.615.793,16
Vinculada	6.283.099,03	4.339.755,42
Recursos Vinculados à Educação	0,00	111.139,97
Recursos Vinculados à Saúde	14.654,91	12.072,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.219.837,13	4.216.543,20
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	48.606,99	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.008.609,49	14.444.583,74
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.008.609,49	14.444.583,74
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.684.667,73	7.138.935,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	379.502,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.248,98	374.935,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.172.440,25	6.371.191,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários	489.978,50	13.305,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)	20.911.595,61	18.074.968,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.911.595,61	18.074.968,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	103.142.119,51	90.614.036,17

Prefeitura Municipal de Sonora

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2016

Período: Dezembro/2016

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VI)</u>		52.763.107,08	49.132.250,79
Ordinária		39.097.765,84	37.812.286,21
Vinculada		13.665.341,24	11.319.964,58
Recursos Destinados à Educação		6.176.492,74	3.976.713,08
Recursos Destinados à Saúde		4.875.086,53	6.007.135,22
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		1.572.938,56	1.328.595,83
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.040.823,41	7.520,45
<u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u>		16.008.609,49	14.444.584,13
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		16.008.609,49	14.444.584,13
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u>		9.359.418,48	6.748.405,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		451.227,84	55.266,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		380.570,43	238.870,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.031.948,75	6.438.168,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		495.671,46	16.100,19
<u>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</u>		25.010.984,46	20.911.595,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.010.984,46	20.911.595,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		103.142.119,51	91.236.836,17

Prefeitura Municipal de Sonora

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2016

Período: Dezembro/2016

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	57.787.449,63	39.097.765,84	18.689.683,79	53.376.890,92	37.812.286,21	15.564.604,71
Vinculada	6.396.667,37	13.665.341,24	-7.268.673,87	4.903.505,51	11.319.964,58	-6.416.459,07
Recursos Vinculados à Educação	0,00	6.176.492,74	-6.176.492,74	111.139,97	3.976.713,08	-3.865.573,11
Recursos Vinculados à Saúde	14.654,91	4.875.086,53	-4.860.431,62	12.072,25	6.007.135,22	-5.995.062,97
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	6.333.405,47	1.572.938,56	4.760.466,91	4.780.293,29	1.328.595,83	3.451.697,46
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	48.606,99	1.040.823,41	-992.216,42	0,00	7.520,45	-7.520,45
TOTAL	64.184.117,00	52.763.107,08	11.421.009,92	58.280.396,43	49.132.250,79	9.148.145,64

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Sonora
Balanço Patrimonial

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.010.984,46	20.911.595,61
Créditos a Curto Prazo	140.728,16	135.085,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>25.151.712,62</u>	<u>21.046.681,34</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizável a Longo Prazo	8.739.035,59	7.970.754,45
Créditos a Longo Prazo	8.739.035,59	7.970.754,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	26.292.784,44	25.074.227,23
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>35.031.820,03</u>	<u>33.044.981,68</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>60.183.532,65</u>	<u>54.091.663,02</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	22.248,98	184.132,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103.950,46	302.320,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora		Exercício
Balança Patrimonial		2016
		Período: Dezembro/2016
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	140.978,57	487,07
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>267.178,01</u>	<u>486.940,67</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	428.476,17	220.571,32
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	71.791,80	143.583,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	21.857.955,89	25.616.081,31
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>22.358.223,86</u>	<u>25.980.236,23</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	37.558.130,78	27.624.486,12
Superávits ou Déficits do Exercício	9.933.644,66	-10.107.225,51
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	27.624.486,12	36.758.774,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	972.937,13
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>37.558.130,78</u>	<u>27.624.486,12</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>60.183.532,65</u>	<u>54.091.663,02</u>

Prefeitura Municipal de Sonora
Balanço PatrimonialExercício
2016
Período: Dezembro/2016

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	25.151.712,62	21.046.681,34
Ativo Permanente	35.031.820,03	33.044.981,68
<i>Total do Ativo</i>	<u>60.183.532,65</u>	<u>54.091.663,02</u>
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.051.325,11	1.822.537,24
Passivo Permanente	22.358.223,86	25.980.236,23
<i>Total do Passivo</i>	<u>23.409.548,97</u>	<u>27.802.773,47</u>
Saldo Patrimonial (I- II)	<u>36.773.983,68</u>	<u>26.288.889,55</u>

Prefeitura Municipal de Sonora
Balanço PatrimonialExercício
2016
Período: Dezembro/2016

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Prefeitura Municipal de Sonora
Balanço Patrimonial

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
100000-Recursos Ordinários	707.911,82	562.029,54
101000-Recursos para Educação	-14.166,12	-36.801,47
102000-Recursos para Saúde	370.320,86	299.464,39
103000-Contribuição ao RPPS	23.717.861,17	19.066.421,10
114008-Comp. Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	0,00	-15.600,00
114009-Comp. Piso de Atenção Básica Variavel - PAB Variavel	0,00	0,00
114010-Comp. Limite Finan. Media e Alta Complex. Amb. Hosp. MAC	0,00	0,00
114012-Comp. Vig. Epidemiologica e Ambiental em Saude	0,00	-10.172,00
114013-Componente da Vigilância Sanitária	0,00	0,00
114014-Componente Basico da Assistencia FArmaceutica	0,00	0,00
115049-FNDE - Salário Educação	0,00	0,00
115051-FNDE - PNAE	0,00	0,00
115052-FNDE - PNATE	0,00	0,00
117000-COSIP	0,00	0,00
118000-FUNDEB - 60%	2.645,83	168.349,83
119000-FUNDEB - 40%	0,00	0,00
120000-Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	-15.326,38
121000-Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	-78.570,72
122000-Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	-495,00
123000-Transferências de Convênios - União/Outros	0,00	0,00
124000-Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
125000-Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
129003-FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
129007-FNAS - Programa Sentinela	0,00	0,00
129056-FNAS - Bolsa Família	0,00	0,00
131009-Componente Piso Atenção Básica Variavel - PAB Variavel	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora
Balço Patrimonial

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
131014-Componente Básico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
170071-Compensações Financeiras de Recursos Hídricos	0,00	-44.285,94
170074-Fundo Especial de Petróleo - FEP	0,00	-995,73
180501-FUNDERSUL (LEI nº 3140/2005, art.2º, Inc. I, e II)	0,00	0,00
180502-FUNDERSUL (Leis nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)	0,00	-7.988,00
181503-FIS (LEI 2105/2000)	0,00	22.300,53
23-Transf.Conv.União/Outros	-684.186,05	-684.186,05
Total das Fontes de Recursos	24.100.387,51	19.224.144,10

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016
Modelo: Isolado/Analtico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício: 2016		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		
Impostos	5.181.184,71	5.793.925,24
Taxas	152.276,29	158.400,70
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	<u>5.333.461,00</u>	<u>5.952.325,94</u>
<u>Contribuições</u>		
Contribuições Sociais	2.726.996,28	2.562.316,91
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	234.443,88	228.005,58
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	<u>2.961.440,16</u>	<u>2.790.322,49</u>
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.246,80	10.920,29
	<u>2.246,80</u>	<u>10.920,29</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	152.648,04	302.249,45
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.727.237,86	1.976.253,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	<u>3.879.895,90</u>	<u>2.278.502,52</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		
Transferências Intragovernamentais	16.008.609,49	14.834.143,94
Transferências Intergovernamentais	42.941.158,35	38.872.142,17
Transferências das Instituições Privadas	4.000,00	3.672,98
Transferências das Instituições Multigovernamentais	9.159.160,25	8.459.341,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	<u>68.112.928,09</u>	<u>62.169.300,81</u>

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício

2016

Período: Dezembro/2016

Modelo: Isolado/Analtico

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	4.170,04
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>4.170,04</u>
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.437.802,24	67.508,37
	<u>5.449.214,03</u>	<u>67.508,37</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<i>84.727.774,19</i>	<i>73.273.050,46</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	24.722.556,92	20.586.568,92
Encargos Patronais	2.582.836,81	2.606.304,03
Benefícios a Pessoal	0,00	154.945,38
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	103.656,23	0,00
	<u>27.409.049,96</u>	<u>23.347.818,33</u>
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	753.317,67	522.567,34
Pensões	202.244,30	172.484,41
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	199.528,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	470.234,23	505.723,87
	<u>1.625.324,95</u>	<u>1.200.775,62</u>
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	6.113.747,66	6.491.670,41
Serviços	10.520.306,53	10.606.755,86
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	<u>16.634.054,19</u>	<u>17.098.426,27</u>
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	104.039,66	71.953,16
Juros e Encargos de Mora	0,00	13,06
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	272,15
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	27.403,72
	<u>104.039,66</u>	<u>99.642,09</u>

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício

2016

Período: Dezembro/2016

Modelo: Isolado/Analtico

Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	16.008.609,49	14.834.144,33
Transferências Intergovernamentais	6.533.301,98	6.140.097,76
Transferências a Instituições Privadas	3.529.940,00	3.669.425,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	107.038,73
Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00	42.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	300.000,00	532.598,38
	<u>26.401.851,47</u>	<u>25.325.304,20</u>
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	45.185,24
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	958.675,21
Incorporação de Passivos	256.889,82	313.611,90
Desincorporação de Ativos	980.576,40	0,00
	<u>1.237.466,22</u>	<u>1.317.472,35</u>
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	772.803,20	601.523,74
	<u>772.803,20</u>	<u>601.523,74</u>
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	1.745,00	8.897,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	146.931,66
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	607.794,88	14.233.484,71
	<u>609.539,88</u>	<u>14.389.313,37</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<i>74.794.129,53</i>	<i>83.380.275,97</i>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	9.933.644,66	-10.107.225,51

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Sonora

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício

2016

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Anexo 16

Período de: Janeiro até Dezembro

R\$

Descrição	Lei	Data da Lei	Parcelas	Sld Exerc. Anterior	Inscrição	Baixas	Sld Exerc. Seguinte
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO				0,00	105.919,41	105.919,41	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO				0,00	105.919,41	105.919,41	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO				0,00	105.919,41	105.919,41	0,00
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS				0,00	105.919,41	105.919,41	0,00
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS				0,00	105.919,41	105.919,41	0,00
			Totais	0,00	105.919,41	105.919,41	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício

2016

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Anexo 16

Período de: Janeiro até Dezembro

R\$

Descrição	Lei	Data da Lei	Parcelas	Sld Exerc. Anterior	Inscrição	Baixas	Sld Exerc. Seguinte
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇ				143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
FORNECEDORES NACIONAIS				143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR				143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
PMS - PARCELAMENTO IBAMA 2	065113	21/01/2013	60	143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C
			Totais	143.583,60 C	4.160,33	75.952,13	71.791,80 C

Prefeitura Municipal de Sonora

Exercício

2016

R\$

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Período de: Janeiro até Dezembro

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
			Prefeitura Municipal de Sonora	CONSOLIDAÇÃO GERAL
			Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	487,07 C	8.172.440,25	8.031.948,75	140.978,57 C
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	487,07 C	8.172.440,25	8.031.948,75	140.978,57 C
VALORES RESTITUÍVEIS	487,07 C	8.172.440,25	8.031.948,75	140.978,57 C
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	487,07 C	8.172.440,25	8.031.948,75	140.978,57 C
CONSIGNAÇÕES	487,07 C	8.172.440,25	8.031.948,75	140.978,57 C
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.296.344,11	1.296.344,11	0,00
INSS	353,62 C	813.618,64	673.785,67	140.186,59 C
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	613.748,40	613.748,40	0,00
ISS	0,00	568.717,00	568.717,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	15.191,26	15.191,25	0,01 C
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	1.742.796,04	1.742.477,79	318,25 C
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	87.196,67	87.196,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.302.683,57	2.302.683,57	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	133,45 C	732.144,56	731.804,29	473,72 C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.822.050,17 C	473.477,22	1.385.180,85	910.346,54 C
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.335.596,57 C	451.227,84	1.002.677,31	784.147,10 C
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.335.596,57 C	0,00	551.449,47	784.147,10 C
RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	451.227,84	451.227,84	0,00
EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	486.453,60 C	22.249,38	382.503,54	126.199,44 C
RP PROCESSADOS A PAGAR	486.453,60 C	22.249,38	382.503,54	126.199,44 C
Totais	1.822.537,24 C	8.645.917,47	9.417.129,60	1.051.325,11 C

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		<u>87.875.881,96</u>	<u>78.524.027,62</u>
Receitas derivadas e originárias	1FC	12.079.298,40	10.945.239,56
Transferências correntes recebidas	2FC	51.125.555,32	46.749.707,42
Outros ingressos operacionais		24.671.028,24	20.829.080,64
Desembolsos		<u>75.594.887,48</u>	<u>67.472.753,91</u>
Pessoal e demais despesas	3FC	45.281.476,61	41.108.295,34
Juros e encargos da dívida	4FC	104.039,66	71.953,16
Transferências concedidas	2FC	4.992.614,32	5.005.892,04
Outros desembolsos operacionais		25.216.756,89	21.286.613,37
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>12.280.994,48</i>	<i>11.051.273,71</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		<u>500,00</u>	<u>0,00</u>
Alienação de bens		500,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		<u>3.113.035,22</u>	<u>2.391.392,92</u>
Aquisição de ativo não circulante		3.113.035,22	2.391.392,92
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<i>-3.112.535,22</i>	<i>-2.391.392,92</i>

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos	978.763,28	585.449,45
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	978.763,28	585.449,45
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	81.490,56	94.415,68
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	81.490,56	94.415,68
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	<i>897.272,72</i>	<i>491.033,77</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10.065.731,98	9.150.914,56
Caixa e Equivalente de caixa inicial	20.911.595,61	18.074.968,70
Caixa e Equivalente de caixa final	25.010.984,46	20.911.595,61

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	4.380.199,48	5.014.045,17
Receita de Contribuições	2.961.440,16	2.790.322,49
Receita Patrimonial	10,02	0,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.246,80	10.919,98
Remuneração das Disponibilidades	3.840.806,18	2.540.003,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	894.595,76	589.948,45
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	<i>12.079.298,40</i>	<i>10.945.239,56</i>

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	41.962.395,07	38.286.692,72
da União	25.124.265,80	21.957.962,76
de Estados e Distrito Federal	16.838.129,27	16.328.729,96
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	9.163.160,25	8.463.014,70
<i>Total das Transferências Recebidas</i>	<i>51.125.555,32</i>	<i>46.749.707,42</i>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		

Prefeitura Municipal de Sonora

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.347.386,84	1.263.428,31
Outras transferências concedidas	3.645.227,48	3.742.463,73
<i>Total das Transferências Concedidas</i>	<u>4.992.614,32</u>	<u>5.005.892,04</u>

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Legislativa	2.543.579,13	2.204.506,13
Judiciária	279.933,48	301.196,74
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.133.837,45	4.044.769,50
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.372.033,79	2.209.325,56
Previdência Social	1.673.066,26	1.231.945,82
Saúde	10.411.274,98	9.379.637,83
Trabalho	0,00	0,00
Educação	15.951.680,07	13.937.821,48
Cultura	638.681,71	697.739,10
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.762.371,11	4.879.178,48

Prefeitura Municipal de Sonora
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2016
Período: Dezembro/2016

Habitação	100.221,15	1.642,45
Saneamento	130.071,77	16.834,00
Gestão Ambiental	54.373,68	50.837,61
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	21.851,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	40.365,38	42.176,61
Comunicações	0,00	0,00
Energia	503.098,68	570.521,48
Transporte	1.236.176,48	1.087.067,44
Desporto e Lazer	190.863,24	241.793,01
Encargos Especiais	259.848,25	189.450,44
<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>	<u>45.281.476,61</u>	<u>41.108.295,34</u>

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	99.093,61	67.112,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	4.946,05	4.840,57
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>	<u>104.039,66</u>	<u>71.953,16</u>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

SAAE

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021/RHSAE

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de fevereiro de 2021.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021 **CONVOCA** a Senhora **PAULA VANESSA ROHR**, Analista de Recursos Humanos (Matrícula 69) Exonerada à Pedido pela Portaria nº013/2021, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado à Rua Minas Gerais, nº855, Centro, em horário comercial (segunda à sexta-feira das 07h as 11h / 13h as 17h), para fins de assinatura de Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e demais procedimentos necessários, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA

DECRETO nº 2.358/2021

DECRETO nº 2.358/2021

PMSGO/GAB

25 de fevereiro de 2.021.

DISPÕE SOBRE O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as determinações constantes no Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2.021 e Decreto Estadual nº 15.604, de 09 de fevereiro de 2.021;

Considerando a classificação do município de São Gabriel do Oeste MS no Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSSEGUIR com a bandeira laranja;

Considerando a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º Fica proibida a circulação de todas as pessoas no município de São Gabriel do Oeste-MS, a partir de 25 de fevereiro entre as 23h e 05 horas do dia seguinte, salvo em caráter excepcional de saúde e inadiável.

§ 1º Esta disposição não se aplica aos Profissionais de Saúde, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, Segurança Pública e Vigilância Privada que estão em serviço da população e àquelas pessoas que estão em deslocamento de trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.

§ 2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º A medida prevista neste Decreto pode ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento da medida determinada ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 06 de março de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de fevereiro de 2.021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA

Decreto "P" Nº 154/2021

Decreto "P" nº 154/2021

PMSGO-GAB

24 de

fevereiro de 2021.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 23001240.1.00323/21-0, em 22 de fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidor a **MARIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula 832, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.092 (dez mil e noventa e dois) dias, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 008/2021) :

1. 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/02/1991 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
2. 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**Decreto "P" Nº 155/2021**

Decreto "P" nº 155/2021
fevereiro de 2021.

PMSGO-GAB

24 de

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 26001250.1.00289/21-3, em 23 de fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidor a **MARY FATIMA MONTANIA**, matrícula 808, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, de 10.092 (dez mil e noventa e dois) dias, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 009/2021) :

1. 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/02/1991 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
2. 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO nº 2.356/2021**

DECRETO nº 2.356/2021

PMSGO/GAB

24 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a avaliação atual do cenário epidemiológico do Estado, em que até a data de 23 de Fevereiro de 2021 foram, oficialmente, confirmados 178.250 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta) casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que até a data de 22 de Fevereiro de 2021 foram, oficialmente, confirmados 1.846 (um mil e oitocentos e quarenta e sei) casos no Município de São Gabriel do Oeste MS de Novo Coronavírus COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a taxa de letalidade de 1,8% no Estado do Mato Grosso do Sul ;

Considerando que taxa de ocupação de leitos da macro de Campo Grande MS está acima de 80% ;

Considerando a demora, por parte do Governo Federal, no processo de vacinação contra COVID-19;

Considerando o risco de várias mutações do vírus da COVID-19 e as projeções de contaminação;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Gabriel do Oeste até 30 de junho de 2021, declarada pelo Decreto Municipal nº 2.115 de 23 de março de 2020 e alterações anteriores a este Decreto, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, em 24 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA

Decreto "P" Nº 156/2021

Decreto "P" nº 156/2021

PMSGO-GAB

24 de fevereiro de 2021.

Conceder Abono de Permanência para Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora **MARY FATIMA MONTANIA**, matrícula 808, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei Nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO nº 2.357/2021

DECRETO nº 2.357/2021

PMSGO/GAB

24 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO PARA SERVIDORAS GESTANTES E SERVIDORES DA AREA DA SAÚDE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS APROVADOS POR PERÍCIA MÉDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de se preservar o grupo de risco;

Considerando a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS adotar medidas para preservar servidores e

a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense e seus servidores, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 1º de abril de 2021 a determinação de *home office* às servidoras públicas municipais gestantes, conforme condições estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.282/2020.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica e operacional de realizar o serviço *home office* aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos são afastados de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Fica prorrogado até 1º de abril de 2021 a determinação de *home office* aos servidores públicos municipais da área da saúde que são portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19 e que foram aprovados pela perícia médica do Município, conforme condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.282/2020.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica e operacional de realizar o serviço *home office* aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos são afastados de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 24 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 37/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 26/02/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		
377	SIRLEI ALVES CAMPOS	19
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
241	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACCA MERQUIDES	16
292	NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA	17
6	ERIONE RIBEIRO PINTO SILVA	18
262	ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS	19
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		
474	MÁRCIA VALÉRIA MORAIS GONÇALVES	6

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Edital n. 001/2021/PSS002/21 SAAE - Abertura Processo Seletivo - Encanador

Edital n. 001/2021/PSS002/21 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Encanador, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água

e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Encanador, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 10 e 11 de março de 2021, no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2021-SAAE	
Candidato:	Número da Inscrição:
Endereço:	nº
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 Encanador

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Encanador

a) possuir ensino fundamental incompleto;

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Encanador

I . Executa instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição

de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto;

II. Contribuir com os demais colaboradores da equipe, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e POP 's – Padrões Operacionais estabelecidas;

III. Remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água e Esgoto;

IV. Solicitar junto ao chefe imediato os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas;

V. Realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores;

VI. Executar ramais de ligações domiciliares, industriais e outras, bem com leitura de consumo, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto;

VII. Efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados;

VIII. Realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE;

IX. Vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto;

X. Auxiliar na execução e reparo das instalações laboratoriais, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção;

XI. Preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

XII. Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;

XIII. Contribui com os superiores na avaliação dos resultados obtidos pelo SAAE, objetivando atender as Diretrizes e Metas pré-estabelecidas no Plano de Ação;

XIV. Cumprir com os demais colaboradores, a aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, participando de reuniões, eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança;

XV. Executar os trabalhos de operação e manutenção, de acordo com as normas e Pop 's, procedimentos e prazos preestabelecidos;

XVI. Contribuir ativamente para que os setores atinjam os padrões de qualidade e produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE;

XVII. Zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;

XVIII. Executar outras atribuições afins.

5.1.3 Da Jornada de Trabalho do Encanador

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Encanador

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo.	5 pontos.	05
2.	Nível Médio Completo.	3 pontos.	03
3.	Nível Médio Incompleto.	2 pontos.	02
4.	Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
5.	Tempo de prestação de serviço público como Encanador em São Gabriel do Oeste.	2 pontos por ano.	10
6.	Tempo de prestação de serviço público como Encanador em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
7.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04

8.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
9.	Tempo de prestação de serviço como Encanador.	0,5 ponto por ano.	03
10.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
11.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
12.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
13.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
14.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia 19 de março de 2021, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- cédula de Identidade RG;
- CPF (regularizado);
- título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- PIS/PASEP;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- comprovante do tipo sanguíneo;
- registro no órgão de classe;
- comprovante de capacitação, se for o caso;
- número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
- exame admissional;
- telefone para contato;
- e-mail;
- documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

- não possua os requisitos para a contratação;

b. não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2021-SAAE

Cargo pretendido: ENCANADOR

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2021

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021** – Edital n.º 001/2021/PSS002/2021SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: ENCANADOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2021.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

**ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO****I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:****IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO**

APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de março de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA

Edital n. 004/2021

Edital n. 004 /2021

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo (4h), Odontólogo (8h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
40	Marcos Roberto Vieira	Agente de Combate às Endemias	12,5	1º
45	Solange de Paula Kuhn	Agente de Combate às Endemias	12,0	2º
66	Liara Ines Medke	Agente de Combate às Endemias	10,0	3º
59	Igor Nunes do Nascimento	Agente de Combate às Endemias	10,0	4º
60	Luiz Carlos Oliveira D'Avila	Agente de Combate às Endemias	2,0	5º
24	Elizandra Mazzeti Antonio	Agente de Combate às Endemias	0,25	6º
84	Iara Cristina Cerqueira da Costa Souza	Agente de Combate às Endemias	0,25	7º
56	Ariadne Dantas de Souza	Agente de Combate às Endemias	0,0	8º
39	Conceição Aparecida Barros dos Santos Cardoso	Agente de Combate às Endemias	0,0	9º
76	Reginaldo Chaves	Agente de Combate às Endemias	0,0	10º
03	Gleice Soares de Souza	Agente de Combate às Endemias	0,0	11º
09	Edileuza Baria de Oliveira da Cruz	Agente de Combate às Endemias	0,0	12º
46	Aline Cristina da Silva Penha	Agente de Combate às Endemias	0,0	13º
05	Aline Aparecida Mariano Faustino	Agente de Combate às Endemias	0,0	14º
82	Miquéias Ipanema da Silva	Agente de Combate às Endemias	0,0	15º
69	Gislaine Vargas	Agente de Combate às Endemias	0,0	16º
65	Fabírcia Silva dos Anjos	Agente de Combate às Endemias	0,0	17º
74	Andrielly Moura de Souza	Agente de Combate às Endemias	0,0	18º
41	Bruna Karoline Fernandes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	0,0	19º
63	José Lucas Pacheco Barthimann	Agente de Combate às Endemias	0,0	20º
50	Ademar Aparecido da Silva	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
67	Ana Carla Aparecida Gomes da Silva	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
85	Juliana Conceição da Silva	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
86	Claudinéia da Silva Santos	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
95	Everson Kleber Pessoa Campos	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
97	Djonathan Djanadayo Rodrigues de Freitas	Agente de Combate às Endemias	0,0	Desclassificado Item 5.1.1 a)
04	Ederlena Aparecida Servian Inzabralde	Auxiliar De Saúde Bucal	13,0	1º
52	Luciana Alves Pereira	Auxiliar de Saúde Bucal	2,0	2º
80	Suellen Nolasco de Moura	Enfermeiro	32,25	1º
25	Clara Maria Silva Sá Barros	Enfermeiro	31,5	2º
53	Paula Tatiana Gondin da Silva Mezzaroba	Enfermeiro	28,5	3º
77	Rafaela dos Santos Barbosa	Enfermeiro	28,25	4º
35	Daniela Pinto de Moraes	Enfermeiro	27,25	5º
87	Vanessa Inácio Rodrigues	Enfermeiro	26,0	6º
29	Maralis Borges Azambuja Rios	Enfermeiro	22,0	7º
89	Monnik Vieira Araujo Moitinho	Enfermeiro	20,5	8º
73	Carla Julio de Oliveira dos Santos	Enfermeiro	18,0	9º
06	Cinthia Rayanne Gonçalves Monteiro	Enfermeiro	18,0	10º
21	Everton Deivid de Souza Monteiro	Enfermeiro	17,0	11º
83	Rosana Carine Rockembach	Enfermeiro	16,5	12º
12	Thais Marocco Rosa	Enfermeiro	16,5	13º
61	Claudia Aparecida Pavão Monteiro Oliveira	Enfermeiro	16,25	14º
18	Nayara de Lira Esteves	Enfermeiro	15,0	15º
75	Michele Cristo	Enfermeiro	13,5	16º
91	Sara Ingrid de Rezende Ferreira	Enfermeiro	12,5	17º
78	Rony Marcos Siqueira Spinola	Enfermeiro	11,5	18º
62	Juliana Pacheco Barthimann	Enfermeiro	11,25	19º
07	Camila Pereira Batista da Silva	Enfermeiro	11	20º
08	Dayane de Andrade Alpino	Enfermeiro	10,75	21º
10	Elis Regina Braz Pedrosa de França	Enfermeiro	10,0	22º
14	Ana Carolina Souza Maciel Corrêa	Enfermeiro	10,0	23º
33	Alaiz Dimeira Barbosa Rizzo	Enfermeiro	10,0	24º
42	Josiane Aragão Almeida	Enfermeiro	9,5	25º
19	Laura Thiem Sonohata	Enfermeiro	9,0	26º
93	Aline Ferreira Farias	Enfermeiro	8,75	27º

17	Mariane Freiberger dos Santos	Enfermeiro	7,25	28º
71	Flaviany da Silva Brito	Enfermeiro	2,0	29º
26	Jorge Oclécio Ferreira	Enfermeiro	1,0	30º
70	Guiomara da Silva Dias	Enfermeiro	0,75	31º
02	Juliana Corrêa Araújo	Enfermeiro	0,0	32º
64	Vanessa Martins Brandão	Enfermeiro	0,0	33º
57	Ramieli Teresinha Santin	Enfermeiro	0,0	34º
13	Katycia Garcia Nantes Sartori	Enfermeiro	0,0	Desclassificado Item 5.3.1 b)
23	Amanda de Souza Valente	Enfermeiro	0,0	Desclassificado Item 3.1.2 e 3.1.3
49	Claudia Gomes Domingues	Enfermeiro	0,0	Desclassificado Item 3.1.2 e 3.1.3
55	Jéssica Miranda da Cunha	Enfermeiro	0,0	Desclassificado Item 5.3.1 a) e b)
99	Danielly Caroline Witwytzky Lima	Enfermeiro	0,0	Desclassificado Item 5.3.1 a) e b)
47	Nágila da Costa Rocha	Enfermeiro	0,0	Indeferido Item 8.5
90	Thiago Boechat	Médico ESF	17,0	1º
72	Leomárcio Higa Shiroma	Médico ESF	15,5	2º
38	Suelen Fatyma Almeida da Silva	Médico ESF	10,0	3º
15	Diana Frassetto	Médico ESF	9,5	4º
44	Melina Silveira	Médico ESF	8,0	5º
48	Mayara Maria Melke	Médico ESF	7,0	6º
96	Alfredo Gustavo de Assis Maia	Médico ESF	0,25	7º
58	Juliana da Rocha Pereira Menezes	Médico ESF	0,0	8º
54	Cledson Peretti	Médico ESF	0,0	Desclassificado Item 5.4.1 a) e b)
94	Tatiana Daniela de Souza Campos	Médico ESF	0,0	Desclassificado Item 5.4.1 b)
31	Thaís Munhos Chicharo	Odontólogo 04H	11,75	1º
11	Natalie Verena Basso Mallmann	Odontólogo 04H	1,0	2º
01	Laieny Pereira de Souza	Odontólogo 08H	32,00	1º
20	Jordana Pinha	Odontólogo 08H	14,25	2º
27	Janaína Maria Coelho Dallazem	Odontólogo 08H	12,5	3º
22	Janaíne Meurer Piccoli	Odontólogo 08H	2,5	4º
81	Caroline Renisio Caldeira	Odontólogo 08H	0,0	5º
37	Juliano Além Poyer	Odontólogo 08H	0,0	6º
32	Camila Guerini Desengrini	Odontólogo 08H	0,0	Desclassificado Item 5.6.1 b)
79	Alan de Souza Adames	Psicólogo	19,0	1º
92	Daniela Bruna dos Santos	Psicólogo	13,0	2º
34	Mirian Palmiro Bueno	Psicólogo	12,5	3º
68	Stacy Andrea Mariano de Souza	Psicólogo	11,0	4º
16	Maria Augusta de Andrade Alcântara	Psicólogo	8,25	5º
36	Gilberto Silveira de Melo	Psicólogo	1,75	6º
43	Sabrina Batista Mamede	Psicólogo	1,0	7º
28	Suzana Caús dos Santos	Psicólogo	0,0	Desclassificado Item 5.7.1 b)
51	Alessandra Oliveira dos Santos	Técnico de Laboratório	5,5	1º
30	Luana Gonzales Alencar	Técnico de Laboratório	0,0	Desclassificado Item 5.8.1 b)
88	Ana Laura Cruz Iaguzeski	Técnico de Laboratório	0,0	Desclassificado Item 5.8.1 b)
98	Jessyca Ortiz Oliveira	Técnico de Laboratório	0,0	Desclassificado Item 5.8.1 b)

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de Fevereiro de 20 21.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Edital n. 003/2021****Edital n. 003 /20 21****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **R elação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado I, relativas ao edital n. 001 /202 1**, para compor o banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo (4h), Odontólogo (8h), Psicólogo (8h) e Técnico de Laboratório, todos em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo :

Nº	NOME	FUNÇÃO	DEFERIMENTO
03	Gleice Soares de Souza	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
05	Aline Aparecida Mariano Faustino	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
09	Edileuza Baria de Oliveira da Cruz	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA

24	Elizandra Mazzeti Antonio	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
39	Conceição Aparecida Barros dos Santos Cardoso	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
40	Marcos Roberto Vieira	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
41	Bruna Karoline Fernandes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
45	Solange de Paula Kuhn	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
46	Aline Cristina da Silva Penha	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
50	Ademar Aparecido da Silva	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
56	Ariadne Dantas de Souza	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
59	Igor Nunes do Nascimento	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
60	Luiz Carlos Oliveira D'Ávila	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
63	José Lucas Pacheco Barthimann	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
65	Fabírcia Silva dos Anjos	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
66	Liara Ines Medke	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
67	Ana Carla Aparecida Gomes da Silva	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
69	Gislaine Vargas	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
74	Andrielly Moura de Souza	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
76	Reginaldo Chaves	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
82	Miquéias Ipanema da Silva	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
84	Iara Cristina Cerqueira da Costa Souza	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
85	Juliana Conceição da Silva	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
86	Claudinéia da Silva Santos	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
95	Everson Kleber Pessoa Campos	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
97	Djonathan Djanadayo Rodrigues de Freitas	Agente de Combate às Endemias	DEFERIDA
04	Ederlena Aparecida Servian Inzabralde	Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDA
52	Luciana Alves Pereira	Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDA
33	Alaiz Dimeira Barbosa Risso	Enfermeiro	DEFERIDA
02	Juliana Corrêa Araújo	Enfermeiro	DEFERIDA
06	Cinthia Rayanne Gonçalves Monteiro	Enfermeiro	DEFERIDA
07	Camila Pereira Batista da Silva	Enfermeiro	DEFERIDA
08	Dayane de Andrade Alpino	Enfermeiro	DEFERIDA
10	Elis Regina Braz Pedrosa de França	Enfermeiro	DEFERIDA
12	Thaís Marocco Rosa	Enfermeiro	DEFERIDA
13	Katyuscia Garcia Nantes Sartori	Enfermeiro	DEFERIDA
14	Ana Carolina Souza Maciel Corrêa	Enfermeiro	DEFERIDA
17	Mariane Freiberg dos Santos	Enfermeiro	DEFERIDA
18	Nayara de Lira Esteves	Enfermeiro	DEFERIDA
19	Laura Thiemi Sonohata	Enfermeiro	DEFERIDA
21	Everton Deivid de Souza Monteiro	Enfermeiro	DEFERIDA
23	Amanda de Souza Valente	Enfermeiro	DEFERIDA
25	Clara Maria Silva Sá Barros	Enfermeiro	DEFERIDA
26	Jorge Oclécio Ferreira	Enfermeiro	DEFERIDA
29	Maralis Borges Azambuja Rios	Enfermeiro	DEFERIDA
35	Daniela Pinto de Moraes	Enfermeiro	DEFERIDA
42	Josiane Aragão Almeida	Enfermeiro	DEFERIDA
47	Nágila da Costa Rocha	Enfermeiro	INDEFERIDA
49	Claudia Gomes Domingues	Enfermeiro	DEFERIDA
53	Paula Tatiana Gondin da Silva Mezzaroba	Enfermeiro	DEFERIDA
55	Jéssica Miranda da Cunha	Enfermeiro	DEFERIDA
57	Ramieli Teresinha Santin	Enfermeiro	DEFERIDA
61	Claudia Aparecida Pavão Monteiro Oliveira	Enfermeiro	DEFERIDA
62	Juliana Pacheco Barthimann	Enfermeiro	DEFERIDA
64	Vanessa Martins Brandão	Enfermeiro	DEFERIDA
70	Guiomara da Silva Dias	Enfermeiro	DEFERIDA
71	Flaviany da Silva Brito	Enfermeiro	DEFERIDA
73	Carla Julio de Oliveira dos Santos	Enfermeiro	DEFERIDA
75	Michele Cristo	Enfermeiro	DEFERIDA
77	Rafaela dos Santos Barbosa	Enfermeiro	DEFERIDA
78	Rony Marcos Siqueira Spinola	Enfermeiro	DEFERIDA
80	Suellen Nolasco de Moura	Enfermeiro	DEFERIDA
83	Rosana Carine Rockembach	Enfermeiro	DEFERIDA
87	Vanessa Inácio Rodrigues	Enfermeiro	DEFERIDA
89	Monnik Vieira Araujo Moitinho	Enfermeiro	DEFERIDA
91	Sara Ingrid de Rezende Ferreira	Enfermeiro	DEFERIDA
93	Aline Ferreira Farias	Enfermeiro	DEFERIDA
99	Danielly Caroline Witwytzky Lima	Enfermeiro	DEFERIDA
15	Diana Frassetto	Médico ESF	DEFERIDA
38	Suelen Fatyma Almeida da Silva	Médico ESF	DEFERIDA
44	Melina Silveira	Médico ESF	DEFERIDA
48	Mayara Maria Melke	Médico ESF	DEFERIDA
54	Cledson Peretti	Médico ESF	DEFERIDA
58	Juliana da Rocha Pereira Menezes	Médico ESF	DEFERIDA
72	Leomárcio Higa Shiroma	Médico ESF	DEFERIDA
90	Thiago Boechat	Médico ESF	DEFERIDA
94	Tatiana Daniela de Souza Campos	Médico ESF	DEFERIDA
96	Alfredo Gustavo de Assis Maia	Médico ESF	DEFERIDA
11	Natalie Verena Basso Mallmann	Odontólogo 04H	DEFERIDA
31	Thaís Munhos Chicharo	Odontólogo 04H	DEFERIDA
01	Laieny Pereira de Souza	Odontólogo 08H	DEFERIDA
20	Jordana Pinha	Odontólogo 08H	DEFERIDA
22	Janaína Meurer Piccoli	Odontólogo 08H	DEFERIDA
27	Janaína Maria Coelho Dallazem	Odontólogo 08H	DEFERIDA
32	Camila Guerini Desengrini	Odontólogo 08H	DEFERIDA
37	Juliano Além Poyer	Odontólogo 08H	DEFERIDA
81	Caroline Renisio Caldeira	Odontólogo 08H	DEFERIDA
16	Maria Augusta de Andrade Alcântara	Psicólogo	DEFERIDA
28	Suzana Caús dos Santos	Psicólogo	DEFERIDA
34	Mirian Palmiro Bueno	Psicólogo	DEFERIDA
36	Gilberto Silveira de Melo	Psicólogo	DEFERIDA
43	Sabrina Batista Mamede	Psicólogo	DEFERIDA
68	Stacy Andrea Mariano de Souza	Psicólogo	DEFERIDA
79	Alan de Souza Adames	Psicólogo	DEFERIDA
92	Daniela Bruna dos Santos	Psicólogo	DEFERIDA
30	Luana Gonzales Alencar	Técnico de Laboratório	DEFERIDA
51	Alessandra Oliveira dos Santos	Técnico de Laboratório	DEFERIDA
88	Ana Laura Cruz Iaguzeski	Técnico de Laboratório	DEFERIDA
98	Jessyca Ortiz Oliveira	Técnico de Laboratório	DEFERIDA

FRANCINE GNOATTO BASSOSecretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
Edital n. 002/2021**Edital n. 002/2021****RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO NOS ITENS AVALIADOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, retifica o item, 5.5.4 do edital 01/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul ano XIII, nº 2789 do dia 19/02/2021 páginas 485 conforme abaixo:

5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo, Onde lê-se: (...)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo, Passa a ter a seguinte redação: (...)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSOSecretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
Edital n. 072/2019**Edital n. 072 /2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Atendente Administrativo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 01/03/2021:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
169	JOHILDA MENDES DE OLIVEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	9,00	7º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de fevereiro de 20 21.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 2 01 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 323

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 323

Processo administrativo nº 11536

Pregão Presencial nº 098/2020

Processo Licitatório nº 192/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos conforme ata de registro de preços nº 003/21, pregão presencial nº 098/20, processo licitatório nº 192/20, processo administrativo nº 11536/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 8.666,80 (Oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 324

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 324

Processo administrativo nº 11536

Pregão Presencial nº 098/2020

Processo Licitatório nº 192/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos conforme ata de registro de preços nº 003/21, pregão presencial nº 098/20, processo licitatório nº 192/20, processo administrativo nº 11536/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.917,65 (Quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 322

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 322

Processo administrativo nº 11536

Pregão Presencial nº 098/2020

Processo Licitatório nº 192/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos conforme ata de registro de preços nº 003/21, pregão presencial nº 098/20, processo licitatório nº 192/20, processo administrativo nº 11536/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 13.719,84 (Treze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Despacho de Homologação de Pregão

Processo Administrativo nº 978/2021

Processo Licitatório nº 018/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de internet 50MB, na Escola Municipal Senador Filinto Muller, no Distrito do areado (40 Km da Cidade de São Gabriel do Oeste MS), manutenção mensal, conforme descrições: Equipamento em comodato, atendimento suporte técnico 24 horas, substituição de equipamentos com defeito, danificado, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- **Destak Net Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 305.415.523/0001-12, no valor total de R\$ 41.868,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de fevereiro de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo das Secretarias, Fundação e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de Março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas (industrial e predial), em atendimento ao Setor Operacional Água e Esgoto do SAAE-SGO, de acordo com quantitativo constante neste Termo de Referência, deste Edital e seus Anexos, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 11 de março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2021

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE

PORTARIA SAAESGO Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021 - SAAESGO - 23 de fevereiro de 2021

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 038/2019 de 05 de junho de 2019, que concede Gratificação de Função **C-1 - COORDENAÇÃO** à servidora **PAULA VANESSA ROHR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

SAAE

PORTARIA SAAESGO Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021 - SAAESGO - 23 de fevereiro de 2021

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do Cargo Efetivo de Técnico de Serviços públicos e Função de Analista de Recursos Humanos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, em virtude da Exoneração à Pedido da servidora **Paula Vanessa Rohr**, Matrícula 69, conforme Portaria Nº 013/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2021/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2021.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 08/2021/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Portaria nº. 08/2021/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 25/02/2021.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2021, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Marcia Albiero	Edital de Credenciamento nº 001/2017, Contrato Nº 006/2021/FUNSAUDE

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

SAAE

PORTARIA SAAESGO Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021 - SAAESGO - 25 de fevereiro de 2021

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Encanador, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

- I. **Itamar Francisco da Silva** – Encanador I
- II. **José Barreto Filho** – Administrador
- III. **Juliano Ferreira Tsujiguchi** – Agente Administrativo

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Administrador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5/2021, SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **IVANÉIA TERESINHA BERTO**, para atuar como Fiscal do contrato nº 016/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 1100/2021 e Processo Licitatório nº 037/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – aquisição de material educacional da Editora FTD S.A. em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Assistência Social

Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 019/2021

Resolução SEMAS nº 011/2021

25 de fevereiro de 2021

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Fabio Faria Miranda** para atuar como **Fiscal de Contrato originado do Processo Licitatório Nº 008/2021, Pregão Presencial nº 005/2021 e Contrato nº 019/2021, referente à aquisição de cestas básicas.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2021,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 7/2021, SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA**, para atuar como Fiscal do contrato nº 009/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 196/2021 e Processo Licitatório nº 02/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2021.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei Federal n.º 11.947/ 2009, e Resolução/ FNDE/CD Nº 038/2009, que se encontra aberta à chamada acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DATA: 24/03/2021.

HORÁRIO: 09h

LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

MARILDA CARVALHO

Presidente CPL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada a apresentação do Relatório Quadrimestral, referente ao 3º. Quadrimestre - 2020 e Acumulado de Acordo com Lei Federal Complementar Nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012.

O **Prefeito Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, Clovis Jose do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Inciso I, Parágrafo Único, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Considerando o Decreto Municipal 156/2020 de 17 de Dezembro de 2020, "Dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus - covid-19, e dá outras providências. ",

II- A **Audiência Pública** será realizada no dia **26 de Fevereiro do presente ano**, na Câmara Municipal de Vereadores, as 09h00, com todas as medidas sanitárias de segurança, evitando contágio do coronavirus, onde o número total de participantes será de no máximo 15 pessoas, conforme Decreto Municipal 156/2020 de 17 de Dezembro de 2020, obedecendo todas as normas de biossegurança, será apresentado o **relatório quadrimestral, 3º Quadrimestre – 2020 e Acumulado**, contendo o demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, relatório da execução financeira por bloco de financiamento e rede física, ofertas e produção de serviços públicos de saúde.

III- A sociedade civil organizada e demais municípios, poderão participar dando ideias e sugestões através de email institucional da Secretaria Municipal de Saúde: sms@taquarussu.ms.gov.br, de modo a nortear as ações para os períodos seguintes de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

IV- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL**, que será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br), a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação desta Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um, (2021).

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOÍSIO PEREIRA MARTINS-EPP . - DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021 – **OBJETO** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas tipo 1 para Atendimentos Emergenciais ofertados á famílias em situação de Vulnerabilidade Social do Município, conforme especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 005/2021 – **VALOR: Total Contrato: R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais **cada cesta**, sendo o total **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentas reais) **para 300 cestas. Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.077 Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Edina Maria Martins.

Taquarussu – MS 23 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº123/2006**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICA** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação do Sistema de Banco de Preços que consiste em um avançado Banco de Dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da Contratação Pública: Preparação, Licitação e Execução do Contrato, sendo uma licença para 03 usuários pelo período de 12 meses, conforme documentos em anexo ao processo.

Dotação Orçamentária 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95; R Doutor Brasílio Vicente de Castro,111 – Bairro Campo Comprido, Curitiba- PR.

Valor: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), com direito á uma licença para 03 usuários pelo período de 12 meses.

Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº123/2006.

Taquarussu/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 086/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), por 12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 691.200,00(seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.053 - Manutenção do MAC, 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luiz Antonio Hoscher Romanholi

Taquarussu - MS, 25 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **V. F. SENA - ME. - DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte

(EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços Mecânicos, (Recuperação – Reparos – Remoção – Substituição e Instalação de Peças) nos veículos leves, ônibus e máquinas pesadas (pá carregadeira – moto niveladora e caminhões) e Equipamentos pertencentes ao Município, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 004/2021 – **VALOR: Valor Total Contrato: R\$ 115.650,00** (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.031 – Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Sec. Agricultura e Pecuária; 2.014 – Manutenção da Sec. De Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 2.049 – Manutenção das Ações do PSF; 2.053 – Manutenção do MAC; 2.057 – Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF; 2.068 – Píxo Fixo Média Complexidade – PMC – CREAS; 2.104 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.081 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Igor de Oliveira Jacomo Sena.

Taquarussu – MS 25 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JAILTON ANDRADE . - DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços Mecânicos, (Recuperação – Reparos – Remoção – Substituição e Instalação de Peças) nos veículos leves, ônibus e máquinas pesadas (pá carregadeira – moto niveladora e caminhões) e Equipamentos pertencentes ao Município, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 004/2021 – **VALOR: Valor Total Contrato: R\$ 48.210,00** (quarenta e oito mil duzentos e dez reais). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.031 – Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Sec. Agricultura e Pecuária; 2.014 – Manutenção da Sec. De Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 2.049 – Manutenção das Ações do PSF; 2.053 – Manutenção do MAC; 2.057 – Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF; 2.068 – Píxo Fixo Média Complexidade – PMC – CREAS; 2.104 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.081 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Jailton Andrade .

Taquarussu – MS 25 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2021 .

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: Acréscimo ao Valor Total do Contrato após o 2º Termo Aditivo o valor de **R\$ 145.107,06 (cento e quarenta e cinco mil cento e sete reais e seis centavos)**, passando o Valor Total do Contrato de **R\$ 1.743.524,13 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos)**, para o valor total de **R\$ 1.888.631,19 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**.

Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura.

Taquarussu - MS, 25 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **VANILSON DE OLIVEIRA- ME. - DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica dos Veículos da Frota do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 006/2021 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 67.025,95** (sessenta e sete mil vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).. **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.096- Conservação de Patrimônio - SEMAG; 2.093 Criação e Manutenção de Unidades de Conservação; 2.097 Conservação de Patrimônio – SEMEC; 2.098 Conservação de Patrimônio – SEVOSP; 2.099 Conservação de Patrimônio – SEMAP; 2.100 Conservação de Patrimônio – FINANÇAS; 2.101 Conservação de Patrimônio – FMS; 2.102 Conservação de Patrimônio – FMS; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB Fixo; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC “CREAS”; 2.025 Manutenção da Educação Especial; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de Despesas: 3.3.90.3 - Material de Consumo; 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Vanilson de Oliveira.

Taquarussu – MS 25 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I para o ano letivo de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

DO TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.082 Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

VENCEDOR 1: ALOISIO PEREIRA MARTINS EPP, vencendo os itens;

(06,10,11,13,14,15,16,19,22,24).

VALOR: R\$ 52.018,95 (cinquenta e dois mil dezoito reais e noventa e cinco centavos).

VENCEDOR 2: G. C. PICININ GONCALVES - ME, vencendo os itens;

(03,05,07).

VALOR: R\$ 10.116,00 (dez mil cento e dezesseis reais).

VENCEDOR 3: APP SUPERMERCADOS EIRELI, vencendo os itens;

(01,02,04,08,09,12,17,18,20,21,23).

VALOR: R\$ 78.319,75 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA GERAL****AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020.**

O Departamento de Saúde de Terenos convida para Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.

A Sra. Aryanni Pammela Pulchério Abreu, Diretora do Departamento de Saúde de Terenos/MS Convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a Lei Federal 8689/93 artigo 12 sobre o tema: *Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.*

Data: 02 de Março de 2021

Horário: 09:00 h

Local: Centro Cultural Senador Ramez Tebet.

Rua Dom Aquino, nº30.

Terenos-MS, 24 de Fevereiro de 2020.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA GERAL**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terenos / MS – FMDCA TERENOS, por meio do CMDCA e secretaria executiva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 05 de março de 2021 o prazo para entrega da ficha de inscrição das Instituições não governamentais de atuação na área da Criança e do Adolescente; Instituições não governamentais que atuem em defesa dos direitos humanos; Instituições não governamentais que atuem nas diversas áreas da sociedade civil organizada e pessoas físicas, comprometidas com a defesa dos direitos humanos.

2. **Alterar a data da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO** da nova Coordenação do Fórum DCA e indicação de representantes para compor o CMDCA, que será realizada no próximo dia **09 de Março de 2021 às 08h00minh**, no Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho sito a Rua João Egidio Zambelli nº.50 – Centro /Terenos-MS.

Terenos/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Coordenação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 80/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **DANIELA ROCHA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **DANIELA ROCHA**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 81/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **JOICE MEIRE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **JOICE MEIRE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 82/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **CATARINO DOMINGOS SILVA DE CRISTO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **CATARINO DOMINGOS SILVA DE CRISTO**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 83/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **MATHEUS VITOR DE SOUZA BARRETO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo lotado (a) no Departamento Administração e Recursos Humanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.126,93 (Hum mil cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **MATHEUS VITOR DE SOUZA BARRETO**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 84/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **FABMIR GAMARRA VIEIRA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **FABMIR GAMARRA VIEIRA**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 85/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Atendente, lotado (a) no Departamento de Educação.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 86/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **JOSE JADY VEIGA JUNIOR.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **JOSE JADY VEIGA JUNIOR**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 87/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **JULIENDER GONÇALVES SANTOS.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **JULIENDER GONÇALVES SANTOS**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 88/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **KEVILYN GLEICE DA SILVA ORTIZ.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **KEVILYN GLEICE DA SILVA ORTIZ**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 89/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **LAURA DA SILVA AMORIM.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **LAURA DA SILVA AMORIM**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 90/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **LEONARDO PEREZ PENEDO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.434,27 (Hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **LEONARDO PEREZ PENEDO**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 91/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **LOURDES RODRIGUES PITOMBO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **LOURDES RODRIGUES PITOMBO**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 92/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIO HONORIO GONZAGA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **MARIO HONORIO GONZAGA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 93/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ODETE MARIA DE JESUS SILVA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Atendente, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ODETE MARIA DE JESUS SILVA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 94/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **CLEONICE TELIS DA SILVA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **CLEONICE TELIS DA SILVA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 95/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ELIZANGELA GISELE NUNES LOPES**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Promoção Social.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ELIZANGELA GISELE NUNES LOPES**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 96/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **GILSON APARECIDO SILVA SANTOS**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Mecânico, lotado (a) no Departamento de Obras e Engenharia.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022**.

Valor: R\$ 2.896,86 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **GILSON APARECIDO SILVA SANTOS**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 97/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ADRIANA DIAS PACHECO**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ADRIANA DIAS PACHECO**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 98/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **JOSÉ CARLOS COSTA SOUZA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Vigia, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **JOSÉ CARLOS COSTA SOUZA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 99/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **CLEISON DA SILVA SOUZA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a)

no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **02/02/2021** e término **02/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **CLEISON DA SILVA SOUZA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 100/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **EDWIN LORGIO BALCAZAR ARROYO**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **10/02/2021** e término **10/05/2021**.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **EDWIN LORGIO BALCAZAR ARROYO**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 101/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ROBERTO BARBOSA PONCE**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Vigia, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **12/02/2021** e término **12/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ROBERTO BARBOSA PONCE**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 102/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ELIANE SOARES DA COSTA MOTTA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo, lotado (a) no Departamento de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Vigência: De **11/02/2021** e término **11/02/2022**.

Valor: R\$ 1.126,93 (Hum mil cento e seis reais e noventa e três centavos).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ELIANE SOARES DA COSTA MOTTA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 103/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ANTONIO VIEIRA CIPRIANO**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Vigia, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **13/02/2021** e término **13/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ANTONIO VIEIRA CIPRIANO**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 104/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **ANTÔNIO CARLOS PADELA**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Serviços Urbanos.

Vigência: De **13/02/2021** e término **13/02/2022**.

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **ANTÔNIO CARLOS PADELA**, Contratado (a).
Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 105/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **KAYQUE BRITO MARTINS DE OLIVEIRA****Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta, lotado (a) no Departamento de Saúde.**Vigência:** De **18/02/2021** e término **18/06/2021**.**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Assinam:** HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **KAYQUE BRITO MARTINS DE OLIVEIRA**, Contratado (a).

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

SECRETARIA GERAL**DECRETO Nº 5583/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.****“Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.**O **Prefeito Municipal de Terenos**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados, para infrações – JARI, os membros abaixo nominados:**I** - Representantes governamentais:Titular: **Tiago Lopes de Oliveira;****II** - Representantes do Departamento Municipal de Trânsito:Titular: **Rafaela dos Reis Nunes;****III** – Representantes de Entidades Representativas da Sociedade:Titular: **Joyce Leia da Conceição Pereira;****Art. 2º.** O Presidente da JARI será escolhido entre seus membros.**Art. 3º.** O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Henrique Wancura Budke****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA “PE” n. 167, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, JANAINA DUIM REZENDE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.**TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA “PE” n. 168, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, WALQUIRIA FICHER MARTINS JANDREY, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.**TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

PORTARIA "PE" n. 169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VALÉRIA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 170, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, BARBARA ROSEMEYRE VASQUEZ ALFONSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 197, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ALCENIR FERREIRA BORGES	2018	N-II	08	18/02/21 à 01/07/21	
ALINE FARIA RODRIGUES	1602	N-III	05	18/02/21 à 01/07/21	
ALINE PATRICIA DE CAMARGO	4923	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	1617	N-III	05	18/02/21 à 01/07/21	
CESAR ANTONIO MACEDO GLAGAU	4924	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
CLAUCE DALMAS RODRIGUES IRALA	4925	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
CLEBERSON DOS SANTOS	4926	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
CLEITON BEZERRA VEIGA	4927	N-III	18	18/02/21 à 01/07/21	
CRISTIANE APARECIDA XAVIER	4928	N-III	19	18/02/21 à 01/07/21	
EDMILSON FAGUNDES DE MOURA	4930	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
ERICA RAMALHO NUNES	3011	N-II	08	18/02/21 à 01/07/21	
EVELINI DO NASCIMENTO RIBAS	4857	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
GEOVANA MALHEIROS	659	N-II	05	18/02/21 à 01/07/21	
GESSIA MARIA DE LUCENA	4897	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
GRAZIELA DA COSTA SALLES	4931	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JESSICA REZENDE DINIZ BRANDÃO	4933	N-IV	20	18/02/21 à 01/07/21	
LILIANE FERRO DA COSTA	4934	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUIS FERNANDO MARQUES	4847	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARELIZ MARTINS LEITE PENEDO	4935	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARIA HELENA WENZ JULIO	4876	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARILZA BARRETO DE QUEIROZ BARONE	4937	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
NESTOR SANABRIA	4938	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
OLINÉZIA MARIA XAVIER ROLIM	4941	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
RENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	4942	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	281	N-II	03	18/02/21 à 01/07/21	
ROSANGELA SILVA DA COSTA	2097	N-II	05	18/02/21 à 01/07/21	
ROSELENE FERREIRA PENEDO	4943	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
VANESSA BENITES DE SOUZA	4944	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
ZENIR GOMES GIMENEZ	180	N-III	10	18/02/21 à 01/07/21	

TERENOS – MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.02.21

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 171, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, a candidata, abaixo relacionada, para desempenhar a função de Professora, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	4845	N-II	20	01/02/2021 à 01/07/2021

TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.21

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 196, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	4946	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ADRIANA FENNER	4945	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ADRIANA GONÇALVES DAMACENO	4947	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
ADRIANA PIRES DE BRITO	4948	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
AIADNEY NOGUEIRA REIS	4949	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANA PAULA DEFENDI	4860	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANDREY DA SILVA JULIO	4950	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANDREZA DOS REIS GONÇALVES	4951	N-II	15	18/02/21 à 01/07/21	
ANGELA LEMOS DA SILVA	4908	N-II	22	18/02/21 à 01/07/21	
ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	4953	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANGELA MARIA MARTINS BRAGA DE JESUS	4954	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	4914	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ANTONIEDIA LEITE GONÇALVES	4878	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
ARIANA CANTEIRO DOS REIS	4884	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
ARIELLE MARIA BRAGA DE JESUS	4955	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
AUDINEIA MARIANA DA SILVA	4956	N-II	19	18/02/21 à 01/07/21	
BEATRIZ BENEVIDES JOAQUIM	4957	N-II	27	18/02/21 à 01/07/21	
BEATRIZ REYS SCARP	4958	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
BIANCA MARTINEZ DA SILVA	4959	N-II	40	18/02/21 à 01/07/21	
CAMILA FRANCISCA DE SOUZA	4960	N-II	25	18/02/21 à 01/07/21	
CAROLINA CRISTINA PEREIRA BRANDÃO	4961	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
CÍCERA PITA RAMALHO	4962	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
CLENEIDE PEREIRA DA SILVA	4963	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	4964	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
CRISTINA OLIVEIRA RECALDE	4842	N-III	16	18/02/21 à 01/07/21	
CYNTHIA APARECIDA MAYEDA	4965	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
DAIANA SANTOS SANTANA	4850	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
DEIS ESTEFANIA DURVAL DA SILVA	4966	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
DENISE BIBIANO DE SOUZA DA SILVA	4849	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
EDIONES ALVES DOS SANTOS	4900	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
EDNÉIA DA SILVA	4967	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ELLEN CRISTINA BARANOSKI DONXEVA	4886	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ELENIR DA SILVA ALBUQUERQUE	4893	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ELISA MARI BONILHA PAREDES NAKAMURA	4968	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ELISANGELA SILVERIO PINTO	4969	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ERICA APARECIDA PEREIRA BRANDÃO	4970	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
EVANDRO SCHOIER	4853	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
EVELYN FERNANDA DE ASSIS	4907	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
EVELLYN DUARTE JONAS DA CUNHA	4880	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
EZANIR ARANDA ROJAS	4971	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
FABIANA APARECIDA PEREIRA LINO	4855	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
FABRICIA RODRIGUES RAMAI	4972	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
FRANK JOSE LUQUEZI DE LIMA JÚNIOR	4881	N-II	19	18/02/21 à 01/07/21	

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
FERNANDA CAMPODELLI DA SILVA	4844	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
FERNANDA CARDOSO EPIFÂNIO	4974	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	4975	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
FRANCISCA DE SOUZA BRITO DE MATOS	4976	N-II	15	18/02/21 à 01/07/21	
GISELE DA SILVA TREVISAN	4977	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
GISLAINE LEMES DIAS MACHADO	4866	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
GIZELE DE ALMEIDA ARAÚJO VARGAS	4851	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
GLAUCE DA COSTA AJALA	4978	N-I	20	18/02/21 à 01/07/21	
GLEICE MARA CUELLAR	4852	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
GLENDIA DIAS MEDINA	4979	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
GREICE MACEDO ARGUELHO	4980	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
IARA KARINE DA SILVA MOREL	4869	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ICLANIA MARIA BORDIN	4902	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
INÊS PEREIRA GLAGAU	4848	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
IRACEMA MIRANDA DA SILVA	4981	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
IVANIA LEAL DIAS	4982	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JAQUELENE ALVES DE SOUZA BAETZ	4859	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
JÉSSICA DE SOUZA TRINDADE	4983	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JÉSSICA MIURI BENITES SASAKI	4984	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JERONIMO DE MOURA	4864	N-III	10	18/02/21 à 01/07/21	
JOÃO ROBERTO PAULINO	4985	N-II	30	18/02/21 à 01/07/21	
JOEL DE SOUZA HONORIO	4858	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JOICE DÓRIS XAVIER ROCHA TEIXEIRA	4892	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JORGIANA DI FILOMENA MARTINS DE CARVALHO BARROS	4986	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JOSE LUIZ RODRIGUES	4891	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
JUDITE MARIA DE OLIVEIRA	4874	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	4987	N-III	13	18/02/21 à 01/07/21	
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	4988	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
JUSSARA LUCINDO DE ABREU BARBOZA	4989	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
KAROLINE APARECIDA MARTINS DOMINGOS	4990	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
KERMAN JHORDAN DA SILVA RODRIGUES	4909	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
KEURI SILVEIRA ARGUELHO	4875	N-II	19	18/02/21 à 01/07/21	
KEROLLEN JESSICA S VAEZ	4910	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LAINÉ GALDINO ALEXANDRE DA SILVA	4895	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LARISSA AZEVEDO DE LIMA	4843	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LARISSA CANTEIRO DOS SANTOS	4854	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LAIS REGINA CHAVES CUELLAR	4991	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LAISA RAMAI GUIMARAES	4992	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LEIMAR CUSTODIO	4912	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LENIRA GOMES AMORIM	4993	N-I	20	18/02/21 à 01/07/21	
LEOVANE CORREA DA COSTA	4994	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LETICIA APARECIDA DONATO BARRETO	4995	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LIDIANE SERVIAN BRITES	4996	N-II	25	18/02/21 à 01/07/21	
LILIA SOLIDADE OLIVEIRA DOURADO	4885	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LINDALVA MOTA COELHO	4862	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUANA DE OLIVEIRA	4998	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUANA MONTALVÃO	4911	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUCAS LUAN GUIMARAES	4917	N-II	20	18/02/21 à 17/04/21	
LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	4999	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUCICLEIDE RAMALHO MONTEIRO	4905	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
LUCIMAR OLIVEIRA	5000	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
LUCINEIA DA SILVA	5001	N-II	19	18/02/21 à 01/07/21	
LUZINETE ARAUJO DE SOUZA FERRONI	4841	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARCUS VINICIUS DA MOTA MARTINS	5002	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	5003	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARIA IVANETE CLARA DOS SANTOS	5004	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
MARIA IVALBETE CLARA DOS SANTOS	5005	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
MARIANA FIGUEIREDO VARELA	5006	N-II	25	18/02/21 à 01/07/21	
MARINEIDE ELIAS DE SENNA	5007	N-II	15	18/02/21 à 01/07/21	
MEIRE LAURA DA SILVA	5008	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
MIGAIL SOUZA COUTINHO	5009	N-II	13	18/02/21 à 01/07/21	
MIRIAM APARECIDA PEREIRA GLAGAU	4856	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
NAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	4887	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
NAYARA DAVALO TEIXEIRA	5010	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
NEUSA SANTOS DE REZENDE RODRIGUES	5011	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
NORMA LUCIA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	5012	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
PAULO BATISTA PEREIRA	5013	N-III	18	18/02/21 à 01/07/21	
PATRICIA FERREIRA DE FREITAS	5014	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
REGIANE PEREIRA DE SOUZA MARTINS	5015	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
REGINA NUNES DOMINGUES	4870	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
RENATA DEFENDI	5016	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
RENATA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	4894	N-III	22	18/02/21 à 01/07/21	
RENATA RAMALHO NUNES LOPES	4861	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
RODRIGO DA SILVA ROLIM	5017	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ROSA MARIA DA SILVA LEITE	4846	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
ROSANGELA ALVES DOS REIS	4889	N-III	19	18/02/21 à 01/07/21	
ROSEMARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	5018	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
ROSENEIDE PEREIRA DA SILVA BALBINO	5019	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
RUBIA FERREIRA PENEDO	5020	N-III	15	18/02/21 à 01/07/21	
RUTH DE SOUZA GOES	4898	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
SANDRA MARIA PAULINO	4915	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
SARA TIEME HIRAKAWA RIGONI	5021	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
SHIRLEY DOS SANTOS SOUZA	5022	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
SILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	5023	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
SIMONE DE SOUZA PERES	5024	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
SINÉZIO ROLIM JUNIOR	5025	N-II	18	18/02/21 à 01/07/21	
SUELI COELHO DO AMARAL MOREIRA	5026	N-III	20	18/02/21 à 01/07/21	
TAIANY GREICE TULUX ALVES	5027	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA	5028	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
TELMA NOGUEIRA DA SILVA	4904	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
TIAGO RODRIGUES CARVALHO	5029	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
THAIRINE PESSOA MOSLAVES DE AZEVEDO	5030	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
THAÍS DE MATOS GROTE CHAVES	4873	N-II	12	18/02/21 à 01/07/21	
THAÍS LORRAINY FURTADO FERREIRA	5031	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
THOMAS M. R. DE ALMEIDA	5032	N-II	20	18/02/21 à 17/04/21	
THYELI DE ALMEIDA RIBEIRO	5033	N-II	15	18/02/21 à 01/07/21	

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	5034	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
VALERIA MARIA FICHER MARTINS	4890	N-II	22	18/02/21 à 01/07/21	
VALESSIKA FERREIRA DA SILVA VEIGA	4868	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
VALQUIRIA ALBRES DE ARRUDA SOARES	5035	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
VANESSA DA SILVA ROLIM	4903	N- II	23	18/02/21 à 01/07/21	
VICTÓRIA DOS SANTOS CHELES	4881	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
VILSON PEREIRA DA SILVA	5036	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
WALISSON DOS SANTOS REZENDE	4877	N-II	23	18/02/21 à 01/07/21	
WELLYNGTON SILVA DE JESUS	5037	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
YANA CRUZ	5038	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	
YANKA APARECIDA RODRIGUES ACOSTA	4867	N-II	19	18/02/21 à 01/07/21	
YARA PEREIRA MORAES	4993	N-II	20	18/02/21 à 01/07/21	

TERENOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 18.02.2021

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão do certame em epígrafe**, para realizar correções no descritivo de itens do Edital.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico nº 146/AJ/2021. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**Ordenador de Despesa*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020**TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico nº 145/AJ/2021. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**Ordenador de Despesa*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

ACÓRDÃO: 04/2021**PROCESSO NÚMERO: 8637/2020****REQUERENTE: Edilson Matias Batista****RELATORA: SONIA PRADO**

EMENTA: TRATA-SE DE RECURSO DE OFICIO INTERPOSTO PELA RECORRENTE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECISÃO AS FLS 17, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO N.2053/2020. O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA APÓS RELATÓRIO DE VISTORIA JUNTADO PELO FISCAL DE OBRAS E POSTURA CONCLUIU QUE O CONTRIBUINTE NOTIFICADO REALIZOU A LIMPEZA DO IMÓVEL DENTRO DO PRAZO LEGAL, ASSESSORIA JURÍDICA QUE NÃO HAVENDO DESACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA, OPINOU MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, manteve a decisão de primeira instancia.

Três Lagoas/MS, 03 de fevereiro de 2021.

Simone dos Santos G. Mello**Presidente**

Sonia Prado**Relatora**

Tomaram parte no julgamento os membros: Reinaldo Pereira dos Anjos, Marcelo Siqueira Gonçalves, Flavio Belli, Fernando Prado Moreira e Patrícia de Oliveira Neves.

Publicado em:

Data

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Acórdão nº 07/2021

Processo nº 17549/2020

Requerente: Hande Saleh El Jarouche

Requerido: Município de Três Lagoas MS.

Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva

Relatora: Patrícia de Oliveira Neves

EMENTA: Pedido de isenção de IPTU/2021 (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidente sobre imóvel constante no BIC nº 7.257. Amparo Legal na Lei 2.916/2015. Julgamento de primeira instancia opinando pelo indeferimento do pedido, entendendo que a renda familiar mensal ultrapassa a 03 (três) salários mínimos. Parecer jurídico opinando pelo provimento do recurso fundamentando que a decisão de primeira instancia incorreu em erro ao interpretar parte da Lei nº 2.916/2015 com a Lei nº 2.299/2008. Ressaltando que a renda a ser considerada para a concessão da isenção é a do Contribuinte portador de câncer e tão somente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela concessão de benefício fiscal, com isenção total do IPTU/2021, ao contribuinte Hande Saleh El Jarouche . Conforme artigo 3º da Lei 2.916/2015.

Três Lagoas/MS, 17 de fevereiro de 2021.

Simone dos Santos G. Mello

Presidente

Patrícia de Oliveira Neves

Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Fernando Prado Moreira, Marcelo Siqueira Gonçalves, Reynaldo Pereira dos Anjos e Sônia Aparecida Prado Lima.

Publicado em:

Data:

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Autos do Processo Administrativo n.º 008/2021

Referente ao Auto de Infração e Multa nº 201/2020

Autuado: Ramirez Protazio

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 201/2020 e Laudo de Constatação nº 201/2020, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a, Ramirez Protazio, inscrito no CPF nº 065.965.091-68, residente na Rua Coronel Augusto Correa da Costa, nº 2052, Vila Nova, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 01/12/2020, encontra-se à fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl.02.

Devidamente cientificado em 07/01/2021, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 2760 p. 218, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 07/01/2021, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 07/02/2021, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 201/2020, lavrado para exigir o pagamento no valor de 800 (oitocentos) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta a, Ramirez Protazio, inscrito no CPF nº 065.965.091-68, residente na Rua Coronel Augusto Correa da Costa, nº 2052, Vila Nova, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2021.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 173/2020

Auto de Infração e Multa nº 052/2020

Autuado: Premier Participações Ltda ME

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 052/2020 e Laudo de Constatação nº 052/2020, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Premier Participações Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 06.068.007/0001-21, com endereço à Rua Maria Moreira de Queiroz, nº 05, Quadra 22, Lotes 03 a 09, Jardim Brasília, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 28/05/2020, encontra-se às folhas 01 e 02. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à folha 03. A imagem de fl. 04 a 06 corrobora de forma inequívoca acerca do fato objeto do lançamento fiscal.

Devidamente cientificado em 15/12/2020, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 2747 p. 292, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 15/12/2020, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa, no prazo assinalado, que transcorreu no dia 25/01/2021 razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 052/2020, lavrado para exigir o pagamento de 2.800 (dois mil e oitocentos) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Premier Participações Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 06.068.007/0001-21, com endereço à Rua Maria Moreira de Queiroz, nº 05, Quadra 22, Lotes 03 a 09, Jardim Brasília, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 26 de janeiro de 2021.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância
Autos do Processo Administrativo n.º 007/2021

Referente ao Auto de Infração e Multa nº 199/2020

Autuado: Roberto Carminattu Fregnan

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 199/2020 e Laudo de Constatação nº 199/2020, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a, Roberto Carminattu Fregnan, inscrito no CPF nº 588.436.048-72, residente na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 2931, Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 30/11/2020, encontra-se à fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl.02.

Devidamente cientificado em 07/01/2021, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 2760 p. 217, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 07/01/2021, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 07/02/2021, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 199/2020, lavrado para exigir o pagamento no valor de 200 (duzentos) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta a, Roberto Carminattu Fregnan, inscrito no CPF nº 588.436.048-72, residente na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 2931, Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2021.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 136 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME), DE TRÊS LAGOAS/MS, EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO À COVID-19”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 6, de 03 de dezembro de 2020 do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSEGUIR que dispõe sobre a alteração da classificação da Educação;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas, que dispõe sobre as condições de biossegurança alinhadas às questões pedagógicas, para garantia de uma educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Três Lagoas-MS, e que o município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/SEMEC/2021, que dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo

nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno presencial dos estudantes matriculados na REME, conforme procedimentos descritos neste decreto.

§1º Para fins de aplicação do presente decreto, considera-se Rede Municipal de Ensino (REME) todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;

§2º As Unidades de Ensino possuem seus Comitês Locais (Unidades de Ensino) instituídos, os quais serão os responsáveis pela organização do Procedimento Operacional Padrão (POP), garantindo as singularidades de cada Unidade da REME;

Art. 2º As Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, oferecerão ensino presencial, híbrido ou remoto, aos estudantes regularmente matriculados.

I - Ensino presencial, acontecerá com aulas 100% presenciais. Neste formato as turmas que terão aula todos os dias presencialmente serão aquelas que possuírem o quantitativo de estudantes que não exceda a capacidade prevista no inciso I do artigo 4º deste Decreto.

II - Ensino Híbrido, formato de aulas que acontecerá de maneira Presencial e Não presencial, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 003/SEMEC/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

III - Ensino Remoto, formato de aula direcionado somente para os estudantes cujos responsáveis, optaram pelo não retorno presencial e assinaram o respectivo Termo de Responsabilidade;

Art. 3º As Unidades da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar os Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos responsáveis, para estabelecerem os formatos de ensino ofertados:

I - O responsável legal do estudante deverá assinar na Unidade de Ensino o Termo de Responsabilidade, optando pelo formato das aulas: presencial e híbrido ou remoto;

II - O Termo de Responsabilidade pode ser revogado a qualquer momento, porém será vedada a revogação mais de uma vez, assim como, o retorno do estudante deverá respeitar a escala da turma cujo estudante faz parte. Portanto, o retorno acontecerá no prazo máximo de 15 dias, na data informada pela Unidade de Ensino;

III - A complementação da Alimentação Escolar organizada em Kits de alimentação está vinculada a assinatura do Termo de Responsabilidade com a opção da família.

Art. 4º Para o funcionamento da Unidade de Ensino e desenvolvimento das atividades assegurar-se-á as seguintes medidas:

I - A capacidade máxima de estudantes permitida em salas de aulas, por período e nas atividades presenciais, fica condicionada ao distanciamento mínimo de 1,5m entre os estudantes, utilizando o eixo central da cadeira como ponto de medida, e 2,0m entre a lousa e a carteira, espaço este utilizado para apresentação das aulas;

II - O distanciamento utilizado dentro das salas de aulas de turmas de Educação Infantil que utilizam colchões/caminhas, obedecerá ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as crianças, utilizando o eixo central do colchão/caminha como ponto de medida;

III - Manter o ambiente com ventilação natural (portas e janelas), sendo permitido o uso de refrigeração artificial, desde que com portas e janelas abertas;

IV - Instalações de *dispensers* com álcool 70% em gel, na entrada ou dentro das salas de aula, banheiros, salas de administrativos e professores, assim como nas áreas de circulação;

V - Disponibilizar sabão líquido e papel toalha nos locais que possuem pia para higienização das mãos;

VI - Reforçar as medidas de limpeza e desinfecção nos banheiros, superfícies e áreas a cada 2 (duas) horas;

VII - A aferição da temperatura corporal dos estudantes e adultos será por meio de termômetros infravermelhos por aproximação. Todos serão testados na entrada e no interior da Unidade de Ensino, e se possível, a aferição acontecerá de 2h em 2h;

VIII - Será obrigatória a utilização adequada de máscaras para ingresso e permanência nas dependências das Unidades Ensino;

VIII - Não compartilhar objetos de uso pessoal;

IX - Evitar aglomeração nas dependências das Unidades de Ensino;

X - Manter a distância mínima regulamentar durante a utilização dos ambientes e equipamentos coletivos;

XI - Será obrigatório o uso de EPIs nas Unidades de Ensino, em conformidade com o Procedimento Operacional Padrão da mesma;

XII - Escalonamento dos horários de entrada e saída, assim como recreio e refeições;

XIII - Respeitar as demarcações realizadas na Unidade de Ensino, para assegurar o distanciamento.

XIV - Isolar os bebedouros de uso coletivo e utilizar apenas para reabastecimento das garrafinhas individuais;

XV - Dispor tapete sanitizante na entrada da Unidade de Ensino.

Art. 5º Implantar cuidados de biossegurança no transporte escolar:

I - Utilizar de termômetro para aferição da temperatura dos alunos antes da entrada no veículo;

II - Desinfetar as mãos com álcool em gel na concentração de 70%;

III - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo nariz e boca durante todo o percurso;

IV - Manter o distanciamento social dentro do veículo;

V - Desinfetar, completamente, a parte interna do veículo após cada uso;

VI - Limpeza interna e externa dos veículos (lavagem) deverão ocorrer com mais frequência;

VII - Os veículos deverão trafegar com as janelas abertas, mantendo dessa forma melhor ventilação e circulação do ar;

VIII - Fixar por meio de cartazes e adesivos informes sobre a necessidade de cumprimento das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

Art. 6º É permitido ao professor a proximidade com o estudante para orientação, apoio ou esclarecimento de dúvidas sempre com o uso de máscara e de preferência usando máscara acrílica *Face Shield*;

Art. 7º Se houver 2 (dois) ou mais casos confirmados de estudantes da mesma sala/turma e do mesmo período de aula com COVID-19 em um período inferior a 7 dias, as Unidades de Ensino devem suspender imediatamente as atividades presenciais da respectiva sala/turma, pelo período de 7 (sete) dias, podendo ser estendido até 10 (dez) dias ou mais, de acordo com os resultados do monitoramento de sintomas.

Art. 8º Estudantes em grupo de risco não deverão retornar as atividades presenciais mantendo no formato de Ensino Remoto com aulas não presenciais;

Art. 9º Em virtude do risco do uso inadequado das máscaras, fica facultado a sua utilização para as crianças de até 3 (três) anos de idade, tornando obrigatório, no entanto, para os demais casos, isto é, entre crianças a partir de 3 (três) anos de idade em diante, de acordo a [Lei Federal nº 14.019/2020](#), que prevê o uso obrigatório de "máscaras de proteção em espaços públicos enquanto durar o estado de calamidade pública", relacionado à pandemia da [COVID-19](#).

Parágrafo Único. A Obrigatoriedade que trata o *caput* deste artigo, relativa as crianças maiores de 3 (três) anos, não se aplica às crianças com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.

Art. 10. Na Educação Infantil assegurar a higienização dos brinquedos, trocadores, colchonetes de 2h em 2h.

Art. 11 . Fica determinado que cada Unidade de Ensino da Rede Municipal deverá apresentar um Plano de Ação adequando seu espaço físico às medidas propostas no Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas.

Parágrafo único. Toda Unidade de Ensino da REME deverá elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e publicizar para a comunidade interna e externa da Unidade de Ensino.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 25 de fevereiro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – CGI-PMTL".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Três Lagoas – CGI-PMTL, instituído pelo Decreto nº. 040, de 06 de março de 2020, será composto pelos seguintes Agentes de Governança:

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

Coordenadora: Juliana Bernardi Petek

Lesliane Zanchett Piacente - titular

Neide Oliveira da Silva - suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Reinaldo Pereira dos Anjos - titular

Wilson Rodrigues Garcia Junior – suplente

Secretaria Municipal de Administração

Angela de Souza Brasil - titular

Pedro Otavio Cavalcante Hirotuca - suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Monique Marielle Moreira de Oliveira - titular

Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva - suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Fernanda Queiroz - titular

Eliane Iguchi Nicolau - suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba - titular

Antônio Elson Santana dos Santos - suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus - titular

Roger Augusto de Assunção Santana - suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Walmair Batista Leal - titular

Laura Pelicão Amâncio - suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Thais Tamy Hirade - titular

Amanda da Costa Pivotto - suplente

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Josielli Vanessa de Araujo Serrado - titular

Mauro Alves Bernardes - suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 041 de 06 de março de 2020.

Três Lagoas, 22 de fevereiro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicado por conter incorreções na original, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 04/01/2021, Edição 2757

DECRETO Nº. 4, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA DE BRITO**, portador(a) do RG nº 63.965.569-5 SSP/SP e do CPF nº 143.162.001-78, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 01 de janeiro de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e I.F. GARCIA & CIA LTDA (CNPJ nº 10.541.510/0001-20).

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

VALOR: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

DATA: 12/02/2021.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Igor França Garcia – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0001.2081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria – Ficha n. 486, Fonte n. 0.1.03-000 000.

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019/CMTLS, DE 25 DE FEVEREIRO DE**

2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.**RATIFICAÇÃO:**

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12(doze) meses, com data inicial em 27/02/2021 e final em 26/02/2022.

O valor desse termo aditivo é de R\$ 283.779,96(duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**ASSINAM :** Cassiano Rojas Maia e

Marcio Peres Vieira Monteiro (representante legal)

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 70/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 102/2020
-DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2020****PARTES:** Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Pantanal Com. Elet. e Prest. Ser. LTDA ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 70/2020, devido ter exaurido o prazo em 20/02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para conserto de aparelhos de ar condicionado danificado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.001.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** - 33.90.39 - Serviços - Pessoa Jurídica .**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, manutenção e reparos na caixa d'água, modelo cilíndrico, capacidade de 86m³, localizada no SCFV CRASE "Coração de Mãe", com fornecimento de todo o material e mão de obra, com o objetivo de adequar o recipiente, conforme orientação do relatório técnico nº003/2020/GERTL-BOL "SAA Coração de Mãe" realizado pela empresa SANESUL, para fornecimento de água no local, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2021.**HORÁRIO:** 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Aquisição de Dieta Hipercalórica 1,5 kcal isento de glúten, fibras e lactose para a paciente Barbara Bianca de Deus Gonçalves, referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0003986-69.2012.8.12.0021.

EMPRESA: PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
458	17/02/2021	R\$ 2.797,20

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de material para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio .

EMPRESA: DECORAR ACABAMENTOS E DIVIÓRIAS LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
503	15/02/2021	R\$ 11.628,38

Dotação Orçamentária: 09.01.18.542.011.2.093 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Ficha 081.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de serviço da Cirurgia de Revascularização Miocárdica para atendimento da tutela provisória de urgência concedida nos autos nº 0801253-31.2020.8.12.0114 em favor da paciente Ana Ruth Francisco da Silva.

EMPRESA: DIHOSP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
440	08/02/2021	R\$ 6.000,00

EMPRESA: CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S/A.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
444	08/02/2021	R\$ 78.000,00

EMPRESA: MÉDICOS ASSOCIADOS DE CAMPO GRANDE S/S.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
445	08/02/2021	R\$ 30.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 22.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.312/2020

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados para atender as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme programação planejada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária e publicada no Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – 23/07/2020, resolução nº 09/CMAS/Três Lagoas MS/2020 .

EMPRESA: G D DOS SANTOS OLIVEIRA CONFECÇÕES.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
105	12/02/2021	R\$ 24.671,00

Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.015.2.069 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 129000 - Ficha 453.

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 621/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 008/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo Licitatório nº 256/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº 008/2021 – Firmado junto com a empresa PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação e serviços técnicos de TI em forma de UST, para projetos de desenvolvimento, implantação, treinamento, documentação e teste de sistemas de informação, de aplicativos WEB e Mobile destinado à GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Alex Martins Silva, portador da cédula de identidade RG nº 723.695 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** e o servidor Edson Antônio Dias Junior, portador da cédula de identidade RG nº 925.745.341 MEX/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Antônio Dias Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 100/2021

EMENTA: errata da portaria 11/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n.º 11/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, do PROCESSO Nº 04/2021/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 15 de Janeiro de 2021, edição 2766, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: Portaria 11/2020

Leia-se: Portaria 11/2021

Onde se lê: André Luiz Bittencourt.

Leia-se: Cassiano Rojas Maia

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 596/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preço nº 001/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo Licitatório nº 159/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2020

Ata nº 001/2021 – Firmado com as empresas: ENZO VEÍCULOS LTDA e

KAMPAI MOTORS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículos novos e zero quilômetro (0 Km), tipos: Hatch, Sedã, Ninivan, Picape de pequeno porte, Furgão e Picape de médio porte 4x2 e 4x4 (cabine dupla), para compor à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; a servidora Theila Costa Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 001.917.077 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e a servidora Ana Cláudia Martins de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 14.148.009 SSP/MG, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Theila Costa Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 620/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 119/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 242/2019 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019

Contrato nº 119/2020 – Firmado junto com a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos novos e zero quilômetro (0km) (tipos: Ambulância tipo A simples remoção tipo Furgoneta, Van furgão extra longo teto alto com adaptação para ambulância UTI avançada tipo D e Veículo adaptado para recolhimento de animais - carrocinha), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e seus anexos – ADM.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; a substituição de Anderson Barros de Oliveira conforme Portaria 12239/2020, pelo servidor Braz da Silva Filho, portador da cédula de identidade RG nº 482.045 SSP/MS, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** bem como a servidora Ana Cláudia Martins de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 14.148.009 SSP/MG, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Braz da Silva Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 623/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 056/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 02/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº 056/2020 – Firmado junto com a empresa TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação no núcleo de rede, datacenter e ativos de borda da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com aplicação dos modelos de melhores práticas do ITIL e COBIT, prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para análise, planejamento, implantação, configuração, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, elaboração de scripts, e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI de serviços técnicos especializados, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Alex Martins Silva, portador da cédula de identidade RG nº 723.695 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular** e o servidor Rafael Areias Van Der Laan, portador da cédula de identidade RG nº 1.093.668 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima

descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Areias Van Der Laan, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Resolução 010/RH/SEMEC/2021

Dispõe sobre as ações dos profissionais (professores, especialistas em educação e professoras-coordenadoras) que estarão desenvolvendo suas atividades remotamente, após afastamento legal encaminhado pelo SESMT.

Considerando a Resolução Nº 003/SEMEC/2021, que dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021;

Considerando o Decreto Nº 106, de 26 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASSUL) no dia 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a capacidade máxima de educandos em salas de aula;

Considerando a Instrução Normativa Nº 002/SEMEC/2021, que dispõe sobre orientações complementares à Resolução Nº 003/SEMEC/2021, Seção I - Do Calendário Escolar, documento em que preconiza em seu Art. 9º orientação quanto ao Termo de Responsabilidade, comprovando a opção da família pelo Ensino Remoto;

Considerando a Instrução Normativa Nº 003/SEMEC/2021, que concerne às disposições gerais para a efetivação da Resolução Nº 003/SEMEC/2021, do Calendário Escolar/2021 – Sessão II Das Atividades Pedagógicas não presenciais e presenciais, que dispõe no Art. 11 as orientações das atividades consideradas Tempo Casa destinadas aos estudantes assegurados pelo Termo de Responsabilidade assinado por seus responsáveis;

Considerando o Decreto Nº 120, de 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASSUL) no dia 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a revogação de decretos que regulamentavam a excepcionalidade da pandemia em 2020.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar as ações de profissionais da educação (professores, especialistas em educação e professoras-coordenadoras) que estarão em atividades de Ensino Remoto, a fim de garantir atendimento aos estudantes cujos os pais optaram por não aderirem ao Ensino Híbrido, sem prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º Quanto aos professores em atividade, exclusivamente, de Ensino Remoto, compete:

- Orientar os pais e/ou os responsáveis legais, assim como os estudantes, sobre a organização das atividades;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes que estarão remotamente, adequando as estratégias de ensino às necessidades de cada um, promovendo seu desenvolvimento e ampliando suas competências;
- Desenvolver o planejamento elaborado pelo professor que estiver responsável pelo Ensino Híbrido, que deverá contemplar todos os objetos de conhecimento/conteúdos, práticas e ações desenvolvidas tanto nas aulas presenciais quanto nas não presenciais, de forma que preencha uma quinzena de aula (dez dias letivos ou onze dias, quando houver sábado letivo);
- Realizar a postagem das atividades e orientar aos estudantes de forma remota e quando necessário, por agendamento, presencialmente.
- Receber, corrigir, indicar orientações para melhoria, na aprendizagem, nas atividades não presenciais e organizar o arquivo das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCAs) dos estudantes que acompanha;

- Realizar a correção das atividades, oferecendo o *feedback* com as devidas orientações. Este acompanhamento se faz necessário para comprovar o cumprimento de carga horária, a frequência, o rendimento e os percursos da aprendizagem deste estudante;
- Responsabilizar-se pelas atividades de Ensino Remoto, dos estudantes cujas turmas ficarem sob sua responsabilidade;
- Organizar videoaulas e/ou videochamadas para os estudantes que permanecerem em ensino remoto;
- Realizar o acompanhamento sistemático por meio de registro em tabelas ou planilhas para organização do planejamento, com as análises quanto às ações desenvolvidas, para compartilhamento das aprendizagens e do desenvolvimento do estudante com a Equipe Gestora e o professor responsável pela turma em que o estudante estiver matriculado;
- Comparecer à Unidade de Ensino sempre que for solicitada a presença, tendo assegurado a este, o cumprimento do protocolo de biossegurança.
- Enviar às Unidades de Ensino o registro das ações realizadas como documento comprobatório das atividades remotas realizadas.

Art. 3º Quanto às Especialistas de Educação e Professoras Coordenadoras que não estiverem em atividade presencial, compete:

- Orientar e coordenar os professores e profissionais que atuam, diretamente, com os estudantes, efetivando as Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino (REME/2020), considerando a Reorganização Curricular/2021;
- Orientar os professores e demais profissionais que atuam com as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- Acompanhar as elaborações e o desenvolvimento dos planejamentos dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino e realizar as intervenções necessárias;
- Realizar o atendimento virtual, às famílias e/ou estudantes das turmas que coordena, sempre que necessário, organizando os registros dos atendimentos;
- Organizar videochamadas para os professores para orientação e acompanhamento das ações pedagógicas, organizando os registros destes momentos;
- Comparecer à Unidade de Ensino sempre que for solicitada a presença, tendo assegurado a este, o cumprimento do protocolo de biossegurança.
- Orientar aos professores quanto à elaboração das APCAs desde o início de sua elaboração até a fase de arquivamento das APCAs enviadas pelos estudantes;
- Enviar às Unidades de Ensino o registro das ações realizadas como documento comprobatório das atividades efetivadas remotamente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Três Lagoas, 24 de fevereiro de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2792, página 365 de 24 de fevereiro de 2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020, foi publicada a RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS.

Onde se Lê:

Credor : CAMPOTEL MAT DE CONST E EQUIP LTDA

EMP.	EMP.	EMP.
238	05/01/2021	R\$ 147.928,40

Dotação Orçamentaria : 0301.04.122.0003.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 157 - FR 101000

Leia-se:

Credor : NOVO MUNDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

EMP.	EMP.	EMP.
238	05/01/2021	R\$ 147.928,40

Dotação Orçamentaria : 0301.04.122.0003.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 157 - FR 101000

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

25/02/2021 10:50 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	150.000,00	150.000,00	73.854,33	(76.145,67)
11	RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00	9.000,00	2.439,32	(6.560,68)
13	Valores Mobiliários	9.000,00	9.000,00	2.439,32	(6.560,68)
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	(140.000,00)
31	Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
34	Transferências de Pessoas Físicas	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	71.415,01	70.415,01
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.162,49	5.162,49
40	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	66.252,52	65.252,52
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.000,00	150.000,00	73.854,33	(76.145,67)
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	150.000,00	150.000,00	73.854,33	(76.145,67)
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	168.427,67	168.427,67
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	150.000,00	150.000,00	242.282,00	92.282,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	89.000,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	86.500,00
82	Outras Despesas Correntes	89.000,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	86.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	61.000,00	334.500,00	242.282,00	242.282,00	242.282,00	92.218,00
84	Investimentos	61.000,00	334.500,00	242.282,00	242.282,00	242.282,00	92.218,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	150.000,00	421.000,00	242.282,00	242.282,00	242.282,00	178.718,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	150.000,00	421.000,00	242.282,00	242.282,00	242.282,00	178.718,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	150.000,00	421.000,00	242.282,00	242.282,00	242.282,00	178.718,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

25/02/2021 10:51 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0,00	73.854,33	351.005,32
2	00 Recursos Ordinários	0,00	73.748,01	351.005,32
39	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	106,32	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	2.886,62	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	2.886,62	0,00
67	Outras Transferências Financeiras	0,00	2.886,62	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	500.281,73	437.807,10
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	500.281,73	437.807,10
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	577.022,68	788.812,42

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
81	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	242.282,00	288.530,69
82	00 Recursos Ordinários	0,00	242.282,00	228.500,69
119	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	60.030,00
157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	334.740,68	500.281,73
158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	334.740,68	500.281,73
160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	577.022,68	788.812,42

Nº	FONTE DE RECURSOS	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	100000	00	73.748,01	0,00	73.748,01	351.005,32	0,00	351.005,32
165	150000	50	106,32	0,00	106,32	0,00	0,00	0,00
	Total		73.854,33	0,00	73.854,33	351.005,32	0,00	351.005,32

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 036949/O-0SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

25/02/2021 10:51 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	334.740,68	500.281,73
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	334.740,68	500.281,73
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	518.103,83	276.338,34
31	Imobilizado	0,00	518.103,83	276.338,34
32	Bens Móveis	0,00	519.214,19	276.932,19
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	1.110,36	593,85
43	TOTAL DO ATIVO	0,00	852.844,51	776.620,07

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	852.844,51	776.620,07
72	Resultados Acumulados	0,00	852.844,51	776.620,07
73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	852.844,51	776.620,07
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	76.224,44	302.988,93
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	776.620,07	473.631,14
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	852.844,51	776.620,07

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0,00	852.844,51	776.620,07
86	Ativo Financeiro	0,00	334.740,68	500.281,73
87	Ativo Permanente	0,00	518.103,83	276.338,34
91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	852.844,51	776.620,07

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019
103	00	00	0,00	313.082,70	478.730,07
107	50	50	0,00	21.657,98	21.551,66
	Total		0,00	334.740,68	500.281,73

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

25/02/2021 10:52 - R\$ 1,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	76.740,95	568.362,86
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.439,32	5.345,06
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.439,32	5.345,06
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	2.886,62	217.357,54
23	Transferências Intragovernamentais	0	2.886,62	217.357,54
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	71.415,01	345.660,26
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	71.415,01	345.660,26
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	76.740,95	568.362,86
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	516,51	265.373,93
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	516,51	45.221,46
59	Uso de Material de Consumo	0	0,00	37.023,74
60	Serviços	0	0,00	7.734,00
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	516,51	463,72
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	216.372,47
69	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	216.372,47
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	3.780,00
91	Premiações	0	0,00	3.780,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	516,51	265.373,93
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	76.224,44	302.988,93

Nota Explicativa

1.O valor de Transf.Intrag. refere-se a valores recebidos da Prefeitura Municipal
2.Houve variação qualitativa de R\$ 242.282,00 referente a aquisição de equipamentos

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

25/02/2021 10:52 - R\$ 1,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNCAD

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

25/02/2021 10:55 - R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES		NOTA	2020	2019
Nº				
2	Ingressos	0	76.740,95	351.005,32
5	Receita Patrimonial	0	0,00	5.345,06
9	Remuneração das Disponibilidades	0	2.439,32	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	71.415,01	345.660,26
12	Outros ingressos operacionais	0	2.886,62	0,00
13	Desembolsos	0	0,00	12.713,70
14	Pessoal e demais despesas	0	0,00	12.713,70
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	76.740,95	338.291,62
24	Desembolsos	0	242.282,00	275.816,99
25	Aquisição de ativo não circulante	0	242.282,00	275.816,99
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	(242.282,00)	(275.816,99)
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	(165.541,05)	62.474,63
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	500.281,73	437.807,10
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	334.740,68	500.281,73
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO				
Nº			2020	2019
65	Assistência Social		0,00	12.713,70
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		0,00	12.713,70

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS.

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
Diretora de Finanças e Controle
CRC-MS 008949/O-0

SANDRA REGINA F. T. GONZALES
PRESIDENTE CMDCA
DEC. 252 DE 21-11-2018